SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO CEARÁ

APRECE
Associação dos Municípios do Estado do Ceará

Ceará , 09 de Dezembro de 2022 • Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará • ANO XIII | Nº 3099

Expediente:
Aprece – Associação dos Municípios do Estado do Ceará

DIRETORIA DO BIÊNIO 2021 - 2022

Diretoria Executiva
Presidente – Francisco de Castro Menezes Junior – Chorozinho
Vice-Presidente – José Helder Máximo De Carvalho – Várzea Alegre
Secretário- Geral – Joacy Alves dos Santos Junior – Jaguaribara
1° Secretário – Maria do Rozário Araújo Pedrosa Ximenes – Canindé
Tesoureiro Geral – Carlos Áquila Cunha de Queiroz – Moraújo
1° Tesoureiro – Marcondes De Holanda Jucá – Choró
Presidente de Honra – José Sarto Nogueira Moreira – Fortaleza
Conselho Fiscal
Membro do Conselho Fiscal – Titular David Campos Martins – Palmácia
Membro do Conselho Fiscal – Titular Francisco Dariomar Rodrigues Soares – Altaneira
Membro do Conselho Fiscal – Titular Francisco Clemnetino de Almeida – Granjeiro
Membro do Conselho Fiscal – Suplente – José Otacílio de Morais Neto – Bela Cruz
Membro do Conselho Fiscal – Suplente – Aline Aguiar Albuquerque – Massapê
Membro do Conselho Fiscal – Suplente – Jan Kennedy Paiva Aquino – Uruoca
Conselho Deliberativo
Membro do Conselho Deliberativo Reg. 01 – Maria Gislaine Santana Sampaio Landim – Brejo Santo
Membro do Conselho Deliberativo Reg. 02 – João Batista Diniz – Cedro
Membro do Conselho Deliberativo Reg. 03 – Paulo César Feitosa Arrais – Itaitinga
Membro do Conselho Deliberativo Reg. 04 – Naselmo de Sousa Ferreira – Fortim
Membro do Conselho Deliberativo Reg. 05 – Elizeu Charles Monteiro – Itarema
Membro do Conselho Deliberativo Reg. 06 – Francisco Cordeiro Moreira – General Sampaio
Membro do Conselho Deliberativo Reg. 07 – Roberlandia Ferreira Castelo Branco – Guaramiranga
Membro do Conselho Deliberativo Reg. 08 – Saul Lima Maciel – São Benedito
Membro do Conselho Deliberativo Reg. 09 – Bismarck Barros Bezerra – Piquet Carneiro
Membro do Conselho Deliberativo Reg. 10 – Maria Sônia de Oliveira Costa – Madalena
Membro do Conselho Deliberativo Reg. 11 – Francisco Souto de Vasconcelos Júnior – Ipueiras
Membro do Conselho Deliberativo Reg. 12 – Rômulo Mateus Noronha – Parambu
Membro do Conselho Deliberativo Reg. 13 – Helton Luis Aguiar Júnior – Frecheirinha
Membro do Conselho Deliberativo Reg. 14 – Francisco Glairton Rabelo Cunha – Jaguaretama

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAIARA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 036/2022, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2022

DISPÕE SOBRE A REGULAMENTAÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DE SANEAMENTO BÁSICO EM LOCALIDADES RURAIS OU DE PEQUENO PORTE DO MUNICÍPIO DE ABAIARA/CEARÁ DE QUE TRATA A LEI MUNICIPAL Nº 496/2021 (LEI AUTORIZATIVA).

O PREFEITO MUNICIPAL DE ABAIARA, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em seu art. 58, CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar a operacionalização das ações e serviços de saneamento básico em localidades rurais ou de pequeno porte deste Município, através da delegação a ser conferida ao SISTEMA INTEGRADO DE SANEAMENTO RURAL DA BACIA HIDROGRÁFICA DO SALGADO E SUAS ASSOCIAÇÕES FILIADAS, nos termos da Lei Municipal nº 496/2021 de 23 de novembro 2021, mediante Acordo de Cooperação a ser firmado com a referida organização da sociedade civil, conforme previsto na Lei nº 13.019/2014,

D E C R E T A:

TÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

CAPÍTULO I
DO OBJETO

Art. 1º. Este Decreto define e estabelece normas e procedimentos para operacionalização das ações e serviços de saneamento básico em localidades rurais ou de pequeno porte deste Município.
Parágrafo Primeiro: A delegação dos serviços de que trata o caput será formalizada mediante Acordo de Cooperação com a associação multicomunitária e suas associações filiadas, com observância ao disposto na Lei Municipal nº 496/2021, e, especialmente, na Lei Federal nº 13.019/2014 (Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil).
Parágrafo Segundo: A associação multicomunitária (SISTEMA INTEGRADO DE SANEAMENTO RURAL) firmará "Termo de Atuação em Rede" com as associações comunitárias filiadas, que passará a integrar o Acordo de Cooperação de que trata o parágrafo primeiro, para fins de consecução do seu objeto.

CAPÍTULO II
DAS DEFINIÇÕES

Art. 2º. Para os fins deste Decreto, considera-se:
I – titular do serviço: o Município de ABAIARA, poder autorizante da realização das ações e serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário pela associação multicomunitária e suas filiadas, nas localidades de pequeno porte;

II - organização da sociedade civil (OSC): entidade privada sem fins lucrativos que não distribua entre os seus sócios ou associados, conselheiros, diretores, empregados, doadores ou terceiros eventuais resultados, sobras, excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, isenções de qualquer natureza, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, e que os aplique integralmente na consecução do respectivo objeto social, de forma imediata ou por meio da constituição de fundo patrimonial ou fundo de reserva;

III – associação multicomunitária (OSC): é o SISTEMA INTEGRADO DE SANEAMENTO RURAL entidade que congrega as associações comunitárias de determinada Bacia Hidrográfica, de direito privado e sem fins econômicos, que adota por diretriz o desenvolvimento e o fortalecimento do modelo de gestão associativa e compartilhada na realização de ações e serviços de saneamento rural;
IV – associações filiadas (OSC): são as associações comunitárias de representação das comunidades rurais locais, de direito privado e sem fins econômicos, constituída na forma da lei e devidamente inscrita nos quadros associativos do SISTEMA INTEGRADO DE SANEAMENTO RURAL da Bacia Hidrográfica correspondente;

V – localidades rurais ou de pequeno porte: comunidades preponderantemente ocupadas por população de baixa renda, onde o modelo de concessão de prestação dos serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário não se mostre viável, seja do ponto de vista econômico, seja do ponto de vista operacional, e incompatíveis com a capacidade de pagamento dos usuários;

VI – operadores e prestadores de serviços de saneamento rural nas localidades de pequeno porte: associação multicomunitária (SISAR BSA) e suas filiadas;

VII - acordo de cooperação: instrumento previsto na Lei Federal nº 13.019/2014, por meio do qual são formalizadas as parcerias estabelecidas pela administração pública com organizações da sociedade civil para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco que não envolvam a transferência de recursos financeiros;

VIII - chamamento público: procedimento previsto na Lei Federal nº 13.019/2014, destinado a selecionar organização da sociedade civil para firmar parceria por meio de Acordo de Cooperação, no qual se garanta a observância dos princípios da isonomia, da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos;

IX - plano de trabalho – instrumento previsto na Lei Federal nº 13.019/2014, componente anexo ao Acordo de Cooperação, que estabelece ações, cria parâmetros e estabelece diretrizes concernentes aos serviços de saneamento básico nas comunidades rurais;

X – prestação de serviço de abastecimento de água e de esgotamento sanitário: atividade, acompanhada ou não de execução de obra, com objetivo de permitir aos usuários acesso ao serviço de abastecimento de água e de esgotamento sanitário com características e padrões de qualidade determinados pela legislação, planejamento ou regulação.

XI – sistema de abastecimento de água: instalação composta por conjunto de infraestruturas, obras civis, materiais e equipamentos, destinada à produção e à distribuição canalizada de água potável para populações;

XII – água potável: água para consumo humano cujos parâmetros microbiológicos, físicos e químicos atendam ao padrão de potabilidade estabelecido pelas normas do Ministério da Saúde

XII – sistema de esgotamento sanitário: constituído pelas atividades, infraestruturas e instalações operacionais de coleta, transporte, tratamento e disposição final adequado dos esgotos sanitários, desde as ligações prediais até o seu lançamento final no meio ambiente;

XIV – regulação: atividade de normatização, mediação, definição de tarifas, fiscalização e controle dos serviços de interesse público, realizadas por entidade dotada de independência decisória, autonomia administrativa, orçamentária e financeira, transparência, tecnicidade, celeridade e objetividade das decisões;

XV - entidade reguladora – entidade cuja atribuição, dentre outras, é a de editar normas relativas às dimensões técnica, econômica e social de prestação dos serviços públicos de saneamento básico;

XVI – fiscalização: atividades de acompanhamento, monitoramento, controle ou avaliação, no sentido de garantir o cumprimento de normas e regulamentos editados pelo poder público e a utilização, efetiva ou potencial, dos serviços públicos;

XVII – planejamento: as atividades atinentes à identificação, qualificação, quantificação, organização e orientação de todas as ações, públicas e privadas, por meio das quais o serviço de saneamento básico rural deve ser operado pela associação multicomunitária e suas filiadas;

XVIII – custos dos serviços: preços a serem pagos pelos usuários pela utilização dos serviços;

XX – universalização: ampliação progressiva do acesso de todos os domicílios ocupados ao saneamento básico.

CAPÍTULO III
DOS SERVIÇOS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E ESGOTAMENTO SANITÁRIO EM LOCALIDADE DE PEQUENO PORTE

Art. 3º. À gestão, à operação e à execução das ações e serviços de abastecimento de água e de esgotamento sanitário de responsabilidade privada nas comunidades rurais deste Município, aplicam-se os princípios, conceitos, padrões de potabilidade, hipóteses de interrupção, regulação e fiscalização, política tarifária, revisão e reajuste de tarifas previstos na legislação atinente à matéria, em especial o disposto na Lei Federal nº 11.445/2007, na Lei Complementar Estadual nº 162/2016 e Lei Municipal nº 496/2022 de 23 de novembro 2021.
§ 1º - A atuação do SISTEMA INTEGRADO DE SANEAMENTO RURAL (SISAR BSA) fica condicionada ao compartilhamento da gestão e operação das ações de abastecimento de água potável e esgotamento sanitário com uma ASSOCIAÇÃO FILIADA, regularmente constituídas na forma da lei e legalmente filiada ao SISAR BSA ;
§ 2º - A responsabilidade da associação multicomunitária (SISAR) no que se refere ao controle da qualidade da água não prejudica a vigilância da qualidade da água para o consumo humano por parte da autoridade de saúde pública.
§ 3º - A associação multicomunitária e suas associações filiadas locais, conjuntamente, devem informar e orientar a população sobre os procedimentos a serem adotados em caso de situações de emergência que ofereçam risco à saúde pública, atendidas as orientações fixadas pela autoridade competente.

CAPÍTULO IV
DO ACORDO DE COOPERAÇÃO

Art 4º – Para a celebração do Acordo de Cooperação com as organizações da sociedade civil objetivando a gestão, a operação e a prestação de serviços de saneamento rural em localidades rurais ou de pequeno porte deste Município, será inexigível a realização do procedimento de chamamento público, de acordo com a previsão disposta no art. 31, caput, e seu inciso II, da Lei Federal 13.019/2014 e, ainda, a autorização para delegação de tais serviços ao SISTEMA INTEGRADO DE SANEAMENTO RURAL DA BACIA HIDROGRÁFICA DO SALGADO e suas ASSOCIAÇÕES FILIADAS conferida pela Lei Municipal nº 496/2022 de 23 de novembro 2021.

Art. 5°. Obrigatoriamente, o Acordo de Cooperação, terá como cláusulas essenciais:

I- a descrição do objeto pactuado;
II- as obrigações das partes;
III- a vigência e as hipóteses de prorrogação;
IV- a obrigação de prestar contas das ações e serviços realizados, com definição de forma, metodologia e prazos, a forma de monitoramento e avaliação, com a indicação dos recursos humanos e tecnológicos que serão empregados na atividade;
V- a obrigatoriedade, quando o encerramento da delegação, da restituição ao Município de todos os bens e infraestrutura dos sistemas de abastecimento de água e esgotamento sanitário;
VI- a prerrogativa atribuída à administração pública para assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto, no caso de paralisação imotivada, de modo a evitar sua descontinuidade;
VII- o livre acesso dos agentes da administração pública, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondente às atividades desenvolvidas, bem como aos locais de execução do respectivo objeto;
VIII- a faculdade dos partícipes rescindirem o instrumento, a qualquer tempo, com as respectivas condições, sanções e delimitações claras de responsabilidades, além da estipulação de prazo mínimo de antecedência para a publicidade dessa intenção, que não poderá ser inferior a 360 (trezentos e sessenta) dias;

X- a indicação do foro para dirimir as dúvidas decorrentes da execução da parceria, estabelecendo a obrigatoriedade da prévia tentativa de solução administrativa;
XI- a responsabilidade exclusiva da organização da sociedade civil pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;
XII- a responsabilidade exclusiva do SISAR BSA e suas Filiadas pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no Acordo de Cooperação, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública municipal à inadimplência da organização da sociedade civil em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução.
Parágrafo único. Constará como anexo do Acordo de Cooperação o Plano de Trabalho, que dele será parte integrante e indissociável

CAPÍTULO V
DO PLANEJAMENTO
Art. 6º. O Planejamento respeitará o que se encontra estabelecido no Plano Regional de Saneamento Básico, cujas disposições prevalecerão sobre aquelas constantes dos Planos Municipais, quando existirem, nos termos do art. 17 da Lei nº 11.445/2007, com a nova redação conferida pela Lei nº 14.026/2020.

CAPÍTULO VI
DA REGULAÇÃO E FISCALIZAÇÃO
Art. 7º. O exercício da função de regulação e fiscalização dar-se-á conforme estabelecido no art.5º da Lei Municipal nº 496/2022 de 23 de novembro 2021.
Art. 8º. Além daqueles fixados na legislação federal e estadual, são objetivos da regulação e fiscalização: garantir que os preços dos serviços de saneamento básico nas localidades rurais ou de pequeno porte assegurem tanto o equilíbrio econômico e financeiro de sua utilização, como a modicidade de seus valores, mediante mecanismos que induzam a eficiência e eficácia dos serviços e que permitam a apropriação social dos ganhos de produtividade.
§ 1º- A estrutura de rateio de custos inicial constará como anexo no Acordo de Cooperação.
§ 2º- As revisões da estrutura de rateio de custos deverá ser aprovada em Assembleia Geral Ordinária da associação comunitária.
§ 3º- Após aprovação da estrutura de rateio, os novos valores deverão ser comunicados à Agência Reguladora.

CAPÍTULO VII
DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 9º. Os bens públicos vinculados a prestação dos serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário, relacionados a este Decreto, reverterão ao Município, após o prazo estabelecido na Lei Municipal, neste Decreto e no Acordo de Cooperação, inclusive com os seus acréscimos, direitos e privilégios anteriormente transferidos, bem como a imediata assunção do serviço pelo poder autorizante, realizando-se, após os levantamentos, avaliações e liquidações necessárias.
§ 1º- Será de responsabilidade conjunta do Município, do SISAR BSA e de suas associações filiadas, a elaboração do inventário físico/financeiro de que trata o caput deste artigo, no prazo de 18 (dezoito) meses a contar da data da assinatura do Acordo de Cooperação.
§ 2º- O inventário físico/financeiro dos bens públicos vinculados à prestação dos serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário deverá integrar o Acordo de Cooperação como anexo.
§ 3º- Os investimentos realizados pelo SISAR BSA e/ou suas associações filiadas deverão ser registrados em relatórios anuais, que serão apresentados ao representante do executivo municipal e à Agência reguladora.
§ 4º- Os investimentos de que trata o parágrafo anterior constituirão créditos a serem indenizados ou compensados, caso ocorra à extinção da autorização específica antes do prazo de 30(trinta) anos conforme previsto na Lei Municipal nº 496/2022 de 23 de novembro 2021, e nas condições estabelecidas em seu art. 4º, § 1º, bem como no Acordo de Cooperação.

Art. 10 Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito em 08 de dezembro 2022.

Afixe-se.
Publique-se.

AFONSO TAVARES LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Milene Leite de Caldas
Código Identificador:CC1AFA0A

SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO

Extrato de Aditivo ao Contrato. PREGÃO 2021.12.30.1. Partes: O Município de Abaiara, através do Fundo Municipal de Saúde e a empresa ARAUJO PETROLEO LTDA. Objeto: Aquisição de combustíveis destinados à frota de veículos pertencentes e locados do Fundo Municipal de Saúde de Abaiara/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Contrato Administrativo firmado em 04 de março de 2022. O presente instrumento será regido pelas disposições da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, mais precisamente pelo Art. 65, parágrafo 1°, **ACORDAM** em adicionar 25% no quantitativo dos itens do contrato. Signatários: Elenita Rayane Gonçalves Tavares e José Ivan de Araújo.

Data de Assinatura do Aditivo: 08 de Novembro de 2022.

Publicado por:
Carlos Mateus Bezerra Flores
Código Identificador:9471A3D2

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACOPIARA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO– TOMADA DE PREÇOS N° 2022.08.10.01

AVISO DE PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO–
TOMADA DE PREÇOS N° 2022.08.10.01

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Acopiara/CE – resolve publicar o Extrato do Contrato **Nº 2022.11.28.01** da **TOMADA DE PREÇOS N° 2022.08.10.01**, Contratante: Secretaria de Infraestrutura – Contratada: **ARAÚJO CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES EIRELI, CNPJ: 39.907.624/0001-22.** Com valor global de **R$ 400.807,49 (QUATROCENTOS MIL OITOCENTOS E SETE REAIS E QUARENTA E NOVE CENTAVOS).** Cujo Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO EM DIVERSAS RUAS DO MUNICIPIO, DE INTERESSE DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE ACOPIARA/CE, CONFORME PROJETO BÁSICO/TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO DO EDITAL.** Prazo de vigência do contrato: **12 (DOZE) MESES** - Assinado pela Contratada: o Sr. VICENTE BATISTA DE SOUZA JUNIOR. FRANCISCO EVANDRO DE ARAÚJO – Assinado pela Contratante.

Publicado por:
Antonia Elza Almeida da Silva
Código Identificador:DEA67429

PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO NO 062/2022 DE 08 DE DEZEMBRO DE 2022. DECLARA EM SITUAÇÃO ANORMAL, CARACTERIZADA COMO SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA, NAS ÁREAS DO MUNICÍPIO AFETADAS PELA ESTIAGEM – COBRADE: Nº: - 1.4.1.1.0, VIGORANDO NO PRAZO DE 180 DIAS, CONFORME ESTABELECE O § 2º,

DECRETO No 062/2022 de 08 de dezembro de 2022.

Declara em situação anormal, caracterizada como SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA, nas áreas do município afetadas pela estiagem – COBRADE: Nº: - 1.4.1.1.0, vigorando no prazo de 180 dias, conforme estabelece o § 2º, do artigo 2º, da Portaria nº 260/2022, e dá outras providências.

A SENHORA, **Ana Patrícia de Lima Barbosa**, Prefeita em exercício do Município de Acopiara, localizado no Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 89 inciso I da Lei Orgânica Municipal, com fundamento na Lei Federal nº 12.340, de 1º de dezembro de 2010 (alterada em partes pela Lei nº 12.983, de 02 de junho de 2014), na Lei Federal nº 12.608, de 10 de abril de 2012, no Decreto Federal nº 10.593, de 24 de dezembro de 2020, no Decreto Federal nº 7.257, de 4 de agosto de 2010, e na Portaria nº 260, de 02 de fevereiro de 2022, do Ministério do Desenvolvimento Regional.

Considerando que a irregularidade das chuvas e o registro de elevadas temperaturas vêm comprometendo o armazenamento de água, causando sérios problemas ao abastecimento para o consumo humano e animal desde o ano de 2012, diminuindo o padrão de qualidade de vida da população;

Considerando competir ao Município a preservação do bem-estar da população nas regiões atingidas por eventos adversos, causadores de desastres, para, em regime de cooperação, combater e minimizar os efeitos das situações de anormalidade;

Considerando que a fundamentação deste ato, com o detalhamento do desastre, consta em Parecer Técnico Nº003/2022 de 08 de dezembro de 2022, da Defesa Civil Municipal favorável à declaração da situação de anormalidade.

DECRETA:

Art. 1o Fica declarada a existência de situação anormal provocada por Estiagem prolongada, desastre crônico, gradual e previsível, caracterizada como SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA, nas áreas comprovadamente afetadas, conforme o Formulário de Informações do Desastre (FIDE) registrado no Sistema Integrado de Informações sobre Desastres (S2ID) da Coordenação de Proteção e Defesa Civil Municipal de Acopiara/CE;

Art. 2º Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a coordenação da Proteção e Defesa Civil municipal, nas ações de resposta ao desastre e reabilitação do cenário.

Art. 3º Autoriza-se a convocação de voluntários para reforçar as ações de resposta ao desastre e a realização de campanhas de arrecadação de recursos junto às comunidades, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pelo desastre, tudo sob a direção da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil de Acopiara.

Art. 4º. De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do artigo 5º da Constituição Federal, autoriza-se as autoridades administrativas e os agentes de proteção e defesa civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres, em caso de risco iminente, a:

I – Adentrar em residências para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação;

II – Usar de propriedade particular, no caso de iminente perigo público, assegurada ao proprietário indenização ulterior, se houver dano.

Parágrafo único: Será responsabilizado o agente de proteção e defesa civil ou autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.

Art. 5º. De acordo com o estabelecido no Art. 5º do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, autoriza-se o início de processos de desapropriação, por utilidade pública, de propriedades particulares comprovadamente localizadas em áreas de risco de desastre.

§ 1º. No processo de desapropriação, deverão ser consideradas a depreciação e a desvalorização que ocorrem em propriedades localizadas em áreas inseguras.

§ 2º. Sempre que possível essas propriedades serão trocadas por outras situadas em áreas seguras, e o processo de desmontagem e de reconstrução das edificações, em locais seguros, será apoiado pela comunidade.

Art. 6º. Com fulcro no Inciso VIII do Art. 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, sem prejuízo das disposições da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000), é dispensável a licitação nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade dos serviços públicos ou a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para aquisição dos bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 01 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, vedadas a prorrogação dos respectivos contratos e a recontratação de empresa já contratada com base no disposto no citado inciso.

Art. 7º. Este Decreto tem validade por 180 (cento e oitenta) dias e entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, notadamente o Decreto nº 055/2022.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita, aos 08 dias de dezembro de 2022.

ANA PATRÍCIA DE LIMA BARBOSA
Prefeita em Exercício – Acopiara/CE

Publicado por:
Jonathas Pinho Cavalcante
Código Identificador:A05880FE

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATUBA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 32/2022

DECRETO Nº 32/2022 Aratuba, 07 de dezembro de 2022.

Dispõe sobre o expediente dos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal nos dias de jogos da Seleção Brasileira de Futebol na Copa do Mundo FIFA 2022 dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARATUBA, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, conforme art. 88, incisos IV e VI da Constituição Federal,

CONSIDERANDO a necessidade de disciplinar o funcionamento da Administração Pública durante os jogos da Seleção Brasileira na Copa do Mundo FIFA 2022, evento que concentra as atenções dos brasileiros em todo o país,

CONSIDERANDO que não seria producente a manutenção do expediente normal nos dias de jogos da Seleção Brasileira de Futebol,

DECRETA:

Art. 1º - Fica estabelecido, em caráter excepcional, que nos dias de jogos da Seleção Brasileira de Futebol na Copa do Mundo FIFA 2022, o expediente dos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal será:

I - Dia **09/12/2022 o expediente será das 7h às 11h**

Art. 2º - Executam-se o disposto neste Decreto os serviços de natureza essencial como transporte, atendimentos urgentes de saúde, e outros estabelecidos pelas Chefias respectivas, os quais deverão funcionar normalmente.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATUBA, aos 07 (sete) dias do mês de dezembro de 2022.

JOERLY RODRIGUES VICTOR
Prefeito do Município

Publicado por:
Rilmaiane Souza de Araújo
Código Identificador:3C12D0BD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 251/2022

PORTARIA Nº 251/2022 Aratuba, 06 de dezembro de 2022.

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO E NOMEAÇÃO DA COMISSÃO DE ORGANIZAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO DESTINADO ÀCONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFESSOR, CONFORME LEI MUNICIPAL n.º 429 DE 25/02/2013, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARATUBA, ESTADO DO CEARÁ, no uso dasatribuições legais que lhe são conferidas em conformidade com a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º - Criar a Comissão de Organização do PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO destinado àCONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFESSOR, com a nomeação dos seguintes membros e Presidente.

Parágrafo Único - O Presidente e os membros são: FRANCISCO SAULO ANDERSON VARELO TEIXEIRA (Presidente), Matrícula nº 161043-0 e CPF nº 003.930.063-36; FRANCISCA ANTÔNIA GOMES DE PAIVA (Membro), Matrícula nº 164787-3 e CPF n.º 035.048.733-29 e RENATA OLIVEIRA MARREIRO (Membro), Matrícula n.º 161870-9 e CPF n.º 022127593-20.

Art. 2º - A Comissão nomeada no artigo 1º tem a função de organizar, coordenar, fiscalizar e cumprir as condições estabelecidas no **EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFESSOR**, para suprir as situações definidas na Lei Municipal nº 429 de 25/02/2013.

Parágrafo Único - Cabe a Comissão decidir os casos omissos no Edital do Processo Seletivo Simplificado.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATUBA, aos 06 (seis) dias do mês de dezembro de 2022.

JOERLY RODRIGUES VICTOR
Prefeito do Município

Publicado por:
Rilmaiane Souza de Araújo
Código Identificador:13D27ACF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 252/2022

PORTARIA Nº 252/2022 Aratuba, 06 de dezembro de 2022.

Designa a Comissão da Agenda Ambiental na Administração Pública - A3P na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARATUBA, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO que a Agenda Ambiental na Administração Pública - A3P é um programa que visa implementar a gestão socioambiental nas atividades administrativas e operacionais do governo.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os membros abaixo relacionados para compor a Comissão da Agenda Ambiental na Administração Pública - A3P.

José Márcio Oliveira Monteiro - Secretaria de Obras e Urbanismo
João Alvaro Pereira Botelho - Secretaria de Saúde
José Adailson Alves dos Santos - Secretaria de Educação Básica
Maria Antonieta da Silva Pereira - Secretaria de Assistência Social
Dyhony Alves de Lima Costa - Secretaria de Administração e Finanças
Alexandro Leite Santiago - Secretaria de Turismo e Cultura
João Paulo Germano da Silva - Secretaria de Des. Rural, Recursos Hídricos e Meio Ambiente

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATUBA, aos 06 (seis) dias do mês de dezembro de 2022.

JOERLY RODRIGUES VICTOR
Prefeito do Município

Publicado por:
Rilmaiane Souza de Araújo
Código Identificador:5E763CCD

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSARÉ

SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2022.11.17.1

EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato.PregãoEletrônico Nº2022.11.17.1. Partes: o Município deAssaré, através daSecretaria Municipal de Saúdee a empresa/pessoa físicaCM VEÍCULOS ESPECIAIS COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI. Objeto:Aquisição de unidade móvel de saúde simples remoção para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Assaré/CE, de acordo com Termo de Ajuste nº 54/2022 (MAPP – 4893), celebrado com a Secretaria de Saúde do Estado do Ceará, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total do Contrato: R$135.000,00(cento e trinta e cinco mil reais). Vigência Contratual:até 31 de dezembro de 2022. Signatários:Regina Alice Ferreira FurtadoeFrancisco Carlos Caldas Moura.

Data do Contrato:07 de Dezembro de 2022.

Publicado por:
Maria Vanusa de Alcântara
Código Identificador:C6793C7C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2022.12.08.1. -

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2022.12.08.1.A Pregoeira Oficial do Município de Assaré/CE torna público que será realizado Certame Licitatório na modalidade Pregão Eletrônico -**Objeto:**Aquisição de combustíveis destinados ao

atendimento das necessidades da frota de veículos oficiais e locados (Perímetro Assaré), pertencentes ao Município de Assaré/CE.**Início de acolhimento das propostas**: 13 de dezembro de 2022 a partir das 17:00 horas.**Abertura das propostas:**22 de dezembro de 2022 às 08:30 horas.**Início da sessão e disputa de preços:**22 de dezembro de 2021 às 09:00 - através do sitewww.comprasssare.com.br.Os interessados poderão obter o texto integral do Edital através dos endereços eletrônicos:www.comprasssare.com.brewww.tce.ce.gov.br, ou no Setor de Licitações da Prefeitura situada à Rua Dr. Paiva, nº 415, Vila Mota Assaré - Ceará no horário de 08:00 às 12:00hrs. Informações pelo telefone (88) 3535-1613.

Assaré/CE, 08 de dezembro de 2022 –

MICKAELLY LOHANE MORAIS TRIBUTINO -
Pregoeira Oficial do Município.

Publicado por:
Maria Vanusa de Alcântara
Código Identificador:C88C3B4B

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 118, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2022.

DECRETO Nº 118, de 03 de dezembro de 2022.

Institui o sistema eletrônico de gestão, para o cumprimento das obrigações fiscais do imposto sobre serviços de qualquer natureza ISSQN no Município de ASSARÉ e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ASSARÉ, ESTADO DO CEARÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 66, VI, da Lei Orgânica do Município de Assaré/CE, e
CONSIDERANDO *a necessidade de incorporar nas práticas da Administração Pública o uso de novas tecnologias que possibilitem o cumprimento do Princípio Constitucional da Eficiência, em especial à simplificação e otimização dos serviços operacionais de lançamento e cobrança do ISSQN;*
CONSIDERANDO *que a Lei Municipal nº 003/2021, de 15 de dezembro de 2021 - Código Tributário Municipal, determina ao Executivo a regulamentação de formas e prazos referentes à arrecadação e o conseqüente incremento da receita municipal;*
DECRETA:

Art. 1º. Fica instituído no Município de ASSARÉ-CE o Sistema Integrado de Gestão do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN, disponível para contribuintes e administradores da Fazenda Municipal no site oficial da Prefeitura Municipal no endereço eletrônico: www.assaré.ce.gov.br

Parágrafo único. A administração e manutenção do Sistema referido no *caput* deste artigo serão de competência e responsabilidade do Setor de Tributos e da Secretaria de Finanças do Município.

Art. 2º. As Pessoas Jurídicas de direito público e privado, inclusive da Administração direta e indireta da União, dos Estados e do Município, bem como as Fundações instituídas pelo poder público, estabelecidas ou sediadas neste município, ficam obrigadas a adotar, a partir da entrada em vigor do presente Decreto, o Sistema Integrado de Gestão do ISSQN para processamento eletrônico de suas Notas Fiscais de Serviços - NFS-e, e de suas Declarações Mensais de Serviços - DMS-e, dos serviços contratados e/ou prestados.

Art. 3º. As pessoas referidas no art. 2º deste Decreto deverão requerer sua inscrição no Sistema Integrado de Gestão do ISSQN mediante a apresentação dos seguintes documentos ao Setor de Tributos

I - contrato ou estatuto social, quando for o caso ou documento equivalente;
II - cartão atualizado do CNPJ;
III - cédula de identidade - RG e CPF do Contribuinte, ou procuração específica quando representado;
IV - Blocos de Notas Fiscais e formulários contínuos em uso e os ainda não utilizados.

§1º. A não devolução dos documentos referidos no inciso IV implicará na aplicação de penalidade pecuniária por cada Nota Fiscal não recolhida, nos termos dos artigos 127, inciso II da Lei Municipal nº 003/2021.

§2º. Sem prejuízo do disposto no *caput* deste artigo, a Secretaria de Finanças poderá enquadrar contribuintes no Sistema Integrado de Gestão do ISSQN por meio de Termo de Intimação, para que apresente no prazo máximo de 5 (cinco) dias, contados do seu recebimento, os documentos elencados nos incisos de I a IV deste artigo.

§3º. A partir da vigência deste Decreto fica proibida a emissão de Autorização de Confecção de Bloco de Notas Fiscais.

§4º. As Notas Fiscais de Serviços impressas perderão eficácia em 30 de novembro de 2013.

Art. 4º. O contribuinte, uma vez incluído no Sistema Integrado de Gestão do ISSQN, somente poderá emitir NFS-e, que ficará registrada e armazenada eletronicamente no próprio Sistema da Prefeitura do Município de ASSARÉ-CE.

Art. 5º. Todas as Notas Fiscais ou Faturas, tributadas ou não, relativas aos serviços prestados deverão ser lançadas e ter sua escrituração encerrada mensalmente por meio eletrônico disponibilizado via Internet, através do Sistema Integrado de Gestão do ISSQN.

§1º. A apuração do imposto será feita até o último dia do mês.

§2º. O imposto deverá ser pago até o dia 20 (vinte) do mês subseqüente ao da emissão da NFS-e, através de boleto bancário gerado pelo Sistema Integrado de Gestão do ISSQN

Art. 5º. Os contribuintes que não prestarem serviços sujeitos ao ISSQN e os tomadores que não adquirirem serviços, tributados ou não tributados, dentro do mês em vigor, deverão prestar essa informação ao Sistema Integrado de Gestão do ISSQN, através do comando "ENCERRAMENTO DE ESCRITURAÇÃO SEM MOVIMENTO".

Art. 6º. Em substituição aos livros fiscais previstos na legislação vigente, o Tomador de Serviços e o Prestador de Serviços ficam obrigados a manter os livros:
I. Registro de Prestação de Serviços;
II. Registro de Serviços Tomados de Pessoas Jurídicas, Pessoas Físicas ou de Empresas sem inscrição no Cadastro Municipal.

§1º. Ambos os livros deverão ser escriturados eletronicamente através do Sistema Integrado de Gestão do ISSQN.

§2º. Findo o exercício fiscal, o Contribuinte deverá emitir os livros fiscais em papel; promover a encadernação das folhas, dentro do prazo de 60 (sessenta) dias e conservá-los pelo prazo regulamentar para exibição ao Fisco Municipal quando solicitados;

§3º. O Contribuinte deverá manter para apresentação ao Fisco Municipal, quando solicitado, livros auxiliares e documentos, a saber: Livro Caixa, Extratos Bancários, Balancetes e Balanço Anual e Cópia da Declaração do Imposto de Renda Pessoa Jurídica.

Art. 7º. Os estabelecimentos bancários, de crédito, financiamento e de investimento estão dispensados da emissão de notas fiscais de serviços, ficando, porém, obrigados ao preenchimento da planilha de taxas e serviços, disponível no Sistema Integrado de Gestão do ISSQN, declarando a receita bruta, detalhando-a por conta analítica, baseada no COSIF (Plano Contábil das instituições do Sistema Financeiro Nacional), bem como nos serviços definidos na Legislação Tributária em vigor no Município.

§1º. Os estabelecimentos mencionados no *caput* deste artigo deverão manter arquivados na agência local, para exibição ao Fisco Municipal,

os mapas analíticos das receitas tributáveis e os balancetes analíticos padronizados pelo Banco Central;

§2º. Os mapas analíticos deverão conter o nome do estabelecimento, o número de ordem, o mês e o ano de competência, o número de inscrição municipal, a codificação contábil, a discriminação dos serviços e os valores mensais de receitas correspondentes;

Art. 8º. Os demais estabelecimentos que estão dispensados da emissão de Notas Fiscais, tais como: Escolas de todas as naturezas, Clubes e Associações, Concessionárias de Serviços Públicos, Administradoras de
Condomínio, Administradoras de Consórcio, Empresas de Plano de Saúde, Empresas de Corretagem de Seguros e demais empresas assim designadas pelo poder Público Municipal estão obrigadas a apresentar DECLARAÇÃO MENSAL DE MOVIMENTO - DMS de acordo com os padrões constantes no Sistema Integrado de Gestão do ISSQN.

§1º. Os prestadores de serviços mencionados no *caput* deste artigo deverão manter arquivados em seus estabelecimentos, para exibição ao Fisco Municipal, os documentos referentes à sua movimentação fiscal, obrigatoriamente o Livro Caixa, Livro de Registros de Movimento, Livro de Conta Corrente, Extratos Bancários, Balancetes e Balanço Anual e Copia do Imposto de Renda Pessoa Jurídica;

§2º. Deverão ser mantidos no estabelecimento para apresentação ao Fisco Municipal os Livros descritos no Artigo 125;

Art. 9º. Findo o exercício fiscal, todos os contribuintes deverão emitir as DECLARAÇÕES MENSAIS DE MOVIMENTO em papel e promover a sua encadernação dentro do prazo de 30 dias, conservando-os em seus estabelecimentos pelo prazo regulamentar para exibição ao Fisco Municipal quando solicitado.

Art. 10. Os Contribuintes tributados por estimativa, previamente cadastrados na Prefeitura, poderão solicitar a emissão de Nota Fiscal de Serviços Eletrônica - NFS-e no Setor de Tributos na Secretaria de Finanças, para tanto deverão detalhar todos os dados que deverão constar na respectiva Nota Fiscal.

Art. 11. Os Contribuintes Avulsos ou aqueles não cadastrados na Prefeitura poderão solicitar a emissão de Nota Fiscal Eletrônica Avulsa de Serviços no Setor de Tributos, devendo, para tanto, detalhar todos os dados que deverão constar na respectiva Nota Fiscal.

§1º. Quando da emissão da respectiva Nota Fiscal, a Prefeitura efetuará o cálculo do ISSQN e emitirá a correspondente Guia de Recolhimento;

§2º.A retirada do documento Nota Fiscal Eletrônica Avulsa no Setor de Tributos fica condicionada a comprovação de recolhimento do respectivo ISSQN.

Art. 12. Todo o acesso ao Sistema Integrado de Gestão do ISSQN será efetuado obrigatoriamente através de SENHAS DE ACESSO que serão disponibilizadas pelo o Setor de Tributos

Art. 13. O uso da SENHA DE ACESSO ao sistema será de total e inteira responsabilidade de seus respectivos usuários.

Art. 14. Todos os Escritórios de Contabilidade, Contadores e Técnicos em Contabilidade que prestam ou executam serviços para Contribuintes do Município de deverão ser cadastrados no Sistema Integrado de Gestão do ISSQN e ter suas respectivas senhas de acesso.

Art. 15. No caso de eventual impedimento da Emissão da Nota Fiscal de Serviço Eletrônica - NFS-e, o contribuinte deverá emitir Recibo Provisório de Serviço - RPS, e substituí-lo pela Nota Fiscal de Serviço Eletrônica - NFS-e, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas corridas, contadas da sua emissão, na forma deste Decreto.

§1º.O Recibo Provisório de Serviço - RPS deverá ser impresso pelo contribuinte, após sua inscrição no Sistema Integrado de Gestão do ISSQN, devendo ser emitido em 2 (duas) vias, sendo a 1ª (primeira) destinada ao tomador de serviços e a 2ª (segunda) ao emitente.

§2º. O Recibo Provisório de Serviço - RPS, emitido para todos os fins de direito, perderá sua validade depois de transcorrido o prazo previsto no *caput* deste artigo, equiparando-se a uma não-emissão de Nota Fiscal de Serviço Eletrônica - NFS-e.

§3º. A não substituição do Recibo Provisório de Serviço - RPS pela Nota Fiscal de Serviço Eletrônica-NFS-e ou sua substituição fora do prazo, sujeitará o contribuinte às penalidades previstas na legislação em vigor.

Art. 17. A Nota Fiscal de Serviço Eletrônica - NFS-e poderá ser cancelada pelo emitente, por meio do Sistema Integrado de Gestão do ISSQN, antes do pagamento do Imposto, se preenchidos os requisitos estabelecidos pela Administração Pública.

Art. 18. Para a atividade de Construção Civil, o lançamento do valor do ISSQN no Sistema Integrado de Gestão do ISSQN será feito de ofício e executado conjuntamente com a Secretaria de Obras do Município no momento da aprovação da respectiva planta de execução e da emissão do Alvará da obra.

Parágrafo único. Para fins do *caput* deste artigo, considera-se estabelecimento prestador o local da obra.

Art. 19. Fica instituído o Controle de Autenticidade de Documentos fiscais através de consulta via internet no endereço eletrônico da Prefeitura nas seguintes condições:

§1º. A indicação para a consulta de autenticidade deverá ser impressa no corpo da Nota Fiscal de forma a estimular esse procedimento.

§2º. A chave para a consulta de autenticidade será o número seqüencial e randômico impresso na Nota Fiscal Eletrônica;

§3º. A Prefeitura, a qualquer momento, poderá criar campanhas de incentivo à solicitação de Notas Fiscais de Serviço, bem como promover campanhas de premiação para os consulentes da autenticidade de documentos fiscais.

Art. 20. O descumprimento às normas estabelecidas neste Decreto sujeita o infrator às penalidades previstas na legislação vigente, especialmente ao que se refere:

I. Deixar de remeter ao Setor de Tributos, via Sistema Integrado de Gestão do ISSQN, a Declaração de Movimento Mensal no prazo determinado, independentemente do pagamento do imposto devido;
II. Apresentar a Declaração de Movimento Mensal com omissão de dados ou dados inverídicos.

Art. 21. Os casos omissos serão disciplinados por ato da Secretaria de Finanças por meio de instrumentos normativos próprios.

Artigo 22. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Leia-se, Publique-se e Cumpra-se.

Paço da Prefeitura Municipal de Assaré, Estado do Ceará.

JOSÉ LIBÓRIO LEITE NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Vanusa de Alcântara
Código Identificador:17DE159A

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANABUIÚ

CÂMARA MUNICIPAL DE BANABUIÚ
ADENDO DE RETIFICAÇÃO

ADENDO DE RETIFICAÇÃO AO EDITAL Nº 03 DE 02 DE DEZEMBRO DE 2022

EDITAL DE ELEIÇÃO PARA A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BANABUIÚ/CE, BIÊNIO 2023/2024.

A PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BANABUIÚ – ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao que preceitua o Regimento Interno, art. 5º e Lei Orgânica do Município nos arts. 27 a 29, comunica ADENDO DE RETIFICAÇÃO, conforme se segue:

AO LER:
IV - Os vereadores interessados deverão inscrever sua chapa perante a Secretaria desta Casa Legislativa, mediante requerimento assinado por todos os membros da respectiva Chapa, até às 09h (nove horas) do dia 16/12/2022, **conforme Portaria**. Ressalta-se ainda, que após a eleição da Mesa Diretora para o Biênio 2023/2024, terá continuidade a Sessão para análise dos projetos encaminhados e demais assuntos.
LEIA-SE:
IV - Os vereadores interessados deverão inscrever sua chapa perante a Secretaria desta Casa Legislativa, mediante requerimento assinado por todos os membros da respectiva Chapa, até às 09h (nove horas) do dia 16/12/2022, **conforme Regimento Interno e Lei Orgânica do Município**. Ressalta-se ainda, que após a eleição da Mesa Diretora para o Biênio 2023/2024, terá continuidade a Sessão para análise dos projetos encaminhados e demais assuntos.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Banabuiú, 08 de Dezembro de 2022.

Atenciosamente,

DANIEL BANDEIRA LIMA
Presidente da Câmara Municipal de Banabuiú-CE

Publicado por:
Isabela Benício Nogueira
Código Identificador:B0413837

GABINETE DO PREFEITO
QUE DENOMINA OFICIALMENTE DE RUA RAIMUNDO IVAN DO AMARAL NA SEDE DO NOSSO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEI Nº 761 DE 26 DE JULHO DE 2022.

QUE DENOMINA OFICIALMENTE DE RUA RAIMUNDO IVAN DO AMARAL NA SEDE DO NOSSO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BANABUIÚ/CE, o Sr. **FRANCISCO HERMES NOBRE**, no uso de suas atribuições legais, e, de acordo com a legislação vigente, faz saber que a Câmara Municipal de Banabuiú/CE aprovou e eu sanciono e promulgo a presente Lei:

Art. 1º - Por força da presente Lei, fica denominado oficialmente de Rua RAIMUNDO IVAN DO AMARAL, a Travessa Demócrito Pinto (coordenadas: P-01: transversal com a Rua Demócrito pinto e P-02 final da rua).
Art. 2º - A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BANABUIÚ – ESTADO DO CEARÁ, aos 26 dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e dois.

FRANCISCO HERMES NOBRE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Clarice Ferreira Maciel
Código Identificador:55C28542

GABINETE DO PREFEITO
DISPÕE A INSTITUIÇÃO DO FERIADO DE NOSSA SENHORA DE FÁTIMA, PADROEIRA DO MUNICIPIO DE BANABUIU-CE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEI Nº 763 DE 26 DE JULHO DE 2022.

DISPÕE A INSTITUIÇÃO DO FERIADO DE NOSSA SENHORA DE FÁTIMA, PADROEIRA DO MUNICIPIO DE BANABUIU-CE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BANABUIÚ/CE, o Sr. **FRANCISCO HERMES NOBRE**, no uso de suas atribuições legais, e, de acordo com a legislação vigente, faz saber que a Câmara Municipal de Banabuiú/CE aprovou e eu sanciono e promulgo a presente Lei:

Art. 1º - Fica instituído no Município de Banabuiú, Estado do Ceará, o ferido Municipal religioso do dia da Padroeira do Município de Banabuiú, a ser comemorado no dia 13 de maio de cada ano.
Art. 2º - A data fica incluída no calendário Municipal de Eventos.
Art. 3º - As despesas decorrentes da presente Lei, caso se façam necessárias correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessários.
Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BANABUIÚ – ESTADO DO CEARÁ, aos 26 dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e dois.

FRANCISCO HERMES NOBRE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Clarice Ferreira Maciel
Código Identificador:C1BB2746

GABINETE DO PREFEITO
QUE DENOMINA OFICIALMENTE A SALA DO HOSPITAL MUNICIPAL SENADOR CARLOS JEREISSATI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEI Nº 770 DE 01 DE SETEMBRO DE 2022.

QUE DENOMINA OFICIALMENTE A SALA DO HOSPITAL MUNICIPAL SENADOR CARLOS JEREISSATI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BANABUIÚ/CE, o Sr. **FRANCISCO HERMES NOBRE**, no uso de suas atribuições legais, e, de acordo com a legislação vigente, faz saber que a Câmara Municipal de Banabuiú/CE aprovou e eu sanciono e promulgo a presente Lei:

Art. 1º - Por força da presente Lei, fica denominada oficialmente de **FRANCISCA RAQUEL DE OLIVEIRA,** a sala de parto do hospital Municipal Senador Carlos Jereissati.

Art. 2º - A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BANABUIÚ – ESTADO DO CEARÁ, ao 01 dia do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e dois.

FRANCISCO HERMES NOBRE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Clarice Ferreira Maciel
Código Identificador:F7CF0341

GABINETE DO PREFEITO
QUE DENOMINA OFICIALMENTE DE RUA JOÃO GONÇALVES PARENTE NA SEDE DO NOSSO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEI Nº 774 DE 19 DE SETEMBRO DE 2022.

QUE DENOMINA OFICIALMENTE DE RUA JOÃO GONÇALVES PARENTE NA SEDE DO NOSSO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BANABUIÚ/CE, o Sr. **FRANCISCO HERMES NOBRE**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Orgânica do Município, além de outros dispositivos vigentes, faz saber que a Câmara Municipal de Banabuiú/CE aprovou e eu sanciono e promulgo a presente Lei:

Art. 1º - Por força da presente Lei, fica denominado oficialmente de Rua **JOÃO GONÇALVES PARENTE**, a Travessa Queiroz Pessoa 2 (coordenadas: P-01: transversal com a Av. Queiroz Pessoa e P-02 Rua Valdomiro Rodrigues).
Art. 2º - A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BANABUIÚ – ESTADO DO CEARÁ, aos dezenove dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e dois.

FRANCISCO HERMES NOBRE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Clarice Ferreira Maciel
Código Identificador:28C3B3DE

GABINETE DO PREFEITO
QUE DENOMINA OFICIALMENTE O CRAS DO DISTRITO DE LARANJEIRAS DE BENEDITO GONÇALVES DE MELO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEI Nº 775 DE 04 DE OUTUBRO DE 2022.

QUE DENOMINA OFICIALMENTE O CRAS DO DISTRITO DE LARANJEIRAS DE BENEDITO GONÇALVES DE MELO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BANABUIÚ/CE, o Sr. **FRANCISCO HERMES NOBRE**, no uso de suas atribuições legais, e, de acordo com a legislação vigente, faz saber que a Câmara Municipal de Banabuiú/CE aprovou e eu sanciono e promulgo a presente Lei:

Art. 1º - Por força da presente Lei, fica denominado oficialmente de **BENEDITO GONÇALVES DE MELO,** o CRAS da Sede do Distrito de Laranjeiras.
Art. 2º - A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BANABUIÚ – ESTADO DO CEARÁ, aos 04 dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e dois.

FRANCISCO HERMES NOBRE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Clarice Ferreira Maciel
Código Identificador:E7BD1E48

GABINETE DO PREFEITO
DISPÕE SOBRE A CONSTRUÇÃO DE UMA PRAÇA NO BAIRRO ALTO ALEGRE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEI Nº 776 DE 16 DE NOVEMBRO DE 2022.

DISPÕE SOBRE A CONSTRUÇÃO DE UMA PRAÇA NO BAIRRO ALTO ALEGRE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BANABUIÚ/CE, o Sr. **FRANCISCO HERMES NOBRE**, no uso de suas atribuições legais, e, de acordo com a legislação vigente, faz saber que a Câmara Municipal de Banabuiú/CE aprovou e eu sanciono e promulgo a presente Lei:

Art. 1º - Por força da presente Lei, fica denominada **PRAÇA ANTÔNIO JERÔNIMO DE OLIVEIRA,** a praça em construção no Bairro Alto Alegre.

Art. 2º- A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BANABUIÚ – ESTADO DO CEARÁ, aos 16 dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e dois.

FRANCISCO HERMES NOBRE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Clarice Ferreira Maciel
Código Identificador:5E6785C0

GABINETE DO PREFEITO
ASSEGURA AS MULHERES SERVIDORAS PÚBLICAS MUNICIAPAIS A DISPENSA DO TRABALHO PARA A REALIZAÇÃO DOS EXAMES PREVENTIVOS DE CÂNCER DE MAMA E COLO DE UTERO.

LEI Nº 777 DE 28 DE NOVEMBRO DE 2022.

ASSEGURA AS MULHERES SERVIDORAS PÚBLICAS MUNICIAPAIS A DISPENSA DO TRABALHO PARA A REALIZAÇÃO DOS EXAMES PREVENTIVOS DE CÂNCER DE MAMA E COLO DE UTERO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BANABUIÚ/CE, o Sr. **FRANCISCO HERMES NOBRE**, no uso de suas atribuições legais, e, de acordo com a legislação vigente, faz saber que a Câmara Municipal de Banabuiú/CE aprovou e eu sanciono e promulgo a presente Lei:

Art. 1º - Fica concedido ás servidoras públicas do Município de Banabuiú a dispensa de ponto do dia para realização de exames de prevenção do câncer de mama e do câncer de colo de útero.
§ 1º - A dispensa do ponto do dia concedida no caput valerá para cada exame, caso seja realizados exames em dias distintos.
§ 2º - A servidora deverá comunicar com antecedência mínima de (quinze) 15 dias ao seu superior (a) direto a data de realização do exame.
§ 3º - Fica assegurada também a ausência, caso seja comprovado encaminhamento pelo sistema de saúde do município, para exames complementares.

Art. 2º - A pós a realização dos exames, as servidoras deverão apresentar comprovante (atestado médico), que será anexado ás respectivas folhas de ponto do dia ou ao sistema eletrônico do ponto utilizado, garantindo assim que não haverá nenhum corte ou diminuição em seus provimentos.

Art. 3º - O poder executivo deverá realizar anualmente, no âmbito de cada repartição pública, campanhas educativas para incentivar as servidoras a realizarem exames oncológicos preventivos.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BANABUIÚ – ESTADO DO CEARÁ, aos 28 dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e dois.

FRANCISCO HERMES NOBRE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Clarice Ferreira Maciel
Código Identificador:FBCB28AB

GABINETE DO PREFEITO
DISPÕE SOBRE AS MEDIDAS DE CONTROLE DA COVID-19 NO MUNICÍPIO DE BANABUIÚ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO N°152, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2022.

DISPÕE SOBRE AS MEDIDAS DE CONTROLE DA COVID-19 NO MUNICÍPIO DE BANABUIÚ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BANABUIU, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, contidas na Lei Orgânica do Município.
CONSIDERANDO o Decreto nº 35.19, de 18 de novembro de 2022, do Estado do Ceará, que dispõe sobre novas medidas de controle da Covid-19;
CONSIDERANDO a seriedade e o comprometimento com que o Município de Banabuiú, Estado do Ceará vem pautando SUS postura no enfrentamento da pandemia, sempre primando pela adoção de medidas baseadas nas recomendações, relatórios e dados técnicos das equipes de saúde;
CONSIDERANDO o resultado de reunião do comitê estratégico encarregado da definição das medidas de controle da Covid-19 no Estado do Ceará, o qual é constituído por técnicos especialistas, por autoridade do governo e, na condição de observadores, por chefes e representantes dos Poderes constituídos;
CONSIDERANDO o aumento da positividade da Covid-19 verificado nas últimas semanas no Estado do Ceará, indicando um cenário de maior prudência e cautela a fim de proteger a população;

D E C R E T A:

Art. 1º - Até o dia 10 de dezembro de 2022, as medidas de controle da Covid-19, no Município de Banabuiú, Estado do Ceará, reger-se-ão segundo o disposto neste Decreto.
Art. 2º - Recomenda-se a todos o uso de máscara de proteção no transporte público e seus locais de acesso, em espaço fechado ou com aglomerações.
§1º. Permanece recomendado o uso de máscaras, em qualquer ambiente, por idosos, gestantes, pessoas com comorbidades ou que estejam com sintomas gripais.
§2º. É obrigatório o uso de máscara em equipamentos de saúde.
§3º. Pela importância das máscaras para evitar o contágio da Covid-19, continua indicado nas situações não abrangidas no *caput* e nos §1º e 2º, deste artigo.
Art. 3º - O passaporte sanitário permanece recomendado para ingresso nos locais público e nas situações previstas no Decreto Estadual nº 34.795, de 11 e junho de 2022.
Art. 4º - Os órgãos municipais competentes se encarregarão do monitoramento dos dados epidemiológico e assistenciais, para avaliação e permanente acompanhamento das medidas de controle da Covid-19.
Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação**.**

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BANABUIU, aos 30 (trinta) dias do mês de novembro de 2022.

FRANCISCO HERMES NOBRE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Clarice Ferreira Maciel
Código Identificador:DF130670

GABINETE DO PREFEITO
ALTERA O DECRETO 150/2022 QUE DISPÕE SOBRE O FUNCIONAMENTO DAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS NOS DIAS DA PARTICIPAÇÃO DO BRASIL NA COPA DO MUNDO FIFA 2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº 153 DE 06 DE DEZEMBRO DE 2022.

ALTERA O DECRETO 150/2022 QUE DISPÕE SOBRE O FUNCIONAMENTO DAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS NOS DIAS DA PARTICIPAÇÃO DO BRASIL NA COPA DO MUNDO FIFA 2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BANABUIÚ, Estado do Ceará, **Sr. FRANCISCO HERMES NOBRE**, no uso de suas atribuições legais, contidas na Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO a participação da Seleção Brasileira Masculina de Futebol na Copa do Mundo FIFA 2022, a realizar-se no Catar;
CONSIDERANDO que no horário das realizações dos jogos disputados pela Seleção Brasileira Masculina todas as atenções estarão voltadas para esse evento;
CONSIDERANDO, contudo, que o fechamento parcial das repartições públicas municipais nos dias de jogos não pode prejudicar o atendimento ao administrado,

DECRETA:

Art. 1º - O Decreto Municipal nº 150 de 17 de novembro de 2022 passa a vigorar com a seguinte alteração:
Art. 1º - …….
I - …….
II - …….
III – nos dias que os jogos iniciarem às 12h00, o expediente encerrará às 11h00.
Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLICA-SE. REGISTRA-SE. CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BANABUIÚ, aos seis dias do mês de dezembro de 2022.

FRANCISCO HERMES NOBRE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Clarice Ferreira Maciel
Código Identificador:B3A662E5

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBALHA

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO
REQUERIMENTO DE LICENÇA AMBIENTAL

REQUERIMENTO DE LICENÇA/AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL (**TEREZINHA MARIA RAIMUNDA DOS SANTOS GONÇALVES**)
Torna público que requereu à Autarquia do Meio Ambiente e Sustentabilidade de Barbalha - AMASBAR a Licença Ambiental por Adesão e Compromisso – LAC nos termos do Art. 4º e 6º da Resolução COEMA 02/2019 para (**GRAOS SEQUEIROS**), localizada no município de Barbalha, na (**SITIO SACO 1**). Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento da AMASBAR.

Publicado por:
Ricardo Mariano Galvão Santos
Código Identificador:484DC27B

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO
REQUERIMENTO DE LICENÇA AMBIENTAL

REQUERIMENTO DE LICENÇA/AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL (RAIMUNDA COELHO VIEIRA)
Torna público que requereu à Autarquia do Meio Ambiente e Sustentabilidade de Barbalha - AMASBAR a Licença Ambiental por Adesão e Compromisso – LAC nos termos do Art. 4º e 6º da Resolução COEMA 02/2019 para (**SUINOCULTURA**), localizada no município de Barbalha, na (**SITIO MACAUBA**). Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento da AMASBAR.

Publicado por:
Ricardo Mariano Galvão Santos
Código Identificador:640968D6

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO
REQUERIMENTO DE LICENÇA AMBIENTAL

REQUERIMENTO DE LICENÇA/AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL (ANTONIO TAVARES MONTEIRO)
Torna público que requereu à Autarquia do Meio Ambiente e Sustentabilidade de Barbalha - AMASBAR a Licença Ambiental por Adesão e Compromisso – LAC nos termos do Art. 4º e 6º da Resolução COEMA 02/2019 para (**SUINOCULTURA**), localizada no município de Barbalha, na (**SITIO ESPINHAÇO**). Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento da AMASBAR.

Publicado por:
Ricardo Mariano Galvão Santos
Código Identificador:5E99B6B8

SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 08.12.01/2022. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2022.03.14.1 - SRP.

EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato N° 08.12.01/2022. Pregão Eletrônico Nº 2022.03.14.1 - SRP. Partes: o Município de Barbalha, através da Secretaria Municipal de Saúde e a empresa MARCHET DE SÁ BARRETO CALLOU. Objeto: Aquisição de materiais médico hospitalares, destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Barbalha/CE. Valor Total do Contrato: R$ 66.600,68 (sessenta e seis mil seiscentos reais e sessenta e oito centavos). Vigência Contratual: até 31/12/2022. Signatários: Maria Nerilane Lopes dos Santos Araujo e Marchet de Sá Barreto Callou. 08 de dezembro de 2022.

Publicado por:
José Ednaldo da Silva
Código Identificador:6127DA4F

SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 08.12.02/2022. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2022.01.28.1 - SRP.

EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato N° 08.12.02/2022. Pregão Eletrônico Nº 2022.01.28.1 - SRP. Partes: o Município de Barbalha, através da Secretaria Municipal de Saúde e a empresa DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS CEDRO LTDA - ME. Objeto: Aquisição de suplementos alimentares, dietas e produtos especializados em nutrição, destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Barbalha/CE. Valor Total do Contrato: R$ 64.600,00 (sessenta e quatro mil e seiscentos reais). Vigência Contratual: até 31/12/2022. Signatários: Maria Nerilane Lopes dos Santos Araujo e Francisco Afonso Pinheiro Torres Junior. 08 de dezembro de 2022.

Publicado por:
José Ednaldo da Silva
Código Identificador:0B4602E9

SECRETARIA DE SAÚDE
AVISO DE PROSSEGUIMENTO – TOMADA DE PREÇOS Nº 2022.10.17.1.

Aviso de Prosseguimento – Tomada de Preços nº 2022.10.17.1. A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Barbalha/CE, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento dos interessados, que estará dando prosseguimento ao Certame Licitatório, na modalidade Tomada de Preços nº 2022.10.17.1, cujo objeto é a contratação de serviços especializados de gerenciamento de resíduos de saúde (coleta, transporte e incineração) do Município de Barbalha/CE, neste dia 14 de dezembro de 2022, às 09:00 (nove) horas, onde será aberto os envelopes contendo as propostas comerciais dos licitantes habilitados. Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (88) 3532-2459.

Barbalha/CE, 08 de dezembro de 2022,

MOISES SOUZA DOMINGOS –
Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

Publicado por:
José Ednaldo da Silva
Código Identificador:78B82ED8

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS SALES

SECRETARIA DE POLÍTICAS PARA A SAÚDE
EDITAL Nº 05/2022 - DE 25 DE NOVEMBRO DE 2022

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA E FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA – SECRETARIA DE POLÍTICAS PARA A SAÚDE.

RESULTADO FINAL

MÉDICO PSF:

Nº DE ORDEM	CANDIDATO	PONTUAÇÃO	RESULTADO FINAL
		CURRÍCULO/ EXPERIÊNCIA	
	VIVIANE LINARD MENDES	1,0	**1,0**

Campos Sales, 05 de dezembro de 2022.

Publicado por:
Regislane Maria Pereira Rocha Santos
Código Identificador:56497D6A

SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE JULGAMENTO – TOMADA DE PREÇOS Nº 2022.11.01.53.TP.ADM.

A Presidente da Comissão Permanente de Licitação do Município de Campos Sales/CE torna público o resultado do julgamento do Certame Licitatório na modalidade Tomada de Preços, tombado sob nº 2022.11.01.53.TP.ADM.**EmpresaHabilitada:F J A HOLANDA ASSESSORIA,** por cumpririntegralmente as exigênciaseditalícias. **Empresa Vencedora: F J A HOLANDA ASSESSORIA**, por apresentar preços compatíveis com os praticados no mercado.**Maioresinformações:**email:cplcampossales@hotmail.com.

Campos Sales/CE, 07 de Dezembro de 2022.

LUCLESSIAN CALIXTO DA SILVA ALVES
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Luclessian Calixto da Sliva Alves
Código Identificador:6173B22C

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIÚS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 038/2022, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2022. PRORROGA OS TERMOS DO DECRETO Nº 033, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2022, QUE DISPÕE SOBRE MEDIDAS DE CONTROLE DA COVID-19 NO MUNICÍPIO DE CARIÚS/CE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CARIÚS/CE**, no exercício de suas atribuições legais, em especial o que preconiza a Lei Orgânica Municipal, e
CONSIDERANDO a evolução dos casos de Covid-19 no Estado do Ceará, com recomendação de uso de máscaras de proteção facial em locais fechados e o uso obrigatório nos equipamentos de saúde, conforme dispõe o Decreto Estadual nº 35.019, de 18 de novembro de 2022, cuja vigência foi prorrogada pelo Decreto Estadual nº 35.032, de 02 de dezembro de 2022;

CONSIDERANDO que o SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL, instado a se manifestar sobre a divisão constitucional de competência legislativa entre União, Estados, Municípios e Distrito Federal na edição de atos normativos voltados ao enfrentamento do COVID-19 (Coronavírus), assegurou o exercício da competência concorrente aos Governos Estaduais e Distrital e suplementar aos Governos Municipais (ADI 6341 e ADPF 672), amparando-se para tanto nos princípios da precaução e da prevenção, pelos quais, havendo qualquer dúvida científica acerca da adoção da medida sanitária de distanciamento social, a questão deve ser solucionada em favor do bem da saúde da população (ADPF nºs 668 e 669), autorizando-se assim os Municípios, no exercício de sua competência legislativa suplementar em matéria de saúde, intensificar os níveis de proteção estabelecidos pela União e pelos Estados, mediante a edição de atos normativos que venham a tornar mais restritivas as medidas concebidas pelos referidos entes federativos;

CONSIDERANDO que a competência concorrente não exime os entes federativos de disporem de normas sanitárias próprias que se harmonizem entre si, principalmente quando se destinam ao enfrentamento de uma pandemia, cabendo à União, repita-se, estabelecer as normas gerais, aos Estados e Municípios, suplementarmente, estabelecerem normas até mais rígidas, sempre norteados por aspectos técnicos que justifiquem as medidas adotadas no seu território;

CONSIDERANDO que o uso de máscara de proteção reduz consideravelmente a proliferação do Novo Coronavírus,

DECRETA

Art. 1º Do dia 05 a 18 de dezembro de 2022 continuam em vigor as medidas de controle da Covid-19, no Município de Cariús/CE, previstas no Decreto nº 033, de 21 de novembro de 2022.

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário e retroagindo os seus efeitos à data da sua expedição.

Paço da Prefeitura Municipal de Cariús/CE, 05 de dezembro de 2022.

ANTÔNIO WILAMAR PALÁCIO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

Publicado por:
Maria do Carmo de Oliveira Ferreira
Código Identificador:E4524000

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 040, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2022. ALTERA O ARTIGO 2º DO DECRETO Nº 034, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2022, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARIÚS/CE, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e,

CONSIDERANDO o teor do Decreto Estadual nº 35.018, de 17 de novembro de 2022, que "Dispõe o expediente nos órgãos e entidades integrantes do poder executivo estadual, nos dias de jogos da seleção brasileira, na copa do mundo de futebol.",

CONSIDERANDO a necessidade de disciplinar o expediente dos orgãos da Administração Pública Municipal nos dias de jogos da Seleção Brasileira na fase eliminatória da Copa do Mundo de Futebol,

DECRETA

Art. 1º. O art. 2º do Decreto nº 034, de 21 de novembro de 2022, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art.2º. ……..

I–.....;

II-.....

***§ 1º**. Para atender ao previsto no inciso II do caput do art. 2º deste decreto, os órgãos que possuem jornada de trabalho de oito horas diárias deverão adotar o regime de horário corrido de seis horas, com intervalo intrajornada de quinze minutos.*

***§ 2º.** Havendo alteração no horário de início da partida na fase eliminatória em relação ao disposto no art. 1º, o expediente administrativo se encerrará uma hora antes do jogo."* (N.R.)

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário e retroagindo os seus efeitos à data da sua expedição.

Paço da Prefeitura Municipal de Cariús/CE, 07 de dezembro de 2022.

ANTÔNIO WILAMAR PALÁCIO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

Publicado por:
Maria do Carmo de Oliveira Ferreira
Código Identificador:3DE4138F

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVAL

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL N° 054/2022.

DISPÕE SOBRE A DECRETAÇÃO DE LUTO OFICIAL NO MUNICÍPIO, PELO FALECIMENTO DA SRA. FRANCISCA MAGALHÃES ÂNGELO, EX-VEREADORA, EX-SECRETÁRIA DO MUNICÍPIO DE CHAVAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CHAVAL, ESTADO DO CEARÁ, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e,

CONSIDERANDO o falecimento da Ex-Vereadora, Ex-Secretária deste Município, a Senhora **FRANCISCA MAGALHÃES ÂNGELO**, conhecida carinhosamente como **Dona Ivânia**, óbito ocorrido na manhã desta quinta-feira, dia 08/12/2022, cidadã muito querida por todos do Município;
CONSIDERANDO os preciosos trabalhos dedicados à comunidade Chavalense no decorrer de sua vida como cidadã;

CONSIDERANDO o consternamento da comunidade Chavalense para com a família e o sentimento de solidariedade e saudade que emerge pela perda de uma cidadã exemplar, respeitável e de ilibado espírito público;

CONSIDERANDO, finalmente, que é dever do Poder Público Chavalense render justas homenagens àqueles que com o seu trabalho, seu exemplo e sua dedicação, contribuíram para o bem-estar da Coletividade.

DECRETA:

Art. 1º. Luto Oficial no Município de Chaval, por 03 (três) dias contados desta data (08/12/2022), em decorrência do Falecimento da Sra. **FRANCISCA MAGALHÃES ÂNGELO,** conhecida carinhosamente como **Dona Ivânia**, óbito ocorrido na manhã desta quinta-feira, dia 08/12/2022, cidadã muito querida por todos do Município.

Parágrafo Único – Todas as repartições municipais ficam fechadas com o funcionamento interno, exceto aquelas que prestam serviços essenciais, tais como o Hospital ou outros serviços básicos na Limpeza Pública, estes funcionando em regime de plantão.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor nesta data, determinando-se de logo a sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chaval, Estado do Ceará, em 08 de Dezembro de 2022.

SEBASTIÃO SOTERO VERAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Iracélia Sotero Telles
Código Identificador:617FEB4C

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOROZINHO

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
AVISO DE LICITAÇÃO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOROZINHO – AVISO DE LICITAÇÃO. A Pregoeira do Município de Chorozinho torna público que se encontra à disposição dos interessados o Edital de licitação na modalidade Pregão na forma Presencial, autuado sob o no 2022.12.08.084-PP-DIV, do tipo Menor Preço, cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO DE CHOROZINHO-CE**. A realizar-se no dia 22 de dezembro de 2022, às 09:00hs. Maiores informações na sala da Comissão Permanente de Licitação, situada na Av. Raimundo Simplício de Carvalho, S/N – Vila Requeijão - Chorozinho-CE, das 08:00 às 14:00h e no site: www.tce.ce.gov.br.

CHOROZINHO, 08 DE DEZEMBRO DE 2022.

ELAINE CRISTINA DE MORAIS COSTA SILVA
Pregoeira.

Publicado por:
Natália Moura Girão
Código Identificador:9F9D478F

SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS
EXTRATO DE CONTRATO

O Município de CHOROZINHO, torna público o extrato resumido do contrato n.º **001.2022.11.22.078 - PP - SEAGRI** proveniente da Licitação na modalidade Pregão n.º **2022.11.22.078 - PP - SEAGRI** cujo objeto é **AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DOS DIVERSOS EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS QUE ESTÃO VINCULADOS A SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS DO MUNICÍPIO DE CHOROZINHO-CE**, conforme descrição a seguir:

CONTRATANTE: SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS.
CONTRATADA: NEUDSON MONTEIRO CASTRO – ME.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI FEDERAL Nº.10.520, DE 17/07/02 E LEI FEDERAL Nº 8.666/93, QUE AS PARTES DECLARAM CONHECER, SUBORDINANDO-SE.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 07 DE DEZEMBRO DE 2022.
VALIDADE DO CONTRATO: 31 DE DEZEMBRO DE 2022.
VALOR GLOBAL: R$ 39.500,00 (TRINTA E NOVE MIL, QUINHENTOS REAIS).
ORIGEM DOS RECURSOS: 1101.20.122.2001.2.071 - ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30.00.
ASSINA PELA CONTRATANTE: FRANCISCO MARINHO DOS SANTOS - SECRETÁRIO DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS.
ASSINA PELA CONTRATADA: NEUDSON MONTEIRO CASTRO.

CHOROZINHO–CE, 07 DE DEZEMBRO DE 2022.

FRANCISCO MARINHO DOS SANTOS
Secretário de Agricultura, Meio Ambiente e Recursos Hídricos

Publicado por:
Natália Moura Girão
Código Identificador:7C8427A3

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CROATÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
AVISO DE ERRATA

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE CROATÁ – Título: **AVISO DE ERRATA** – Motivo: **constatou-se a existência de um equívoco na digitação no extrato de publicação quanto ao número de autuação do contrato, onde resultou o mesmo equívoco também nas publicação nos jornais Diário Oficial da União (DOU) e Diário Oficial do Município (DOM) os quais circularam no dia 02/12/2022**– Unidade Administrativa: **Secretaria Municipal de Infraestrutura**– Processo Originário: Tomada de Preços nº **2022.09.09.01/TP/PMC** – Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DO SERVIÇO DE CONSTRUÇÃO DO BOSQUE NO DISTRITO DE BETÂNIA, NO MUNICÍPIO DE CROATÁ – CE** – Retificação: ***ONDE SE LÊ: "****Termo Original:* ***Contrato* Nº 2022.11.24.01", LEIA-SE: *LEIA-SE: "****Termo Original:* ***Contrato* Nº 2022.11.24.04"** – Secretário Municipal de Infraestrutura: **José Tarcísio Martins Miranda.**

Publicado por:
Jusciê Pereira da Silva
Código Identificador:12F5AE74

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
PUBLICAÇÃO DE REQUERIMENTO

A Sra. FRANCISCA RIBEIRO DA COSTA torna público que requereu à Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMA a Licença Ambiental por Adesão e Compromisso - LAC para pecuária - bovinocultura - criação de animais sem abate - construção de curral rústico com 30m X 30m; ref. de 731m de cerca de arame farpado, 4F estaca de sabiá 2m X 2m e mourão 25m X 25m no Sítio Vista Alegre, Zona Rural do Município de Croatá. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções Licenciamento da SEMA – CROATÁ.

STEFANY MARIA GOMES DAMASCENO
Engenheira Sanitarista e Ambiental
CREA - 336612

Publicado por:
Antônio Evander Pereira Lima
Código Identificador:82977B68

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ERERÉ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
SECRETARIA DA SAÚDE AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS N.º TP-001/2022-SEDUC. **OBJETO**: **CONTRATAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA EXECUTAR A REFORMA E AMPLIAÇÃO DA ESCOLA DE EDUCAÇÃO INFANTIL ANA MARIA DE CARVALHO, ZONA URBANA, DESTE MUNICÍPIO, DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CONFORME PLANILHAS DE ORÇAMENTO, CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO, MEMORIAL DE CÁLCULO, COMPOSIÇÃO DE B.D.I, COMPOSIÇÃO DE PREÇOS UNITÁRIOS, COMPOSIÇÃO DE ENCARGOS SOCIAIS, MEMORIAL DESCRITIVO E ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA - ART, EM ANEXO. TIPO DE LICITAÇÃO**: MENOR PREÇO GLOBAL. **REGIME DE EXECUÇÃO**: INDIRETA. A COMISSÃO DE LICITAÇÃO COMUNICA AOS INTERESSADOS QUE NO **DIA 27 DE DEZEMBRO DE 2022, ÀS 08:00 HORAS**, NA SALA DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO, ESTARÁ RECEBENDO OS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS, PARA A LICITAÇÃO DO OBJETO ACIMA CITADO.

A COMISSÃO.

Publicado por:
Antônio Freire Bessa
Código Identificador:C76BBD23

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GROAÍRAS

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0612.01/2022- PE

A PREGOEIRA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GROAÍRAS – CEARÁ, torna público, para conhecimento dos interessados, que no próximo dia **27 de dezembro de 2022**, às **09:00, Horário de Brasília/DF**, estará realizando licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, critério de julgamento **MENOR PREÇO LOTE**, tombado sob o nº **0612.01/2022- PE,** com fins ao AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS PARA SUPRIR AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO MUNICÍPIO DE GROAÍRAS/CE o qual encontra-se na íntegra na Sede da Comissão, situada a Rua Vereador Marcolino Olavo, nº 770, Centro, GROAÍRAS, Ceará. Maiores Informações: site: www.bll.org.br e/ou no endereço citado e pelo Fone: 088 3647-1103, no horário de 08:00h às 12:00h ou pelo site www.tce.ce.gov.br/licitacoes.

ADRIANA PAIVA SOUSA -
Pregoeira.

Publicado por:
Adriana Paiva Souza
Código Identificador:A0893AB3

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO Nº 0512.01/2022-PE SRP

A PREGOEIRA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GROAÍRAS – CEARÁ, torna público, para conhecimento dos interessados, que no próximo dia **28 de Dezembro de 2022**, às **09:00, Horário de Brasília/DF**, estará realizando licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, com fins á **REGISTRO DE PREÇO, VISANDO FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE OXIGÊNIO MEDICINAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL E MATERNIDADE JOAQUIM GUIMARÕES E DA ATENÇÃO BÁSICA, SETORES DA ATENÇÃO BÁSICA ATRAVÉS DA SECRETARIA DA SAÚDE DO MUNICIPIO DE GROAIRASCE**, o qual encontra-se na íntegra na Sede da Comissão, situada a Rua Vereador Marcolino Olavo, nº 770, Centro – Groaíras - Ceará. Maiores Informações: Fone: 088 3647-1103, no horário de 08:00h às 12:00h.

ADRIANA PAIVA SOUZA-
Pregoeira.

Publicado por:
Adriana Paiva Souza
Código Identificador:18CF7CCF

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO EXTRATO DE ADESÃO

AVISO DE EXTRATO DE ADESÃO

A Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Groaíras, em cumprimento à ratificação procedida pelos ordenadores de despesas do Município de Groaíras-CE, faz publicar o extrato resumido do Processo Administrativo de **Adesão Nº 005/2022** à ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2022.01.10.02, decorrente do PREGÃO PRESENCIAL 002/2021-SEINFRA-SRP**,** gerenciada pela Secretaria de Infraestrutura, Serviços Públicos e Meio Ambiente do Município de Ibiapina/CE, fundamentada pelo o Art. 15 da Lei n° 8.666/93 e suas alterações posteriores, para **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE MÁQUINAS PESADAS (H/M) PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE GROAÍRAS/CE**. **CONTRATADO:** AGUIAR E AZEVEDO EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI, inscrita no C.N.P.J. sob o nº 22.220.295/0001-44; R$ 132.050,00(Cento e trinta dois mil e cinquenta reais);

Groaíras-CE, 07 de dezembro de 2022.

ADRIANA PAIVA SOUZA –
Presidente da CPL.

Publicado por:
Adriana Paiva Souza
Código Identificador:7BDF5852

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 041/2022, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2022

DISPÕE SOBRE O EXPEDIENTE, NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, NOS DIAS DE JOGOS DA SELEÇÃO BRASILEIRA DE FUTEBOL NA COPA DO MUNDO FIFA QATAR 2022™, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GROAÍRAS, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Groaíras;
CONSIDERANDO que a manutenção do expediente em sua normalidade na referida data seria contraproducente;

CONSIDERANDOpor fim, a necessidade de se disciplinar o expediente no âmbito da Administração Pública Municipal, por ato oficial, para que se cumpram as formalidades necessárias nas repartições/órgãos e entidades públicas, instituições financeiras e comércio, no âmbito do Município de Groaíras;

CONSIDERANDO o jogo das quartas-de-final da Copa do Mundo FIFA Qatar 2022™, entre Brasil x Croácia, no dia 09 de dezembro de 2022, às 12h.

DECRETA:

Art. 1º - No dia do jogo da Seleção Brasileira de Futebol válido pelas quartas-de-final da Copa do Mundo FIFA Qatar 2022™, o expediente da Administração Pública Municipal dar-se-á da seguinte forma:

I – **Dia 09 de dezembro de 2022, das 8h às 11h45min**;
Parágrafo único. Os horários de expediente nos demais jogos da Seleção Brasileira de Futebol serão informados à medida em que a equipe for se classificando para as fases seguintes da Copa do Mundo FIFA Qatar 2022™.
Art. 2º - O disposto no artigo anterior não se aplica às repartições públicas cujos serviços, por sua natureza, não possam sofrer paralisações, em especial, os inerentes à saúde, segurança pública, coleta de lixo e limpeza pública urbana, ficando as respectivas Secretarias Municipais às quais aquelas estejam vinculados autorizadas a expedirem os atos necessários à regulamentação de seus expedientes, caso necessário.
Art. 3° - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, NOTIFIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GROAÍRAS/CE, em 08 de dezembro de 2022.

ADAIL ALBUQUERQUE MELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Márcio Maciel de Oliveira
Código Identificador:2AF52D89

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO BÁSICA
PORTARIA Nº 078/2022 - SME

TORNA SEM EFEITO A PORTARIA Nº 71/2022 DA SME QUE CONCEDIA DIÁRIA AO SECRETÁRIO DA EDUCAÇÃO BÁSICA.

A SECRETÁRIA ADJUNTA DA EDUCAÇÃO BÁSICA DE GROAÍRAS – ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no Art. 2-A, da Lei Municipal nº 744/2018, de 11 de maio de 2018, que foi alterado pela Lei Municipal N° 833/2021, de 24 de agosto de 2021, que define os valores das diárias, disciplina a competência para a concessão, revoga leis anteriores sobre a matéria e dá outras providências;

CONSIDERANDO a previsão expressa do Art. 1°, § 5°, que trata do pagamento integral da diária aos agentes políticos municipais nos deslocamentos fora da Região Metropolitana de Sobral;

CONSIDERANDO a publicação da portaria 71/2022 da SME que concedia nos dias 08 e 09 de dezembro de 2022 o pagamento de diária ao Sr. LUCAS MOTA CAVALCANTE, Secretário da Educação Básica do Município;

CONSIDERANDO o cancelamento da participação do Secretário no "2° Congresso Undime/CE – 2022 – Caminhos para aprendizagem significativa, inclusão/inovação e formação docente;

RESOLVE:

Art. 1º - TORNAR SEM EFEITO A PORTARIA 71/2022 da SME que autorizava Tesouraria da Prefeitura, a pagar ao Sr. LUCAS MOTA CAVALCANTE, RG 2007105472, CPF: 603.470.063-96, Secretário da Educação Básica do Município, 02(duas) diárias no valor total de R$ 600,00 (seiscentos reais), para fazer face às despesas de estadia na cidade de Fortaleza - CE, nos dias 08 e 09 de dezembro de 2022, vez que participará do "2° Congresso Undime/CE – 2022 – Caminhos para aprendizagem significativa, inclusão/inovação e formação docente", ambos os eventos na cidade de Fortaleza - CE.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Registre-se, publique-se, notifique-se e cumpra-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DE GROAÍRAS/CE, em 07 de dezembro de 2022.

EDINACI ARAGÃO MELO
Secretária Adjunta da Educação Básica

Publicado por:
Márcio Maciel de Oliveira
Código Identificador:09CB41D6

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO BÁSICA
PORTARIA Nº 079/2022 - SME

AUTORIZA PAGAMENTO DE DIÁRIA A SERVIDOR DO MUNICÍPIO E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA DE GROAÍRAS – ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no Art. 2-A, da Lei Municipal nº 744/2018, de 11 de maio de 2018, que foi alterado pela Lei Municipal N° 833/2021, de 24 de agosto de 2021, que define os valores das diárias, disciplina a competência para a concessão, revoga leis anteriores sobre a matéria e dá outras providências;

Considerando a previsão expressa do Art. 1°, § 5°, que trata do pagamento integral da diária aos agentes políticos municipais nos deslocamentos fora da Região Metropolitana de Sobral;

RESOLVE:

Art. 1º - AUTORIZAR a Tesouraria da Prefeitura, a pagar a Sra. **FLÁVIA MARIA MARTINS MELO**, RG 97031031873, CPF 007.709.293-70, Orientadora Educacional, lotada na Secretaria da Educação Básica do Município, **02(duas) diárias** no **valor total de R$ 360,00 (trezentos e sessenta reais)**, para fazer face às despesas de estadia na cidade de Fortaleza - CE, nos **dias 08 e 09 de dezembro de 2022**, vez que participará **do "2° Congresso Undime/CE – 2022 – Caminhos para aprendizagem significativa, inclusão/inovação e formação docente"** na cidade de Fortaleza - CE.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Registre-se, publique-se, notifique-se e cumpra-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DE GROAÍRAS/CE, em 07 de dezembro de 2022.

LUCAS MOTA CAVALCANTE
Secretário da Educação Básica

Publicado por:
Márcio Maciel de Oliveira
Código Identificador:494D1447

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE

COMISSAO DE LICITAÇÃO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE LICITAÇÃO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE – Título: AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE LICITAÇÃO – Unidade Administrativa: Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos – Processo Originário: TOMADA DE PREÇOS Nº. TP/01/050822/SEINFRA – Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE URBANIZAÇÃO DA ROTATÓRIA DA AV TENENTE MATIAS NA CIDADE DE GUARACIABA DO NORTE/CE . – Espécie: Homologação e Adjudicação do resultado do julgamento do

respectivo processo licitatório – Licitante: NORTH EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI – CNPJ Nº 35.131.683/0001-09 – Valor Global R$ 112.404,34 (Cento e doze mil, quatrocentos e quatro reais e trinta e quatro centavos) – Data da Homologação/Adjudicação: 08/12/2022 – Fundamentação Legal: Inciso VI, art. 43, Lei Federal nº 8.666/93 – Secretário/Ordenador de Despesas Municipal: Antonio Edson Araújo pires

Publicado por:
Paulo Cesar Alves Feitoza
Código Identificador:5BA6D7D8

COMISSAO DE LICITAÇÃO
VISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE - CE – Título: AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO – Unidade Administrativa: Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças – Regente: Pregoeiro e Equipe de Apoio – Processo Originário: Pregão Eletrônico Nº PE/061222/01/SEPLAF – Objeto: Contratação de empresa dentro do perímetro urbano e região metropolitana de Fortaleza/CE para fornecimento de combustíveis destinados ao abastecimento da frota de veículos do município de Guaraciaba do Norte/CE – Local de Acesso ao Edital: Avenida Monsenhor Furtado, nº 55, Centro, CEP: 62.380- 000 - Guaraciaba do Norte/Ceará; https://bll.org.br; https://www.portalmunicipios.com.br/sistema/externo/licitacoes/processo.asp?vEMP_CNP J=07569205000131; https://licitacoes.tce.ce.gov.br – Funcionamento do Órgão: Segunda à Sexta de 08h às 12h e das 13h às 15h – Local de Realização da Licitação: https://bll.org.br – Data de Abertura: 22/12/2022 – Horário: 09H00MIN –

EMANUEL FERNANDO RIBEIRO.
Pregoeiro

Publicado por:
Paulo Cesar Alves Feitoza
Código Identificador:62D3F9D2

COMISSAO DE LICITAÇÃO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE LICITAÇÃO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE – Título: AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE LICITAÇÃO – Unidade Administrativa: Secretaria de Educação – Processo Originário: TOMADA DE PREÇOS Nº. TP/01/010922/SEDUC – Objeto: REFORMA NO CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL VALQUIRIA MESQUITA DE SOUSA NA CIDADE DE GUARACIABA DO NORTE/CE. – Espécie: Homologação e Adjudicação do resultado do julgamento do respectivo processo licitatório – Licitante FORTALECE CONSTRUTORA EIRELI – CNPJ Nº 11.049.440/0001-50 – Valor Global R$ 119.861,83 (Cento e dezenove mil, oitocentos e sessenta e um reais e oitenta e três centavos) – Data da Homologação/Adjudicação: 08/12/2022 – Fundamentação Legal: Inciso VI, art. 43, Lei Federal nº 8.666/93 –

ANTONIA EVANI ARAÚJO TELES GOMES.
Secretário/Ordenador de Despesas Municipal:

Publicado por:
Paulo Cesar Alves Feitoza
Código Identificador:4D185E6F

COMISSAO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

STADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE - CE – Título: AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO – Unidade Administrativa: Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças – Regente: Pregoeiro e Equipe de Apoio – Processo Originário: Pregão Eletrônico Nº PE/061222/02/SEPLAF – Objeto: Aquisição de combustíveis, visando garantir o funcionamento dos transportes da frota de veículos das Secretarias Municipais do Município de Guaraciaba do Norte-CE – Local de Acesso ao Edital: Avenida Monsenhor Furtado, nº 55, Centro, CEP: 62.380-000 - Guaraciaba do Norte/Ceará; https://bll.org.br; https://www.portalmunicipios.com.br/sistema/externo/licitacoes/processo.asp?vEMP_CNP J=07569205000131; https://licitacoes.tce.ce.gov.br – Funcionamento do Órgão: Segunda à Sexta de 08h às 12h e das 13h às 15h – Local de Realização da Licitação: https://bll.org.br – Data de Abertura: 22/12/2022 – Horário: 13H30MIN –

Pregoeiro:
EMANUEL FERNANDO RIBEIRO.

Publicado por:
Paulo Cesar Alves Feitoza
Código Identificador:BBEE12A9

COMISSAO DE LICITAÇÃO
AVISO DE CONTRATAÇÃO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE – Título: AVISO DE CONTRATAÇÃO – Termo Original: Contrato Nº 0411.2201/09 - SECULT – Processo Originário: Pregão Eletrônico n.º PE/070722/01/SECULT– Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE ESTRUTURA E APARELHAMENTOS PARA EVENTOS DIVERSOS, SERVIÇO DE DECORAÇÃO, CONTRATAÇÃO DE ATRAÇÕES ARTÍSTICAS E CONTRATAÇÃO DE EQUIPE DE APOIO E SEGURANÇA PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE CULTURA E JUVENTUDE DO MUNICÍPIO DE GUARACIABA DO NORTE-CE– Contratante: Secretaria da Cultura e Juventude – Contratada: J.J. LOCACOES & CONSTRUCOES EIRELI, CNPJ nº 18.866.411/0001-20– Valor: R$ 19.549,53 (Dezenove Mil Quinhentos e Quarenta e Nove Reais e Cinquenta e três Centavos). – Data da Assinatura do Contrato: 04/11/2022 – Vigência: 31/12/2022 – Fundamentação Legal: §único, art. 61 e art. 62, Lei Federal nº 8.666/93 – Signatários: Felipe Carvalho Mendonça (CONTRATANTE); Francisco do Vale Pinto Junior (CONTRATADA).

Publicado por:
Paulo Cesar Alves Feitoza
Código Identificador:473BFD12

COMISSAO DE LICITAÇÃO
AVISO DE CONTRATAÇÃO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE – Título: AVISO DE CONTRATAÇÃO – Termo Original: Contrato Nº 0411.2202/09 - SECULT – Processo Originário: Pregão Eletrônico n.º PE/070722/01/SECULT– Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE ESTRUTURA E APARELHAMENTOS PARA EVENTOS DIVERSOS, SERVIÇO DE DECORAÇÃO, CONTRATAÇÃO DE ATRAÇÕES ARTÍSTICAS E CONTRATAÇÃO DE EQUIPE DE APOIO E SEGURANÇA PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE CULTURA E JUVENTUDE DO MUNICÍPIO DE GUARACIABA DO NORTE-CE– Contratante: Secretaria da Cultura e Juventude – Contratada: P.A.C. PLUS SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 24.730.537/0001-75– Valor: R$ 5.000,00 (Cinco mil reais) – Data da Assinatura do Contrato: 04/11/2022 – Vigência: 31/12/2022 – Fundamentação Legal: §único, art. 61 e art. 62, Lei Federal nº 8.666/93 – Signatários: Felipe Carvalho Mendonça (CONTRATANTE); Pedro Antonio da Costa Rocha de Oliveira (CONTRATADA).

Publicado por:
Paulo Cesar Alves Feitoza
Código Identificador:BE1686FA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 141/2022

O Prefeito Municipal de Guaraciaba do Norte, **ANTONIO ADAIL MACHADO CASTRO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei etc.

CONDISERANDO que o(a) servidor(a) **RIGOBERTO JUNIOR SOUSA PAIVA,** requereu prorrogação de licença para o trato de interesses particulares. (PROC. Nº 063/2020)

CONSIDERANDO que o pedido do(a) servidor(a) encontra respaldo no art. 105, do Estatuto dos Servidores Públicos do Município – Lei Nº 850/2006.

CONSIDERANDO que o Procurador Geral do Município manifestou parecer favorável ao pedido.

RESOLVO:

CONCEDER o(a) servidor(a) **RIGOBERTO JUNIOR SOUSA PAIVA,** nos termos do art. 105, da Lei 850/2006, prorrogação de licença para o trato de interesses particulares, sem remuneração, pelo período de 02 (dois) anos, a começar com data retroativa ao dia **16 DE NOVEMBRO DE 2022 a 16 DE NOVEMBRO DE 2024**.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Guaraciaba do Norte, 05 de dezembro de 2022.

ANTÔNIO ADAIL MACHADO CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Cesar Alves Feitoza
Código Identificador:DF4DC9DD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 140/2022

O Prefeito Municipal de Guaraciaba do Norte, **ANTONIO ADAIL MACHADO CASTRO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei etc.

CONSIDERANDO que o(a) servidor(a) **FRANCISCO DE LIMA FLORINDO, MOTORISTA, Matrícula nº 5524,** requereu licença para o trato de interesses particulares. (PROC. Nº 044/2022)

CONSIDERANDO que o pedido do(a) servidor(a) encontra respaldo no art. 105, do Estatuto dos Servidores Públicos do Município – Lei Nº 850/2006.

CONSIDERANDO que o Procurador Geral do Município manifestou parecer favorável ao pedido.

RESOLVO:

CONCEDER o(a) servidor(a) **FRANCISCO DE LIMA FLORINDO,** nos termos do art. 105, da Lei 850/2006, licença para o trato de interesses particulares, sem remuneração, pelo período de 02 (dois) anos, a começar com data retroativa ao **16 DE NOVEMBRO DE 2022 A 16 DE NOVEMBRO DE 2024**.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Guaraciaba do Norte, 05 de dezembro de 2022.

ANTÔNIO ADAIL MACHADO CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Cesar Alves Feitoza
Código Identificador:14EE64B3

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBARETAMA

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

CONTRATO Nº: 001.30.11/2022-SOSP

ORIGEM: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004.2022-SOSP

CONTRATANTE: SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS DE IBARETAMA/CE.

CONTRATADA: ***UNI-TECH – COMERCIO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS*** INSCRITO NO **CNPJ Nº 14.466.574/0001-64**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FUTURAS E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MÁQUINA E EQUIPAMENTOS PARA SERVIÇOS DE SOLDA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES, DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS DE IBARETAMA.

VALOR: R$ 14.556,87 (QUATORZE MIL E QUINHENTOS E CINQUENTA E SEIS REAIS E OITENTA E SETE CENTAVOS)

PROGRAMA DE TRABALHO: DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0601 (SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS); 15 122 0402 2.014 (MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS); ELEMENTO DE DESPESA: (3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO) E (3.1.90.13.00 – OBRIGAÇÕES PATRIMONIAIS), FONTE DE RECURSOS: PRÓPRIOS.

VIGÊNCIA: 31 DE DEZEMBRO DE 2022.

DATA DA ASSINATURA: 30 DE NOVEMBRO DE 2022.

ASSINA PELA CONTRATANTE: FRANCISCO KARPEGEANNE ALEXANDRE VIEIRA.

ASSINA PELA CONTRATADA: MARIA ZÉLIA SOUSA FREITAS.

Publicado por:
Eliane Ricardo da Silva
Código Identificador:A1C01A74

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIAPINA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 061/2022

DECRETO Nº 061/2022

Disciplina o expediente dos órgãos municipais, da Prefeitura de Ibiapina, nos dias de jogos do Brasil na fase inicial da Copa do Mundo de Futebol Masculino FIFA - Qatar 2022.

O **Prefeito de Ibiapina,** no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com o art. 66, II, da Lei Orgânica de Ibiapina:

CONSIDERANDO a necessidade de disciplinar o expediente junto aos órgãos municipais, da **Prefeitura de Ibiapina**, nos dias de jogos do Brasil na fase inicial da **Copa do Mundo de Futebol Masculino FIFA - Qatar 2022**.

CONSIDERANDO a classificação da seleção brasileira para etapa de quartas de finais da **Copa do Mundo de Futebol Masculino FIFA - Qatar 2022**.
CONSIDERANDO a possibilidade de classificação da seleção brasileira às demais etapas do torneio de futebol já mencionado.

DECRETA
Art. 1º Fica estabelecido o expediente dos órgãos municipais, da **Prefeitura de Ibiapina** e o atendimento ao público, no dia **09/12/2022**, até às **11h**.
Parágrafo único. Os serviços considerados essenciais permanecem garantidos, devendo o gestor de cada órgão que se enquadra nesse tipo de serviço, organizar o fluxo de trabalho para não haver prejuízos à população assistida.

Art. 2º Se necessário, novo decreto disciplinará o expediente regulamentado e o atendimento ao público para as fases subsequentes da Copa do Mundo.

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Pedro Aragão Ximenes, 06 de dezembro de 2022.

MARCOS ANTÔNIO DA SILVA LIMA
Prefeito de Ibiapina

Publicado por:
Maria Eduarda de Sousa Reis
Código Identificador:18976512

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ICAPUÍ

CAMARA MUNICIPAL DE ICAPUI
PORTARIA Nº 308/2022

Portaria Nº 308/2022

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS ESPECIAIS.

O Presidente da CÂMARA MUNICIPAL DE ICAPUÍ – CE, Sr. **Sidivânio da Cruz Honório**, de acordo com a Resolução nº 002/2021, de 19/08/2021 e no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao Vereador Sr. Artur Bruno Rebouças de Oliveira, que reside em distrito distante da sede do Município de Icapuí, 02 (duas) diárias no valor unitário de R$ 78,00 (setenta e oito reais), perfazendo um total de R$ 156,00 (cento e cinquenta e seis reais) por sua participação nas Sessões Ordinárias a se realizarem nos dias 01 e 08 de dezembro de 2022.
Art. 2º A efetiva participação do Vereador é condição imprescindível para recebimento da verba indenizatória, sendo comprovada mediante verificação no livro de presença das sessões.

Art. 3º As despesas decorrentes de diárias correrão à conta da dotação orçamentária: 01.01.01.031.0001.2.001, no elemento de despesa: 3.3.90.14.00.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Icapuí – Ceará, 01 de dezembro de 2022.

SIDIVÂNIO DA CRUZ HONÓRIO
Presidente

Publicado por:
Vilda Maria de Alcântara
Código Identificador:3CF10025

CAMARA MUNICIPAL DE ICAPUI
PORTARIA Nº 309/2022

Portaria Nº 309/2022

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS ESPECIAIS.

O Presidente da CÂMARA MUNICIPAL DE ICAPUÍ – CE, Sr. **Sidivânio da Cruz Honório**, de acordo com a Resolução nº 002/2021, de 19/08/2021 e no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao Vereador Sr. Claudio Marques de Oliveira, que reside em distrito distante da sede do Município de Icapuí, 02 (duas) diárias no valor unitário de R$ 78,00 (setenta e oito reais), perfazendo um total de R$ 156,00 (cento e cinquenta e seis reais) por sua participação nas Sessões Ordinárias a se realizarem nos dias 01 e 08 de dezembro de 2022.
Art. 2º A efetiva participação do Vereador é condição imprescindível para recebimento da verba indenizatória, sendo comprovada mediante verificação no livro de presença das sessões.

Art. 3º As despesas decorrentes de diárias correrão à conta da dotação orçamentária: 01.01.01.031.0001.2.001, no elemento de despesa: 3.3.90.14.00.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Icapuí – Ceará, 01 de dezembro de 2022.

SIDIVÂNIO DA CRUZ HONÓRIO
Presidente

Publicado por:
Vilda Maria de Alcântara
Código Identificador:EA885A48

CAMARA MUNICIPAL DE ICAPUI
PORTARIA Nº 310/2022

Portaria Nº 310/2022

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS ESPECIAIS.

O Presidente da CÂMARA MUNICIPAL DE ICAPUÍ – CE, Sr. **Sidivânio da Cruz Honório**, de acordo com a Resolução nº 002/2021, de 19/08/2021 e no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao Vereador Sr. Claudio Roberto de Carvalho, que reside em distrito distante da sede do Município de Icapuí, 02 (duas) diárias no valor unitário de R$ 78,00 (setenta e oito reais), perfazendo um total de R$ 156,00 (cento e cinquenta e seis reais) por sua participação nas Sessões Ordinárias a se realizarem nos dias 01 e 08 de dezembro de 2022.
Art. 2º A efetiva participação do Vereador é condição imprescindível para recebimento da verba indenizatória, sendo comprovada mediante verificação no livro de presença das sessões.

Art. 3º As despesas decorrentes de diárias correrão à conta da dotação orçamentária: 01.01.01.031.0001.2.001, no elemento de despesa: 3.3.90.14.00.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Icapuí – Ceará, 01 de dezembro de 2022.

SIDIVÂNIO DA CRUZ HONÓRIO
Presidente

Publicado por:
Vilda Maria de Alcântara
Código Identificador:51EFF14B

CAMARA MUNICIPAL DE ICAPUI
PORTARIA Nº 311/2022

Portaria Nº 311/2022

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS ESPECIAIS.

O Presidente da CÂMARA MUNICIPAL DE ICAPUÍ – CE, Sr. **Sidivânio da Cruz Honório**, de acordo com a Resolução nº 002/2021, de 19/08/2021 e no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:
Art. 1º Conceder ao Vereador Sr. Diego Costa Rebouças, que reside em distrito distante da sede do Município de Icapuí, 02 (duas) diárias no valor unitário de R$ 78,00 (setenta e oito reais), perfazendo um total de R$ 156,00 (cento e cinquenta e seis reais) por sua participação nas Sessões Ordinárias a se realizarem nos dias 01 e 08 de dezembro de 2022
Art. 2º A efetiva participação do Vereador é condição imprescindível para recebimento da verba indenizatória, sendo comprovada mediante verificação no livro de presença das sessões.

Art. 3º As despesas decorrentes de diárias correrão à conta da dotação orçamentária: 01.01.01.031.0001.2.001, no elemento de despesa: 3.3.90.14.00.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Icapuí – Ceará, 01 de dezembro de 2022.

SIDIVÂNIO DA CRUZ HONÓRIO
Presidente

Publicado por:
Vilda Maria de Alcântara
Código Identificador:CD99B5BE

CAMARA MUNICIPAL DE ICAPUI
PORTARIA Nº 312/2022

Portaria Nº 312/2022

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS ESPECIAIS.

O Presidente da CÂMARA MUNICIPAL DE ICAPUÍ – CE, Sr. **Sidivânio da Cruz Honório**, de acordo com a Resolução nº 002/2021, de 19/08/2021 e no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao Vereador Sr. Francisco Hélio Fernandes Rebouças, que reside em distrito distante da sede do Município de Icapuí, 02 (duas) diárias no valor unitário de R$ 78,00 (setenta e oito reais), perfazendo um total de R$ 156,00 (cento e cinquenta e seis reais) por sua participação nas Sessões Ordinárias a se realizarem nos dias 01 e 08 de dezembro de 2022.

Art. 2º A efetiva participação do Vereador é condição imprescindível para recebimento da verba indenizatória, sendo comprovada mediante verificação no livro de presença das sessões.

Art. 3º As despesas decorrentes de diárias correrão à conta da dotação orçamentária: 01.01.01.031.0001.2.001, no elemento de despesa: 3.3.90.14.00.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Icapuí – Ceará, 01 de dezembro de 2022.

SIDIVÂNIO DA CRUZ HONÓRIO
Presidente

Publicado por:
Vilda Maria de Alcântara
Código Identificador:63ABADFB

CAMARA MUNICIPAL DE ICAPUI
PORTARIA Nº 313/2022

Portaria Nº 313/2022

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS ESPECIAIS.

O Presidente da CÂMARA MUNICIPAL DE ICAPUÍ – CE, Sr. **Sidivânio da Cruz Honório**, de acordo com a Resolução nº 002/2021, de 19/08/2021 e no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao Vereador Sr. Francisco Kleiton Pereira, que reside em distrito distante da sede do Município de Icapuí, 02 (duas) diárias no valor unitário de R$ 78,00 (setenta e oito reais), perfazendo um total de R$ 156,00 (cento e cinquenta e seis reais) por sua participação nas Sessões Ordinárias a se realizarem nos dias 01 e 08 de dezembro de 2022

Art. 2º A efetiva participação do Vereador é condição imprescindível para recebimento da verba indenizatória, sendo comprovada mediante verificação no livro de presença das sessões.

Art. 3º As despesas decorrentes de diárias correrão à conta da dotação orçamentária: 01.01.01.031.0001.2.001, no elemento de despesa: 3.3.90.14.00.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Icapuí – Ceará, 01 de dezembro de 2022.

SIDIVÂNIO DA CRUZ HONÓRIO
Presidente

Publicado por:
Vilda Maria de Alcântara
Código Identificador:2A71638C

CAMARA MUNICIPAL DE ICAPUI
PORTARIA Nº 314/2022

Portaria Nº 314/2022

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS ESPECIAIS.

O Presidente da CÂMARA MUNICIPAL DE ICAPUÍ – CE, Sr. **Sidivânio da Cruz Honório**, de acordo com a Resolução nº 002/2021, de 19/08/2021 e no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao Vereador Sr. Normando Nonato da Silva, que reside em distrito distante da sede do Município de Icapuí, 02 (duas) diárias no valor unitário de R$ 78,00 (setenta e oito reais), perfazendo um total de R$ 156,00 (cento e cinquenta e seis reais) por sua participação nas Sessões Ordinárias a se realizarem nos dias 01 e 08 de dezembro de 2022
Art. 2º A efetiva participação do Vereador é condição imprescindível para recebimento da verba indenizatória, sendo comprovada mediante verificação no livro de presença das sessões.

Art. 3º As despesas decorrentes de diárias correrão à conta da dotação orçamentária: 01.01.01.031.0001.2.001, no elemento de despesa: 3.3.90.14.00.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Icapuí – Ceará, 01 de dezembro de 2022.

SIDIVÂNIO DA CRUZ HONÓRIO
Presidente

Publicado por:
Vilda Maria de Alcântara
Código Identificador:679108B7

CAMARA MUNICIPAL DE ICAPUI
PORTARIA Nº 315/2022

Portaria Nº 315/2022

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS ESPECIAIS.

O Presidente da CÂMARA MUNICIPAL DE ICAPUÍ – CE, Sr. **Sidivânio da Cruz Honório**, de acordo com a Resolução nº 002/2021, de 19/08/2021 e no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao Presidente do Legislativo Sr. Sidivânio da Cruz Honório, que reside em distrito distante da sede do Município de Icapuí, 02 (duas) diárias no valor unitário de R$ 78,00 (setenta e oito reais), perfazendo um total de R$ 156,00 (cento e cinquenta e seis reais) por sua participação nas Sessões Ordinárias a se realizarem nos dias 01 e 08 de dezembro de 2022.

Art. 2º A efetiva participação do Vereador é condição imprescindível para recebimento da verba indenizatória, sendo comprovada mediante verificação no livro de presença das sessões.

Art. 3º As despesas decorrentes de diárias correrão à conta da dotação orçamentária: 01.01.01.031.0001.2.001, no elemento de despesa: 3.3.90.14.00.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Icapuí – Ceará, 01 de dezembro de 2022.

SIDIVÂNIO DA CRUZ HONÓRIO
Presidente

Publicado por:
Vilda Maria de Alcântara
Código Identificador:C87AB73C

CAMARA MUNICIPAL DE ICAPUI
PORTARIA Nº 316/2022

Portaria Nº 316/2022

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS.

O Presidente da CÂMARA MUNICIPAL DE ICAPUÍ – CE, Sr. **Sidivânio da Cruz Honório**, de acordo com a Resolução nº 002/2021, de 19/08/2021 e no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao Vereador Sr. Diego Costa Rebouças, 01 (uma) diária no valor de R$ 300,00 (trezentos reais), para o mesmo viajar a cidade de Fortaleza no dia 02/12/2022, para participar de reunião com o Secretário Executivo de Planejamento e Gestão Interna do Desenvolvimento Agrário Sr. Taumaturgo Medeiros dos Anjos Júnior, com a finalidade de tratar sobre liberação de Implementos Agrícolas para o município de Icapuí, junto à Secretaria de Desenvolvimento Agrário – SDA.

Art. 2º As despesas decorrentes de diárias correrão à conta da dotação orçamentária: 01.01.01.031.0001.2.001, no elemento de despesa: 3.3.90.14.00.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Icapuí – Ceará, 01 de dezembro de 2022.

SIDIVÂNIO DA CRUZ HONÓRIO
Presidente

Publicado por:
Vilda Maria de Alcântara
Código Identificador:A7293F8F

CAMARA MUNICIPAL DE ICAPUI
PORTARIA Nº 317/2022

Portaria Nº 317/2022

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS.

O Presidente da CÂMARA MUNICIPAL DE ICAPUÍ – CE, Sr. **Sidivânio da Cruz Honório**, de acordo com a Resolução nº 002/2021, de 19/08/2021 e no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao Vereador Sr. Francisco Kleiton Pereira, 01 (uma) diária no valor de R$ 300,00 (trezentos reais), para o mesmo viajar a cidade de Fortaleza no dia 02/12/2022, com a finalidade de captar recursos para construção de uma Areninha na comunidade de Vila Nova, no Município de Icapuí, junto ao gabinete do Deputado Estadual Evandro Leitão, na Assembleia Legislativa do Ceará.

Art. 2º As despesas decorrentes de diárias correrão à conta da dotação orçamentária: 01.01.01.031.0001.2.001, no elemento de despesa: 3.3.90.14.00.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Icapuí – Ceará, 01 de dezembro de 2022.

SIDIVÂNIO DA CRUZ HONÓRIO
Presidente

Publicado por:
Vilda Maria de Alcântara
Código Identificador:F875DB3D

CAMARA MUNICIPAL DE ICAPUI
PORTARIA Nº 318/2022

Portaria Nº 318/2022

INSTITUI A EQUIPE DE TRANSIÇÃO DO PODER LEGISLATIVO DE ICAPUÍ.

O Presidente da Câmara Municipal de Icapuí, Sr. Sidivânio da Cruz Honório, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e o Regimento Interno da Câmara Municipal e de acordo com o que recomenda o Tribunal de Contas do Estado do Ceará;

CONSIDERANDO que a transição de Gestão do Legislativo Municipal é o processo que objetiva propiciar condições para que o candidato eleito possa receber de seu antecessor todos os dados e informações confiáveis e dentro dos parâmetros legais, objetivando assegurar a continuidade da atividade administrativa e dos serviços públicos essenciais.

CONSIDERANDO a Instrução Normativa de n° 01/2016, de 29 de Setembro de 2016, instituída pelo extinto Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Ceará.
CONSIDERANDO o Pleito para eleição da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Icapuí para o biênio 2023/2024 ocorrida em 03/03/2022.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os Servidores e o Vereador da Mesa Diretora abaixo discriminados para comporem a Equipe de Transição de Gestão do Legislativo de Icapuí.

§ 1º. Agentes públicos designados pela Mesa Diretora Atual:

Tarcísio Rebouças Braga Filho, servidor efetivo da Câmara Municipal de Icapuí, matrícula nº 1200437, brasileiro, solteiro, maior, natural de Fortaleza/CE, portador do CPF nº 032.236.103-67 e RG nº 2006014001977 SSP/CE, domiciliado a Rua Travessa Jardim Paraíso, S/N, Centro, na cidade de Icapuí/CE, como Presidente da Equipe de Transição.

Neemias Freitas Braga, servidor efetivo da Câmara Municipal de Icapuí, matrícula nº 1200402, brasileiro, solteiro, maior, natural de Aracati/CE, portador do CPF nº 660.723.603-00 e RG nº 34605182000 SSP/CE, domiciliado a Rua José Rangel Zaranza, S/N, Centro, cidade de Aracati/CE, como membro da Equipe de Transição.

Sidivânio da Cruz Honório, Vereador da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Icapuí, matrícula n° 1200509, brasileiro, solteiro, maior, natural de Icapuí/CE, portador do CPF nº 040.777.353-35 e RG nº 2006010043560 SSP/CE, domiciliado a Rua da Serra de Redonda, S/N, Praia de Redonda, na cidade de Icapuí, como membro da Equipe de Transição.

§ 2º. Agentes públicos designados pela Mesa Diretora eleita para o biênio 2023/2024:

Antônio Carlos Reis da Silva, servidor efetivo da Prefeitura Municipal de Icapuí cedido à Câmara Municipal de Icapuí, matrícula nº 1200510, brasileiro, solteiro, maior, natural de Aracati/CE, portador do CPF nº 888.974.603-30 e RG nº 2002010046574 SSP/CE, domiciliado a Rua Antônio Ciriaco, S/N, Apto 02, Centro na cidade de Icapuí/CE, como Presidente da Equipe de Transição.

Vilda Maria de Alcântara, servidora efetiva da Câmara Municipal de Icapuí, matrícula n° 1200445, brasileira, solteira, maior, natural de Aracati/CE, portadora do CPF nº 950.775.533-00 e RG nº 251841292 SSP/CE, domiciliada a Rua Engenheiro Francisco, S/N, Centro, na cidade de Icapuí/CE, como membro da Equipe de Transição.

Art. 2º. O processo de transição de gestão deverá ter início após a publicação desta Portaria e encerrar-se-á 45 (quarenta e cinco) dias após a posse e transmissão dos cargos.

Parágrafo Único – com o objetivo de dar efetividade as atividades de transição, os servidores designados no art. 1º desta Portaria só poderão ser desligados de suas funções após exaurido o prazo constante no *caput.*

Art. 3º Os responsáveis pela administração da Câmara Municipal ficam obrigados a fornecer as informações solicitadas pelas equipes de transição, bem como a prestar-lhes o apoio técnico e administrativo necessários aos seus trabalhos.

Art. 4º Sem prejuízo dos deveres e das proibições estabelecidos pelo Estatuto do Servidor Público Municipal da Câmara ou pela Consolidação das Leis do Trabalho, conforme o caso, os titulares dos cargos de que trata o art. 1º deverão manter sigilo dos dados e informações confidenciais a que tiverem acesso, sob pena de responsabilização, nos termos da legislação específica.

Art. 5º O Poder Legislativo Municipal adotará as providências necessárias ao cumprimento do disposto nesta Portaria.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço da Câmara Municipal de Icapuí Em, 01 de dezembro de 2022.

SIDIVÂNIO DA CRUZ HONÓRIO
- Presidente do Legislativo -

Publicado por:
Vilda Maria de Alcântara
Código Identificador:1D461537

CAMARA MUNICIPAL DE ICAPUI
PORTARIA Nº 319/2022

Portaria Nº 319/2022

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CARGO COMISSIONADO DO PODER LEGISLATIVO DE ICAPUÍ.

O Presidente da CÂMARA MUNICIPAL DE ICAPUÍ – CE, Sr. **Sidivânio da Cruz Honório**, no uso de suas atribuições legais, e fundamentado no que dispõe a Lei complementar n° 083/2019 de 28 de agosto de 2019 e Lei Complementar nº 108/2022 de 20 de abril de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear para o Cargo de Assessor de Suporte Legislativo, no quadro de Servidores Comissionados da Câmara Municipal de Icapuí, a Servidora abaixo discriminada:

A Sra. **Germina do Nascimento Braga**, brasileira, maior, solteira, natural de Icapuí/CE, inscrita no CPF nº 061.682.933-70, domiciliada na Serra de Redonda, nº 25, Praia de Redonda, Icapuí/CE.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Icapuí – Ceará, 01 de dezembro de 2022.

SIDIVÂNIO DA CRUZ HONÓRIO
Presidente

Publicado por:
Vilda Maria de Alcântara
Código Identificador:2CBEE2C5

INSTITTUTO MUNICIPAL DE FISCALIZAÇÃO E LICENCIAMENTO AMBIENTAL
LICENÇA DE OPERAÇÃO

O INSTITUTO MUNICIPAL DE FISCALIZAÇÃO E LICENCIAMENTO AMBIENTAL, TORNA PÚBLICA A RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO PARA ATIVIDADE DE COMÉRCIO VAREJISTA DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO, DE RESPONSABILIDADE DE ICAPUÍ GÁS LTDA ME, INSCRITO NO CNPJ: 01.806.349/0001-88, LOCALIZADO NA RUA PEDRO REBOUÇAS, CENTRO, ICAPUÍ-CE, DE ACORDO COM O PROCESSO IMFLA 068/2022.

Publicado por:
Lidiane de Freitas Silva
Código Identificador:179A1B30

INSTITTUTO MUNICIPAL DE FISCALIZAÇÃO E LICENCIAMENTO AMBIENTAL
LICENÇA DE OPERAÇÃO

O INSTITUTO MUNICIPAL DE FISCALIZAÇÃO E LICENCIAMENTO AMBIENTAL, TORNA PÚBLICA A RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO PARA ATIVIDADE DE EXTRAÇÃO DE AREIA, COM ÁREA DE 4,96 HA, DE RESPONSABILIDADE DE A.S DA SILVA REBOUÇAS & CIA LTDA, INSCRITO NO CNPJ: 09.621.372/0001-00, LOCALIZADO EM MORRO PINTADO, ICAPUÍ-CE, DE ACORDO COM O PROCESSO IMFLA 356/2022.

Publicado por:
Lidiane de Freitas Silva
Código Identificador:3CA814C0

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU

FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DO MUNICÍPIO - FUSPI
EXTRATO DE CONTRATO

A Fundação de Saúde Publica de Iguatu, em cumprimento a legislação em vigor, faz publicar extrato resumido de Termo de Contrato firmado com a empresa **BIO IMPLANT'S COMÉRCIO DE MATERIAIS MÉDICOS CIRÚRGICOS EIRELI**, com endereço na Av. Teodorico Teles, n° 240, São Miguel, Crato, Ceará, CEP 63.122-430, inscrita no CNPJ sob o nº 10.323.929/0001-05, como a seguir discrimina:
Fundamentação Legal: Licitação Dispensável autuado sob o nº CD-2022.12.06.01-PMI/FUSPI, como também o art. 24, inciso II da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, atualizada pelo Decreto Federal 9.412 de 18 de junho de 2018. **Contrato:** 2022.12.07.01-PMI/FUSPI. **Objeto:** Aquisição de parafusos cirúrgicos para atender ao Hospital Regional de Iguatu, de responsabilidade da Fundação de Saúde Pública de Iguatu – FUSPI, conforme termo de referência. **Valor do Contrato:** R$ 10.560,00 (dez mil quinhentos e sessenta reais). **Data de Assinatura:** 07 de dezembro de 2022. **Vigência:** até 31 de dezembro de 2022. **Dotação Orçamentária:** 0701.10.302.0011.2.030 (Manutenção das Atividades do Hospital Regional de Iguatu). **Elemento de Despesa:** 3.3.90.30.00 (Material de Consumo). **Signatária:** Ana Laura Teixeira de Araújo dos Reis - Superintendente. Em 07 de dezembro de 2022, Iguatu-Ce.

Publicado por:
Gilderlandio Duarte da Costa
Código Identificador:540098C7

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ENSINO SUPERIOR - SECES
EXTRATO DO CONTRATO.

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO. UNIDADE GESTORA CONTRATANTE: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ENSINO SUPERIOR - SECES. A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ENSINO SUPERIOR DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU, EM CUMPRIMENTO A LEGISLAÇÃO EM VIGOR, FAZ PUBLICAR O EXTRATO RESUMIDO DO CONTRATO FIRMADO COM: SR. JOSÉ VICENTE FILHO, INSCRITO NO CPF Nº 060.438.443-20, DAQUI POR DIANTE DENOMINADO DE CONTRATADA, DE ACORDO COM O ATO CONVOCATÓRIO, **INEXIGIBILIDADE LICITAÇÃO: 2022.12.05.01-PMI-SECES**, COMO A SEGUIR DISCRIMINA: **FUNDAMENTO LEGAL**: ARTIGO 25, INCISO III, DA LEI FEDERAL N°. 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES. **OBJETO**: CONTRATAÇÃO DE ARTISTA "ZÉ VICENTE" PARA REALIZAR 01 (UM) SHOW DURANTE O EVENTO DENOMINADO "NATAL DE TODOS (FÉ E ESPERANÇA)" APRESENTAÇÃO ESTA QUE TEM PROGRAMAÇÃO PARA ACONTECER NO DIA 10 DE DEZEMBRO DE 2022, SOB A RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ENSINO SUPERIOR DO MUNICÍPIO DE IGUATU-CE, CONFORME AS DEVIDAS JUSTIFICATIVAS E DEMAIS DOCUMENTOS EM ANEXO À PRESENTE AUTORIZAÇÃO. **VALOR GLOBAL:** R$ 13.400,00 (TREZE MIL E QUATROCENTOS REAIS). **PRAZO DE VIGÊNCIA**: 31 DE DEZEMBRO DE 2022. **DATA DE ASSINATURA:** 07 DE DEZEMBRO DE 2022. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Nº 0901-13.392.0056.2.248 E CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: Nº 3.3.90.36.00.

MARLUCE TORQUATO LIMA GONÇALVES –
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Ensino Superior.

IGUATU (CE), 07 DE DEZEMBRO DE 2022.

PUBLIQUE-SE.

Publicado por:
Antonio Suderlangio Lopes de Mendonça
Código Identificador:2D14F315

SECRETARIA DA FAZENDA MUNICIPAL
PORTARIA N.º 2492/2022

DISPÕE SOBRE A REDUÇÃO DE JORNADA DE TRABALHO DE SERVIDOR PÚBLICO EFETIVO E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE IGUATU, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI, art. 66, da Lei Orgânica do Município de Iguatu, de 05 de abril de 1990 e com base na Lei nº. 2.659, de 28 de março de 2019.

RESOLVE:

Art. 1º - REDUZIR A JORNADA DE TRABALHO EM 25%, da servidora FABIANA SOUZA LAVOR, inscrita no CPF Nº: 885.366.703-63 RG Nº: 99029005468 e matrícula Nº: 2105, do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, com lotação na Secretaria de Educação, Cultura e Ensino Superior – SECES, em virtude da necessidade de acompanhar dependente com deficiência.

Art. 2º - Os efeitos do presente ato entram em vigor a partir da data de publicação da portaria.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA – SE!

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU, EM 21 DE NOVEMBRO DE 2022.

FRANCISCA ELIANE BRAZ DE CARVALHO
Prefeita Municipal de Iguatu/ce

Publicado por:
Alicia Maria Barreto Lima
Código Identificador:EDB87ADF

SECRETARIA DA FAZENDA MUNICIPAL
PORTARIA N.º 2493/2022

DISPÕE SOBRE A REDUÇÃO DE JORNADA DE TRABALHO DE SERVIDOR PÚBLICO EFETIVO E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE IGUATU, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI, art. 66, da Lei Orgânica do Município de Iguatu, de 05 de abril de 1990 e com base na Lei nº. 2.659, de 28 de março de 2019.

RESOLVE:

Art. 1º - REDUZIR A JORNADA DE TRABALHO EM 25%, da servidora MARIA DELMA MAGALHAES, inscrita no CPF Nº: 465.355.513-34 RG Nº: 99029028948 e matrícula Nº: 2328, do cargo efetivo de Professor Licenciatura Pós Graduação, com lotação na Secretaria de Educação, Cultura e Ensino Superior – SECES, em virtude da necessidade de acompanhar dependente com deficiência.

Art. 2º - Os efeitos do presente ato entram em vigor a partir da data de publicação da portaria.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA – SE!

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU, EM 21 DE NOVEMBRO DE 2022.

FRANCISCA ELIANE BRAZ DE CARVALHO
Prefeita Municipal de Iguatu/CE

Publicado por:
Alicia Maria Barreto Lima
Código Identificador:F4F50ED7

SECRETARIA DA FAZENDA MUNICIPAL
PORTARIA N.º 2494/2022

DISPÕE SOBRE A REDUÇÃO DE JORNADA DE TRABALHO DE SERVIDOR PÚBLICO EFETIVO E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE IGUATU, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI, art. 66, da Lei Orgânica do Município de Iguatu, de 05 de abril de 1990 e com base na Lei nº. 2.659, de 28 de março de 2019.

RESOLVE:

Art. 1º - REDUZIR A JORNADA DE TRABALHO EM 25%, da servidora MARIA DAS VITORIAS DA SILVA, inscrita no CPF Nº: 327.172.703-10 RG Nº: 98029213038 e matrícula Nº: 1956, do cargo efetivo de Professor Licenciatura Pós Graduação, com lotação na Secretaria de Educação, Cultura e Ensino Superior – SECES, em virtude da necessidade de acompanhar dependente com deficiência.

Art. 2º - Os efeitos do presente ato entram em vigor a partir da data de publicação da portaria.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA – SE!

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU, EM 21 DE NOVEMBRO DE 2022.

FRANCISCA ELIANE BRAZ DE CARVALHO
Prefeita Municipal de Iguatu/ce

Publicado por:
Alicia Maria Barreto Lima
Código Identificador:8111A894

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA – SAS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DOS CONTRATOS N°(S). 2022.11.29.01 E 2022.11.29.02

Unidade Gestora: Secretaria Municipal de Assistência Social, Direitos Humanos e Cidadania.

A Secretária Municipal de Assistência Social, Direitos Humanos e Cidadania da Prefeitura Municipal de Iguatu, em cumprimento a Legislação em vigor, faz publicar o extrato resumido do contrato firmado comJ.M.V SANTANA COMERCIAL LTDA, vencedora dos Lotes: 01 e 02, com sede na Rua José Vieira Barbosa, nº 27, Vila Coqueiros, Cep.: 63.502-680, Iguatu-CE, inscrita no CNPJ sob o nº 12.565.600/0001-86, neste ato representado pelo Sr. José Marcilton Vitoriano Santana, JOAO DE SOUSA LEITE FILHO-EPP, com sede à Rua Tenente Aurélio Cavalcante, nº 02, andar 01, Pombal Center Shopping, sala 10, Centro, Cep.: 58.840-000, Pombal-PB, inscrita no CNPJ sob o nº 28.727.237/0001-98, neste ato representado pelo Sr. João de Sousa Leite Filho, daqui por diante denominado de CONTRATADA, de acordo com o edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 2022.10.17.01-PMI-SAS**, como a seguir discrimina:

Fundamento Legal: Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, subsidiada pela Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

Objeto: Realização de Capacitações, Seminário e Campanhas Educativas sobre o Enfrentamento a Violência Contra a Mulher no Município de Iguatu/CE, destinado a desenvolver ações que visem a redução da desigualdade de gênero e a eliminação de todas as formas de discriminação, além de desenvolver ações de prevenção e combate à todas as formas de violência contra as mulheres, referente ao exercício financeiro de (2022), conforme especificações e quantidades constantes no presente Termo de Referência.. **Valor global:** R$ 68.314,90 (essenta e oito mil e trezentos e quatorze reais e noventa centavos). **Prazo de Vigência**: a partir da data de assinatura do contrato com vigência até 31 de dezembro de 2022. **Data de Assinatura:** 29 de novembro de 2022.

Dotação orçamentária: As despesas decorrentes da contratação correrão por conta das Dotações Orçamentárias sob as rubricas nº. 2601.08.244.0042.2.175 (Manutenção das Atividades do Centro de Referência da Mulher), no Elemento de Despesa: nº 33.90.39.00 e 33.90.30.00, com recursos diretamente arrecadados ou transferidos da PMI, consignado no orçamento municipal do exercício financeiro de 2022. **Signatário:** Maria Suerda Alves Bandeira – Ordenadora de Despesas da Secretaria Municipal de Assistência Social, Direitos Humanos e Cidadania.

Iguatu (CE), 29 de novembro de 2022.

Publicado por:
Antonio Suderlangio Lopes de Mendonça
Código Identificador:04FD1321

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA – SAS
CONVOCAÇÃO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU - CONVOCAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 2022.11.11.01-PMI-SAS. Para: Contratação de empresa para execução do Projeto Natal das Famílias, da Assistência Social, Direitos Humanos e Cidadania no Município de Iguatu-CE. **CONVOCA** as empresas remanescentes nos Lotes I e II, para comparecem no dia 09 de dezembro de 2022, a partir das 09:30hr, para fase de convocação das empresas subsequentes na ordem de classificação das propostas. Local: Rua Guilhardo Gomes de Araújo, s/n, Esplanada II,

Iguatu/CE. Em, 08 de dezembro de 2022.

MARIA SUERDA ALVES BANDEIRA
Ordenadora de despesas da Secretaria de Assistência Social, Direitos Humanos e Cidadania.

Publicado por:
Antonio Suderlangio Lopes de Mendonça
Código Identificador:3867511A

SECRETARIA DO GABINETE - SEGAB
DECRETO Nº 075, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2022

DISPÕE SOBRE A PROMOÇÃO POR CONDECORAÇÃO POR SERVIÇO PRESTADO DOS SERVIDORES DE CARREIRA DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL DE IGUATU.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE IGUATU, Estado do Ceará, no uso das atribuições legais, com fundamento no artigo 11, inciso I, no artigo 66, inciso V, todos da Lei Orgânica do Município de Iguatu, e

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar o Art. 40 da Lei Municipal Nº 2.974, de 30 de junho de 2022, que dispõe sobre a promoção por condecoração por serviço prestado, relativa aos servidores efetivos da Guarda Civil Municipal de Iguatu;

DECRETA:
Art. 1º O presente Decreto tem como objetivo regulamentar a Promoção por Condecoração por Serviço Prestado, em consonância com o art. 40 da Lei Municipal nº 2.974, de 30 de junho de 2022.

Art. 2º A Promoção por Condecoração por Serviço Prestado é destinada a premiar os servidores de carreira da Guarda Civil Municipal de Iguatu, em funções de direção, coordenação ou no exercício de seu dever funcional, em serviço ou de folga, por serviços que representem feitos de notório mérito, prestados à Guarda Civil Municipal, ou ao município de Iguatu.

Parágrafo único. A promoção de que trata o caput dispensa as exigências para a promoção por outras modalidades.

Art. 3º Compete à Corregedoria da Guarda Civil Municipal de Iguatu, órgão autônomo, independente e responsável pelo acompanhamento da vida funcional dos servidores de carreira, a indicação de servidores para a concessão da Promoção por Serviço Prestado.

§ 1º A indicação de que trata este artigo será feita com base no prontuário individual dos Servidores da Guarda Civil Municipal de Iguatu, e nos dados apresentados no relatório de atuação pessoal e funcional.

§ 2º A indicação prevista no caput deverá ser fundamentada e dirigida ao Secretário responsável pela Guarda Civil Municipal.

Art. 4º Deverá o Secretário responsável pela Guarda Civil Municipal, após o recebimento da indicação de que trata o artigo anterior, instaurar procedimento administrativo, designando Comissão de Meritoriedade, composta por 03 (três) servidores municipais estáveis.

§ 1º A Comissão será presidida por servidor indicado pelo Secretário responsável pela Guarda Civil Municipal.

§ 2º A Comissão terá como Secretário, servidor designado pelo Presidente da Comissão.

Art. 5º A Comissão de Meritoriedade tem caráter temporário, instituída para cada procedimento, e tem por finalidade apreciar as indicações de servidores para receber promoção por Serviço Prestado.

§ 1º Para a execução dos trabalhos, a comissão referida no caput poderá ouvir servidores da carreira da Guarda Civil Municipal, determinar a juntada de documentos, e demais atos de interesse ao procedimento.

§ 2º Finalizado o procedimento de que trata o caput, a Comissão deverá encaminhar relatório conclusivo ao Prefeito Municipal, opinando pela concessão ou não da Promoção por Condecoração por Serviço Prestado.

Art. 6º Após receber o relatório conclusivo, o Prefeito proferirá decisão, cujo inteiro teor deverá ser publicado em Diário Oficial.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU, EM 02 DE DEZEMBRO DE 2022.

FRANCISCA ELIANE BRAZ DE CARVALHO
Prefeita Municipal de Iguatu/ce

Publicado por:
Alicia Maria Barreto Lima
Código Identificador:CDAE8636

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATAÇÃO

EXTRATO DO CONTRATO – PREGÃO ELETRÔNICO DE Nº 2022.11.01.01 – SECRETARIA DA EDUCAÇÃO. Objeto: Contratação de pessoa jurídica para realizar o projeto: "Homenagens ao Mestre", conforme Projeto em Anexo, de responsabilidade da Secretaria da Educação do Município de Irauçuba/CE. **CONTRATADA: M S ALBUQUERQUE – ME,** inscrita no CNPJ sob o Nº. 18.894.423/0001-68, com o valor global de **R$ 59.697,99 (cinquenta e nove mil e seiscentos e noventa e sete reais e noventa e nove centavos),** referente ao Lote único. **Assina pela Contratada (Respectivamente):** Maria Sousa Albuquerque. **CONTRATANTE:** Secretaria da Educação. **Assina pelo Contratante** Alexsandra Braga de Sousa. **Data de Assinatura do Contrato:** 01 de dezembro de 2022. **Dotação Orçamentária Nº** 0604 12 361 0005 2.033 – Apoio de Projetos de Educação, recurso Próprio (Fonte 1500100100) e FUNDEB 30% (Fonte 1540000000). **Elemento/Subelemento de Despesas**: 3.3.90.39.00/3.3.90.39.23.

Irauçuba/CE, 01 de dezembro de 2022.

ALEXSANDRA BRAGA DE SOUSA -
Secretaria da Educação.

Publicado por:
Maria Irlani Teixeira Sousa
Código Identificador:7261649D

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO SEXTO ADITIVO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO SEXTO TERMO ADITIVO – CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 2019.07.16.01 - OBJETO: Prorrogação de prazo e equilíbrio contratual dos serviços de coleta, transporte de resíduos sólidos, conservação e manutenção da limpeza de vias e logradouros públicos na área Urbana e Rural no Município de Irauçuba/CE. **CONTRATADA:** B & C EDIFICAÇÕES E LOCAÇÕES EIRELI - EPP. **ASSINA PELA CONTRATADA:** Fernando Antonio Santos Sales. **CONTRATANTE:** SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA. **ASSINA PELA CONTRATANTE:** Marcos Thiago Ferreira da Silva**. MOTIVO:** Prorrogação do prazo de vigência do contrato**. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** art. 57, II da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores. **DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO**: 04 de novembro de 2022.

Irauçuba **-** CE**,** 04 de novembro de 2022 **–**

MARCOS THIAGO FERREIRA DA SILVA,
Secretário de Infraestrutura.

Publicado por:
Maria Irlani Teixeira Sousa
Código Identificador:DBE00899

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIÇABA

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAIÇABA
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2022-PP

Processo Nº: 11.22-001/2022. Objeto: Aquisição de combustíveis para suprir as necessidades da Câmara Municipal de Itaiçaba, Estado do Ceará. Abertura das propostas: 23/12/2022, às 9:00 AM, horário de Brasília-DF. Local do edital e de abertura das propostas: Sala da CPL, no endereço Av. Coronel João Correia nº 381, Centro, Itaiçaba, Ceará, CEP 62820-000.

FRANCISCO ILTON PEREIRA DE AZEVEDO.
Pregoeiro.

Publicado por:
Francisco Ilton Pereira de Azevedo
Código Identificador:8AC42BC3

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM

CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM
EDITAL DE CONVOCAÇÃO - RESTOS A PAGAR

Edital de Convocação de Pessoas Físicas e Jurídicas para comprovação de Crédito a receber junto a Câmara Municipal de Jardim – Ceara, registrados como restos a pagar.

A Câmara Municipal de Jardim – Ceará, por meio do seu Presidente José Napoleão Barreto de Araújo, torna público aos interessados que, com fundamento na Lei Municipal Nº 404/2022, no Período de 15

(quinze) dias, a partir da data de publicação do Presente Edital, as quais deverão comparecer a sede da Câmara Municipal munida de documentação comprobatória para comprovação de crédito a receber em restos a pagar dos Exercícios Financeiros de 2016 e anteriores.

Jardim-Ceará, 08 de dezembro de 2022.

JOSÉ NAPOLEÃO BARRETO DE ARAÚJO
Presidente do Legislativo

Publicado por:
Rodolfo Jorge de Sousa
Código Identificador:D2013243

GABINETE
DECRETO Nº 0812046/22 - GP DE 08 DE DEZEMBRO DE 2022.

DISPÕE SOBRE O EXPEDIENTE NOS ÓRGÃOS E ENTIDADES INTEGRANTES DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL NOS DIAS DE JOGOS DA SELEÇÃO BRASILEIRA, NA COPA DO MUNDO DE FUTEBOL.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARDIM, ESTADO DO CEARÁ, ANIZIÁRIO JORGE COSTA, no uso de suas atribuições legais, e;

CONSIDERANDO a Copa do Mundo de Futebol, evento internacional, que causa grande repercussão e comoção interna no país, uma vez que há a participação da Seleção Brasileira de Futebol;

CONSIDERANDO a necessidade de disciplinar o expediente administrativo dos órgãos e entidades do Poder Executivo Municipal nas datas dos jogos da Seleção Brasileira, garantindo que haja a prestação de serviços essenciais.

DECRETA:

Art. 1º Fica estabelecido nos órgãos e entidades integrantes do Poder Executivo Municipal, no jogo da Seleção Brasileira de Futebol, que ocorrerá no dia 09 de dezembro de 2022, na Copa do Mundo de Futebol, o expediente terá início às 8h e encerramento às 11h;
Parágrafo único. No caso de servidores com jornada reduzida, esta será cumprida dentro dos horários fixados neste artigo.
Art. 2º O disposto no art. 1º não se aplica aos órgãos e entidades da Administração Municipal que prestem serviços essenciais, ocasião em que funcionarão normalmente.
Art. 3º Os gestores superiores dos órgãos e entidades municipais definirão internamente a maneira mais adequada quanto a uma compensação da jornada de trabalho, considerando o que é disposto neste Decreto.
Parágrafo único. Os dirigentes dos órgãos e entidades municipais zelarão para que os servidores públicos observem os turnos de funcionamento da Administração Pública Municipal.
Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Jardim/CE, 08 de dezembro de 2022.

ANIZIARIO JORGE COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Henrique dos Santos
Código Identificador:02ED3557

LICITAÇÃO
ESTADO DO CEARÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM

Prefeitura Municipal de Jardim – CE – Extrato de Contrato – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 2022.12.08.03. Fundamento Legal: Art. 25, inciso III, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. Partes: O Município de Jardim, através do Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Esporte e a empresa JG SHOWS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 43.099.846/0001-33. **Objeto:** Contratação de Show Artístico do Artista/Cantor JOÃO GOMES, a se realizar durante as festividades alusivas aos festejos de emancipação política do Município de Jardim/CE. **Valor do Show:** R$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais). **Vigência Contratual:** Até 31 de Dezembro de 2023, sendo que o show realizar-se-á no dia 03 de Janeiro de 2023.

Jardim/CE, 08 de Dezembro de 2022.

FRANCISCO ARQUIMEDES SOARES LUCENA –
Presidente da Comissão de Licitação.

Publicado por:
Jose Henrique dos Santos
Código Identificador:8205CE9D

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCÁS

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO
ATO DE RECONHECIMENTO DA UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL

Por meio deste ato, a Secretaria de Desenvolvimento Agrário e Meio Ambiente – SEDAMA, com sede na Rua Coronel Boaventura, S/N, bairro São José, torna público o presente ato de reconhecimento de instituição de apoio e proteção aos animais da **Associação Patinhas Jucaenses** sob CNPJ nº **47.641.169/0001-94** que tem como atividade de defesa aos direitos sociais sendo reconhecida como uma entidade sem fins lucrativos.

Publicado por:
Cláudio Roberto de Oliveira Luna
Código Identificador:15950C9D

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MADALENA

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
AVISO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS TOMADA DE PREÇOS N° 0905.01/2022 – OBRAS.

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura do Município de MADALENA-CE - torna público, para conhecimento dos interessados o resultado do julgamento das propostas de preços da TOMADA DE PREÇOS N° 0905.01/2022 – OBRAS, critério de julgamento MENOR PREÇO GLOBAL, com o seguinte objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO EM DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO DE MADALENA/CE, o qual sagrou-se vencedora a empresa **N.R CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI – ME - CNPJ sob o n° 18.635.562/0001-77 -** com o valor global de **R$ 1.283.118,13 (um milhão, duzentos e oitenta e três mil, cento e dezoito reais e treze centavos). Abre-se o prazo recursal conforme determina o art. 109, alínea "a" da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores. A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL MADELENA DESDE JÁ, EM CONFORMIDADE COM O ART. 64 §3°, DA LEI FEDERAL 8.666/93, DECORRIDOS OS 60 (SESSENTA) DIAS DA DATA DA ENTREGA DAS PROPOSTAS, SEM A CONVOCAÇÃO PARA A CONTRATAÇÃO, FICAM O LICITANTES LIBERADOS DOS COMPROMISSOS ASSUMIDOS. DESTA FORMA, SOLICITAMOS DAS EMPRESAS CLASSIFICADAS CONFORME DESCRITO EM ATA DE JULGAMENTO DAS PROPSOTA DE PREÇOS QUE MANIFESTEM CONCORDÂNCIA OU NÃO COM A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DA VALIDADE DE SUAS PROPOSTAS DE PREÇOS, NO PRAZO MÁXIMO DE 05(CINCO) DIAS ÚTEIS CONTADOS A PARTIR DA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE**

AVISO/ATA DE JULGAMENTO. A RESPOSTA DEVERÁ SER ENCAMINHADA A COMISSÃO DE LICITAÇÃO JUNTAMENTE COM NOVA PROPOSTA REVALIDADA, CASO A EMPRESA NÃO SE MANIFESTE QUANTO Â CONCORDÂNCIA OU NÃO DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VALIDADE DE SUA PROPOSTA DE PREÇOS DENTRO DO PRAZO MÁXIMO ESTABELECIDO, A COMISSÃO INTERPRETARÁ COMO DESISTÊNCIA DA EMPRESA EM CONTINUAR NO PROCESSO LICITATÓRIO EM EPÍGRAFE. Maiores informações através do site www.tce.ce.gov.br e o e-mail: licitamadalena2021@gmail.com ou na sala da Comissão de Licitação, no horário de 07h30min às 11h30min e de 13h00min as 17h00min.

Madalena – CE, 08 de Dezembro de 2022**.**

SHEILA RAQUEL DOS SANTOS MAGALHÃES
Presidente da CPL.

Publicado por:
Cláudio Arthur Sousa Lopes
Código Identificador:AC5C71D0

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSAPÊ

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 55

Regulamenta a aplicação da Lei Municipal nº 786, de 01 de dezembro de 2017, decreta o interesse histórico-cultural dos bens materiais, imateriais e paisagísticos tombados pelo art. 4º mesma Lei, e dá outras providências.

A Excelentíssima Senhora **Aline Aguiar Albuquerque**, Prefeita do Município de Massapê, Estado do Ceará, por suas atribuições legais:
CONSIDERANDO que a Constituição Federal de 1988, no seu art. 30, IX, e a Lei Orgânica Municipal, art. 10, IX, preveem que é de competência dos Municípios promover a proteção do patrimônio histórico-cultural local, observada a legislação e a ação fiscalizadora federal e estadual;
CONSIDERANDO que Lei Orgânica Municipal, art. 190, determina que o protegerá, por todos os meios ao seu alcance, obras, objetos, documentos e imóveis de valor histórico, artístico, cultural e paisagístico;
CONSIDERANDO que a Lei Municipal nº 786/2017, de 1º de dezembro de 2017, de acordo com o seu art. 1º, tem por finalidade preservar a memória de Massapê, através da proteção, preservação e conservação, mediante tombamento, dos bens a que se referem os incisos de seu artigo 2º;
CONSIDERANDO que a Lei Municipal nº 786/2017, de acordo com o seu art. 4º, tombou bens materiais, imateriais e paisagísticos do Município de Massapê que possuem reconhecido valor interesse histórico-cultural local e, portanto, enquadrando-se nas definições do art. 2º da mesma lei;
CONSIDERANDO que o §2º do art. 3º e o art. 13, da Lei Municipal nº 786/2017, atribuem competência ao Prefeito Municipal para, através de decreto, determinar o tombamento dos bens referidos no seu art. 2º e baixar a regulamentação que julgar necessária à sua fiel execução;
CONSIDERANDO que, conforme o art. 3º, III, da Lei Municipal nº 528, de 23 de agosto de 2005, ao Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente compete estimular e acompanhar o inventário dos bens que deverão constituir o patrimônio ambiental (natural, étnico e cultural) do município.

DECRETA:

CAPÍTULO I
DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO MUNICIPAL
Art. 1º Este Decreto tem por finalidade regulamentar a aplicação da Lei Municipal nº 786/2017, de 1º de dezembro de 2017.
Art. 2º Constituem o patrimônio histórico artístico, paisagístico e cultural do município de Massapê, a partir do respectivo tombamento, os seguintes bens públicos e particulares, situados no território do município:
- construção e obras de artes de notável qualidade estética ou particularmente representavas de determinada época ou estilo;
- edificações, monumentos intimamente vinculados a fatos memorável local ou a pessoa de excepcional notoriedade;
- monumentos naturais, como sítios arqueológicos e paisagísticos de notável feição, inclusive os agenciados pela indústria humana;

Art. 3º A presente lei se aplica às coisas pertencentes às pessoas naturais, bem como às pessoas jurídicas de direito privado e de direito público interno.
CAPÍTULO II
DO TOMBAMENTO
Art. 4º Dar-se-á o tombamento pela inscrição do bem no livro próprio, com a discriminação das características que o individualizam.
§1º O tombamento poderá ser total ou parcial, especificando-se, no segundo caso, com a precisão possível, as partes tombadas.
§2º Dar-se-á certidão do ato do tombamento a qualquer interessado, com as especificações. solicitadas.
Art. 5º A Secretaria Municipal da Infraestrutura e Meio Ambiente possuirá o Livro do Tombo Histórico, Artístico, Arqueológico e Paisagístico, no qual serão inscritas as obras a que se refere o art. 2º desta lei.
§1º O Livro do Tombo poderá ter vários volumes.
Art. 6º O tombamento de coisa pertencente à pessoa natural ou à pessoa jurídica de direito privado se fará voluntária ou compulsoriamente.
§1º Proceder-se-á ao tombamento voluntário sempre que o proprietário o pedir e a coisa se revestir dos requisitos constantes dos incisos do art. 2º deste Decreto para constituir parte integrante do patrimônio histórico-cultural municipal, a juízo do Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente, ou sempre que o mesmo proprietário anuir, por escrito, à notificação, que se lhe fizer, para a inscrição da coisa em qualquer dos Livros do Tombo.
§2º Proceder-se-á ao tombamento compulsório quando o proprietário, através de impugnação fundamentada, recusar-se a anuir à inscrição do bem.
§3º O tombamento dos bens pertencentes ao Município se fará de ofício, por ordem do Secretário de Infraestrutura e Meio Ambiente, mas deverá ser notificado à entidade ou órgão a quem pertencer, ou sob cuja guarda estiver a coisa tombada, a fim de produzir os necessários efeitos.
Art. 7º O tombamento compulsório se fará de acordo com o seguinte processo:
1) a Secretaria de Infraestrutura e Meio Ambiente, por seu setor competente, notificará o proprietário para anuir ao tombamento, dentro do prazo de quinze dias, a contar do recebimento da notificação, ou para, se o quiser impugnar, oferecer dentro do mesmo prazo as razões de sua impugnação.
2) no caso de não haver impugnação dentro do prazo assinado, que é improrrogável, o Secretário de Infraestrutura e Meio Ambiente mandará por simples despacho que se proceda à inscrição da coisa no Livro do Tombo.
3) se a impugnação for oferecida dentro do prazo assinado, far-se-á vista da mesma, dentro de outros quinze dias improrrogáveis, ao setor de que houver emanado a iniciativa do tombamento, afim de sustentá-la. Em seguida, independentemente de custas, será o processo remetido ao Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente, que proferirá decisão a respeito, dentro do prazo de sessenta dias, a contar do seu recebimento. Dessa decisão não caberá recurso.
Art. 8º O tombamento dos bens, a que se refere o art. 6º deste Decreto, será considerado provisório ou definitivo, conforme esteja o respectivo processo iniciado pela notificação ou concluído pela inscrição dos referidos bens no Livro do Tombo.
Parágrafo único. Para todos os efeitos, salvo a disposição do art. 10 deste Decreto, o tombamento provisório se equiparará ao definitivo
CAPÍTULO III
DOS EFEITOS DO TOMBAMENTO
Art. 9º A alienabilidade das obras históricas ou artísticas tombadas, de propriedade de pessoas naturais ou jurídicas de direito privado sofrerá as restrições constantes da presente lei.
Art. 10 O tombamento definitivo dos bens de propriedade particular será, por iniciativa do setor competente da Secretaria de Infraestrutura e Meio Ambiente, transcrito para os devidos efeitos em livro a cargo

dos oficiais do registro de imóveis e averbado ao lado da transcrição do domínio.
§1º No caso de transferência de propriedade dos bens de que trata este artigo, deverá o adquirente, dentro do prazo de trinta dias, sob pena de multa de dez por cento sobre o respectivo valor da transação, fazê-la constar do registro, ainda que se trate de transmissão judicial ou *causa mortis*.
Art. 11 O imóvel tombado, a partir do exercício seguinte àquele em que foi feita a averbação do Registro de Imóveis, será isento do pagamento do Imposto Predial de territorial Urbano (IPTU), porventura devido, e de contribuição de melhoria que acaso vier ser criada pelo município.
Art. 12 A proteção administrava dos bens tombados cabe precipuamente à Prefeitura Municipal.
§1º Os bens tombados ficam sujeitos à permanente inspeção da Prefeitura Municipal, que terá acesso a eles, sempre que necessário, para a realização de exame e vistorias.
§2º Para melhor proteção, todas as entidades administravas do município deverão prestar a colaboração que lhes for solicitada, dentro de suas respectivas atribuições, devendo, para tanto, serem inteiradas dos atos de tombamento e das notificações a que se refere o artigo 6º desta lei.
Art. 13 Os bens tombados serão mantidos sempre em perfeito estado de conservação e ao abrigo de possíveis danos, por seus proprietários, que procederão porventura necessárias, depois de atualizadas pela Prefeitura Municipal.
§1º Verificada a necessidade de reparações, o proprietário omisso será notificado para realizá-las, tendo 30 (trinta) dias para iniciar as referidas obras, ultrapassando este prazo, sem que o proprietário inicie as obras, poderá o município realizá-las cobrando dele depois, o respectivo custo, inclusive por meio de processo executivo fiscal.
§2º Correrão as reparações por conta do município, quando comprovadamente faltarem ao proprietário os recursos necessários para a sua realização.
§3º Se o bem estiver sujeito a possível dano resultante de ato de terceiros ou fato da natureza, a Prefeitura Municipal notificará o proprietário para que reponha o bem em estado de segurança, procedendo, em seguida, se for o caso, na forma prevista no § 1º deste artigo.
Art. 14 Os bens tombados, em qualquer de seus elementos componentes, não poderão ser demolidos, salvo no caso de ruína iminente, nem modificados, transformados, pintados ou removidos sem a prévia autorização da Prefeitura Municipal e nos termos em que esta vier a ser concedida.
Parágrafo único. Essa autorização será também necessária para a prática de qualquer ato que, de alguma forma, altere a aparência do bem.
Art. 15 O disposto no argo anterior, aplica-se também aos imóveis situados nas proximidades do bem tombado, assim como em sua inserção no conjunto panorâmico ou urbanístico circunjacente.

CAPÍTULO V
DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 16 Os bens públicos e privados, materiais e imateriais e paisagísticos descritos no art. 4º da Lei Municipal nº 786/2017, de 1º de dezembro de 2017, são considerados como integrantes do patrimônio histórico-cultural municipal de caráter relevante e serão inscritos no Livro do Tombo competente, para fins de sua preservação permanente, nos termos da mesma lei.
§1º Considera-se o tombamento realizado pela lei como de caráter provisório, devendo a Secretaria de Infraestrutura e Meio Ambiente, nos termos deste Decreto, dar início ao processo administrativo de tombamento procedendo com a confecção de relatório técnico dos bens particulares constantes no acervo indicado pelo *caput* deste artigo e notificar do tombamento provisório os seus proprietários.
§2º Os documentos que integram os autos do relatório técnico deverão permanecer disponíveis para consulta dos proprietários na referida secretaria.
§3º A partir da publicação deste Decreto, não será possível qualquer modificação do acervo descrito no art. 4º da Lei Municipal nº 786/2017, de 1º de dezembro de 2017, sem que se ouça a Prefeitura Municipal de Massapê, sendo que a inscrição do ato no Livro do Tombo terá efeitos retroativos à data de publicação deste Decreto.
Art. 17 O ato e tombamento somente poderá ser revogado por lei Municipal:
- quando se provar que resultou de erro de fato quando à sua determinante;
- por exigência indeclinável de desenvolvimento urbanístico;
- por outro motivo de relevante interesse público.

Art. 18 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Dado e passado no Paço Municipal de Massapê, Estado do Ceará, aos 08 (oito) dias do mês de dezembro do ano dois mil e vinte e dois (2022).

ALINE AGUIAR ALBUQUERQUE
Prefeita Municipal

Publicado por:
José Gilson Andrade Vasconcelos
Código Identificador:8F85C7F2

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSAPÊ – EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 5231101/2022 (BBMNET) – Aviso de Licitação – Datas e horários (Hora de Brasília): Início do acolhimento: **12/12/2022, 12:30h;** Fim de acolhimento e abertura das Propostas: **22/12/2022, 8h;** Início da Disputa: **22/12/2022, às 08:30h. OBJETO:** Aquisição de equipamentos de informática, de projeção de imagem, de ventilação, de som, eletrodoméstico e mobiliário destinados às Escolas de Ensino Fundamental do Município de Massapê, através do Pacto pela Aprendizagem, Convênio nº 063/2022 da Sec. de Educação do Governo do Estado do Ceará. **VALOR DO EDITAL:** Gratuito. **INFORMAÇÕES:** Prefeitura Municipal, Rua Major José Paulino, nº 191, Centro, Tel. (88) 3643-1066,

Massapê-CE. 23/11/2022 –

SANDRA MARIA MOTA DO NASCIMENTO,
Secretária de Educação.

Publicado por:
José Gilson Andrade Vasconcelos
Código Identificador:5B1DC2AA

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MISSÃO VELHA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

Aviso de Homologação. Modalidade: **TOMADA DE PREÇOS Nº 2022.08.25.01.** Objeto: **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA COM REJUNTAMENTO, CONFORME CONVÊNIO Nº 925196/2021 – MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL, DE INTERESSE DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO DO MUNICÍPIO DE MISSÃO VELHA-CE.** Vencedor: **CRUZ DOMINGOS ENGENHARIA LTDA – CNPJ Nº 39.886.476/0001-07**, com o valor global de **R$ 1.226.692,37 (um milhão duzentos e vinte e seis mil seiscentos e noventa e dois reais e trinta e sete centavos).** Homologo a presente licitação na forma da Lei Nº. 8666/93 –

REGILÂNIO MENEZES MACEDO -
Secretário Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano.

Missão Velha-CE, 08 de dezembro de 2022.

Publicado por:
Iracilda Maria da Silva Ancelmo
Código Identificador:4B6BBA66

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOMBAÇA

CÂMARA MUNICIPAL DE MOMBAÇA
ATO ADMINISTRATIVO Nº 22/2022 - CANCELA SESSÃO CONVOCADA PELO ATO ADM 21/2022, E SUSPENDE EFEITOS DO REFERIDO ATO.

ATO ADMINISTRATIVO Nº 22/2022

CANCELA SESSÃO CONVOCADA PELO ATO ADM 21/2022, E SUSPENDE EFEITOS DO REFERIDO ATO.

O **Presidente da Câmara Municipal de Mombaça**, vereador **CONSTANTINO PEREIRA MENDES JÚNIOR**, no uso de suas atribuições legais e na forma regimental, vem respeitosamente, em **cumprimento à determinação judicial,** proferida pelo juiz da 2ª Vara Cível da Comarca de Mombaça, dentro do processo nº 0200867-11.2022.8.06.0126, **SUSPENDER** os efeitos do Ato **Administrativo nº 21/2022**, de 01/12/2022, bem como **CANCELAR** a realização da **sessão legislativa para eleição de nova mesa diretora** marcada para o dia 08/12/2022, às 16h, preservando-se o resultado das eleições da Mesa Diretora do biênio 2023/2024.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Gabinete do presidente da Câmara Municipal de Mombaça- CE, 07 de dezembro de 2022

CONSTANTINO PEREIRA MENDES JUNIOR
Camara Municipal de Mombaca
Vereador Presidente - Biênio 2022/2022

Publicado por:
Fausterlânia Cavalcante Ricardo
Código Identificador:E1855289

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇAO
PUBLICAÇÃO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO Nº 04012222SASS

PUBLICAÇÃO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO Nº 04012222SASS

TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO Nº 4012222SASS. O município de Mombaça, pessoa jurídica de direito público interno, estabelecido à Rua Dona Anésia Castelo, nº 01, Bairro Centro, Mombaça – Ceará, inscrita no CNPJ sob nº 07.736.390/0001-01 e CGF 06.920.166-8, através do Gabinete do Prefeito, neste ato representada pelo Senhor **MARIA DE FÁTIMA DE SOUSA LIMA** – Secretária de Assistência Social, brasileira, solteira, culinarista, residente e domiciliada à Rua Dona Filomena Alencar Freitas, N° 72, Bairro Antônio Soares, CEP: 63.610-000, Mombaça - CE, Carteira de Identidade N° 272326493 SSP/CE e CPF nº 699.717.573-20, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado, o(a) Sr(a) **JOSÉ RENAN CARNEIRO DA SILVA,** Pessoa Física, brasileiro domiciliado(a) no Sitio Cipó Nº 69, Norte a Direita, CEP: 63.610-000, Mombaça/CE, inscrita no CPF sob n.º 083.244.933-44, RG: 2016066125-5 SSPDS/CE, neste ato por si representado(a), doravante denominado de CONTRATADO(A), tendo em vista a RATIFICAÇÃO do processo de Credenciamento de Licitação nº **001/2022SDS – SECRETARIA DE DSESENVOLVIMENTO SOCIAL**, e em conformidade com a Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores, firma o presente termo contratual, mediante o estabelecimento das seguintes cláusulas: **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO 1.** O presente instrumento objetiva a rescisão amigável do contrato nº **4012222SDS**, firmado em 04 de janeiro de 2022, oriundo de Processo de Licitação na modalidade **Dispensa de Licitação N° 001/2022SDS-IN – SECRETÁRIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL - CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL 2.** O presente instrumento fundamenta-se na Cláusula Décima item 10.1 do contrato inicial, previstas nos artigos 77 a 80 da Lei n. 8.666/93 e suas alterações posteriores, bem como, na autorização da autoridade competente e no parecer do assessor jurídico. **CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORO 3.** Fica eleito o foro desta Cidade de Mombaça, Estado do Ceará, para dirimir quaisquer dúvidas relacionadas à Rescisão ora assinada, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Mombaça-Ceará, 01 de dezembro de 2022.

MARIA DE FÁTIMA DE SOUSA LIMA –
Secretária de Desenvolvimento Social.

Publicado por:
Karoline Andrade Abrante
Código Identificador:63A34A1D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇAO
AVISO DE SUSPENSÃO/ADEQUAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2022SMS-PE – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

AVISO DE SUSPENSÃO/ADEQUAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2022SMS-PE – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

A Prefeitura Municipal de Mombaça, através da Secretaria Municipal de Saúde, por meio da Pregoeira da Comissão de Licitação desta municipalidade, tornam público que se encontra à disposição dos interessados o **AVISO DE SUSPENSÃO/ADEQUAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2022SMS-PE – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, que tem como objeto **REGISTRO DE PREÇOS, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, MATERIAL ODONTOLÓGICO, MATERIAL DE LABORATÓRIO E MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR PARA SUPRIR ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MOMBAÇA.** OCORRE QUE SERÁ READEQUADO O DESCRITIVO DE ALGUNS ITENS POR ORIENTAÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO. NOVO TERMO DE REFERÊNCIA READEQUADO SERÁ DISPONIBILIZADO NO PROXIMO DIA 13/12/2022 NOS PORTAIS DE TRANSPARÊNCIA NO CAMPO ESPECÍFICO DA LICITAÇÃO EM TELA. **Por força do Artigo 21, § 4º, da lei Federal Nº 8.666/93, fica desde já a abertura de sessão pública REMARCADA para seguintes datas -** O recebimento das propostas através do site do Banco do Brasil dar-se-á a partir das 17h00min do dia 13/12/2022. Abertura das Propostas: 23/12/2022 às 08:00h – Fase Virtual de Lances 23/12/2022 as 09:00hs. O Edital estará disponível nos Sites: www.licitacoes-e.com.br ou www.tce.gov.br e na sede da Prefeitura, situada na Rua Dona Anésia Castelo, nº 01, Centro, Mombaça - CE, no período de 08:00 às 12:00h, em dias de expediente normal, a partir da data da publicação deste Aviso.

Mombaça - CE, 08/12/2022.

MARIA HILDA DA SILVA FERREIRA –
Pregoeira.

Publicado por:
Karoline Andrade Abrante
Código Identificador:987D7F19

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA - A COMISSÃO DE PREGÃO, TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº 20220719-SEINFRA. CONTRATANTE: PREFEITURA

MUNICIPAL DE MORADA NOVA - CNPJ Nº 07.782.840/0001-00, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA. **CONTRATADA**: **PROLIMPEZA SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES EIRELI**, COM SEDE A RUA LAURENTINO BRAGA, Nº 91, ALTOS, SALA 4B, CENTRO, MOMBAÇA, CEARÁ, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº.11.012.912/0001-08**. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** LEI FEDERAL Nº 8.666/93, DE 21 DE JUNHO DE 1993 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES, LEI FEDERAL Nº 10.520/02, DE 17 DE JULHO DE 2002, DECRETO N 10.024/19**. MODALIDADE DA LICITAÇÃO:** PREGÃO ELETRÔNICO **N.º PE-002/2021-SEINFRA. OBJETO**: CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, CONSERVAÇÃO, RESTAURAÇÃO E PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO EM DIVERSAS RUAS NOS **BAIRROS 02 DE AGOSTO, GRANVILLE, CENTRO E IRAPUÃ NOBRE** DO MUNICÍPIO DE MORADA NOVA, COM O OBJETIVO DE PREVENIR DESGASTES, PLANEJAR A CONSERVAÇÃO E DETECTAR PROBLEMAS DE MODO A GARANTIR UMA BOA GESTÃO DE RECURSOS FÍSICOS E MATERIAIS, DE ACORDO COM A TABELA SEINFRA VIGENTE (COM DESONERAÇÃO), TABELA SINAPI VIGENTE (COM DESONERAÇÃO), TABELA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS BETUMINOSOS VIGENTE (SEINFRA/ANP) – TABELA DE PLANOS E SERVIÇOS, DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA. **DO VALOR GLOBAL**: **R$ 139.074,74** (CENTO E TRINTA E NOVE MIL, SETENTA E QUATRO REAIS E SETENTA QUATRO CENTAVOS). **DAS DOTAÇÕES E RECURSOS**: 2201 04 122 0037 2096 – GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SEINFRA; **ELEMENTO DE DESPESA**: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO PESSOA JURÍDICA; COM RECURSOS DIRETAMENTE ARRECADADOS OU TRANSFERIDOS DA PMMN, CONSIGNADOS NO ORÇAMENTO DE 2022. **DA VIGÊNCIA**: ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2023. **DO FORO**: COMARCA DO MUNICÍPIO DE MORADA NOVA**. SIGNATÁRIOS:** JOSÉ MARCONDES NOBRE DE OLIVEIRA / LUIS HUMBERTO TEIXEIRA VIEIRA NETO**.**

MORADA NOVA - CE, 23 DE NOVEMBRO DE 2022.

PAULO HENRIQUE NUNES NOGUERA
Pregoeiro
Prefeitura Municipal de Morada Nova

Publicado por:
Paulo Henrique Nunes Nogueira
Código Identificador:BF63D3E8

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA - A COMISSÃO DE PREGÃO, TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº 20220726-SEINFRA. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA - CNPJ Nº 07.782.840/0001-00, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA. **CONTRATADA**: **PROLIMPEZA SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES EIRELI**, COM SEDE A RUA LAURENTINO BRAGA, Nº 91, ALTOS, SALA 4B, CENTRO, MOMBAÇA, CEARÁ, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº.11.012.912/0001-08**. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** LEI FEDERAL Nº 8.666/93, DE 21 DE JUNHO DE 1993 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES, LEI FEDERAL Nº 10.520/02, DE 17 DE JULHO DE 2002, DECRETO N 10.024/19**. MODALIDADE DA LICITAÇÃO:** PREGÃO ELETRÔNICO N.º **PE-002/2021-SEINFRA. OBJETO**: CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, CONSERVAÇÃO, RESTAURAÇÃO E PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO DA **RUA SARGENTO MACEDO** DO MUNICÍPIO DE MORADA NOVA, COM O OBJETIVO DE PREVENIR DESGASTES, PLANEJAR A CONSERVAÇÃO E DETECTAR PROBLEMAS DE MODO A GARANTIR UMA BOA GESTÃO DE RECURSOS FÍSICOS E MATERIAIS, DE ACORDO COM A TABELA SEINFRA VIGENTE (COM DESONERAÇÃO), TABELA SINAPI VIGENTE (COM DESONERAÇÃO), TABELA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS BETUMINOSOS VIGENTE (SEINFRA/ANP) – TABELA DE PLANOS E SERVIÇOS, DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA. **DO VALOR GLOBAL**: **R$ 107.659,77** (CENTO E SETE MIL, SEISCENTOS E CINQUENTA E NOVE REAIS E SETENTA E SETE CENTAVOS). **DAS DOTAÇÕES E RECURSOS**: 2201 04 122 0037 2096 – GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SEINFRA; **ELEMENTO DE DESPESA**: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO PESSOA JURÍDICA; COM RECURSOS DIRETAMENTE ARRECADADOS OU TRANSFERIDOS DA PMMN, CONSIGNADOS NO ORÇAMENTO DE 2022. **DA VIGÊNCIA**: ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2023. **DA EXECUÇÃO**: 60(SESSENTA) DIAS. **DO FORO**: COMARCA DO MUNICÍPIO DE MORADA NOVA**. SIGNATÁRIOS:** JOSÉ MARCONDES NOBRE DE OLIVEIRA / LUIS HUMBERTO TEIXEIRA VIEIRA NETO**.**

MORADA NOVA - CE, 25 DE NOVEMBRO DE 2022.

PAULO HENRIQUE NUNES NOGUERA
Pregoeiro
Prefeitura Municipal de Morada Nova

Publicado por:
Paulo Henrique Nunes Nogueira
Código Identificador:802412C0

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 931/2022, DE 28 DE JUNHO DE 2022. [ERRATA]

Denomina de Maria Marilene de Oliveira Alencar - Dendor - O Polo da Universidade Federal do Cariri – UFCA de Nova Olinda, Ceará, e Adota Outras Providências.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE NOVA OLINDA/CE, ESTADO DO CEARÁ, ÍTALO BRITO ALENCAR ALVES, no uso de atribuições legais, previstas na Lei Orgânica do Município. Faço saber que a Câmara Municipal de Nova Olinda aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1°- Fica denominado de **Maria Marilene de Oliveira Alencar, -** Dendor - O Polo da Universidade Federal do Cariri – UFCA de Nova Olinda, Ceará
Art. 2º - Estão revogadas as disposições em contrário.
Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO ANTONIO JEREMIAS PEREIRA – GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA OLINDA/CE, EM 28 DE JUNHO DE 2022.

ITALO BRITO ALENCAR ALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cicero Rubens Ferreira de Souza
Código Identificador:2B3D79AF

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 006/2022

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 006/2022

Convoca candidato aprovado em seleção pública para formação de cadastro de reserva para contratação temporária dos cargos do Anexo I deste edital.

A SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICIPIO DE NOVA OLINDA, no uso de suas atribuições legais, considerando a homologação do resultado da Seleção Pública Simplificada de nº

001/2021, através do Decreto 050/2021 de 03 de agosto de 2021, para contratação temporária de servidores públicos do Município de Nova Olinda-CE, considerando o interesse público, **CONVOCA** os candidatos habilitados, relacionados no Anexo I deste Edital, observados as seguintes condições:

DA ENTREGA DOS DOCUMENTOS:

1. O (a) candidato (a) relacionado (a) no Anexo I do presente Edital deverá (ão) comparecer, pessoalmente, ou por intermédio de procurador, mediante procuração com firma reconhecida, na data **12 de dezembro de 2022, a partir das 08:30hs às 15h**, na Secretaria Municipal de Assistência Social, localizada na Avenida Jeremias Pereira, n°497, Centro, na Cidade de Nova Olinda/CE, para apresentação e entrega dos documentos constantes do Anexo II e na forma do edital de abertura da Seleção Pública Simplificada da Secretaria Municipal de Assistência Social.

2. Não serão recebidos documentos de forma parcial, sendo que a falta de qualquer documento constante no Anexo II acarretará o não cumprimento da exigência do item 1.

3. O não comparecimento no prazo legal implicará na desistência do classificado convocado, podendo o Município de Nova Olinda (CE) convocar o(s) candidato(s) imediatamente posterior (es), obedecendo a ordem de classificação.

4. A relação completa dos CONVOCADOS pelo presente Edital estará publicado e divulgado na Internet, no Diário Oficial dos Municípios (APRECE) e no quadro de avisos da Prefeitura Municipal e Secretaria Municipal de Assistência Social, atendendo a necessidade e conveniência de cada ente administrativo da Prefeitura Municipal de Nova Olinda-CE, sendo de inteira responsabilidade do candidato sua omissão quanto ao que for publicado ou divulgado.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE NOVA OLINDA-CE, aos 08 de dezembro de 2022.

LEYLA RODRIGUES DE OLIVEIRA SILVA
Secretária de Assistência Social

ANEXO I DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 06/2022

RELAÇÃO DO CANDIDATO CONVOCADO

CARGO: PSICÓLOGO		
CLASSIFICAÇÃO	**INSCRIÇÃO**	**NOME**
2° CLASSIFICADO	012	JAMILE DOS SANTOS OLIVEIRA

ANEXO II DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 006/2022
RELAÇÃO DE DOCUMENTOS.
Conforme disciplina a Lei Nº 13.726/2018 fica dispensada a autenticação de cópias, desde que os originais sejam apresentados no ato para conferência.

1 – DOCUMENTAÇÃO:
a) Fotocópia, autenticada ou acompanhada do original, da Carteira de Identidade e do CPF;
b) Fotocópia, autenticada ou acompanhada do original, do Título de Eleitor e do último comprovante de votação;
c) Fotocópia, autenticada ou acompanhada do original, da CTPS, constando, ainda, o número do PIS ou PASEP;
d) Fotocópia, autenticada ou acompanhada do original, do Diploma de Conclusão do Ensino Superior;
e) Fotocópia, autenticada ou acompanhada do original, do comprovante de residência;
f) Certidão Negativa de antecedentes criminais, emitida pelo órgão estadual/federal competente;
g) Duas (02) fotos recentes 3x4;
h) Declaração de ocupação ou não em cargo público, na Administração Federal, Estadual ou Municipal;
i) Declaração de bens;
J) Fotocópia da Carteira de Registro Profissional para o Cargo de Psicólogo.

Publicado por:
Erenir Gomes da Silva Oliveira
Código Identificador:5FD23DC7

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - SE-PE012/2022

ESTADO DO CEARÁ – MUNICÍPIO DE NOVA RUSSAS. AVISO DE LICITAÇÃO. O Munícipio de Nova Russas torna público que a partir das 11:00h, do dia 09 DE DEZEMBRO DE 2022, estará disponível o Cadastramento das Propostas de Preços referentes ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº SE-PE012/2022**, cujo objeto versa sobre **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE VEÍCULOS (MICRO-ÔNIBUS) OKM, CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES DESCRITAS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA, COM A FINALIDADE DE ATENDER AS DEMANDAS DAS UNIDADES DE ENSINO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, DO MUNICÍPIO DE NOVA RUSSAS - CE . DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS:** 22 DE DEZEMBRO DE 2022 das 08:30H ÀS 09:00h. **DATA DA DISPUTA DE PREÇOS:** 22 DE DEZEMBRO DE 2022 às 09:00 HORAS (Horário de Brasília-DF). O edital poderá ser adquirido nos dias úteis, das 08:00 às 14:00 horas (Horário local), na R. Pe. Fco. Rosa, 1388, Centro, Nova Russas/CE, através do site <https://bll.org.br/> (local de realização do pregão), <http://licitacoes.tce.ce.gov.br> ou <www.novarussas.ce.gov.br/licitacao.php>.

Nova Russas, 08 DE DEZEMBRO DE 2022.

ÍVINA GUEDES BERNARDO DE ARAGÃO MARTINS -
Pregoeira**.**

Publicado por:
Jose Amilton Gomes Martins
Código Identificador:97822641

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO
EXTRATO RESCISÃO CONTRATO SMA-CH002/2022

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS. A SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO por intermédio de seu Secretário, torna público a **RESCISÃO CONTRATUAL** com (o)a Senhor(a) *FRANCISCO ROBERTO MELO DE MORAIS,* para Prestação dos Serviços de **BRIGADISTA FLORESTAL**, para atender as demandas da Secretaria do Meio Ambiente e Desenvolvimento Econômico do município de Nova Russas-Ce, decorrente do Chamamento Público nº **SMA-CH002/22**. Fundamentação Legal: artigo 79 inciso II da Lei Federal nº 8.666/93. Data da Rescisão: 01/12/2022.

Nova Russas-CE., 01 de dezembro de 2022

PEDRO VERAS DE LIRA
Secretário do Meio Ambiente e Desenvolvimento Econômico

Publicado por:
Pedro Veras de Lira
Código Identificador:79A61C1A

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO
EXTRATO RESCISÃO CONTRATO SMA-CH002/2022

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS. A SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO por intermédio de seu Secretário, torna público a **RESCISÃO CONTRATUAL** com (o)a Senhor(a) *ROSIMEIRE MARQUES VICTOR,* para Prestação dos Serviços de **BRIGADISTA FLORESTAL**, para atender as demandas da Secretaria do Meio Ambiente e Desenvolvimento Econômico do município de Nova Russas-Ce, decorrente do Chamamento Público nº **SMA-CH002/22**. Fundamentação Legal:

artigo 79 inciso II da Lei Federal nº 8.666/93. Data da Rescisão: 01/12/2022.

Nova Russas-Ce., 01 de dezembro de 2022

PEDRO VERAS DE LIRA
Secretário do Meio Ambiente e Desenvolvimento Econômico

Publicado por:
Pedro Veras de Lira
Código Identificador:C2282965

SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO RESCISÃO CONTRATO ST-CH001/22

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS. A SECRETARIA DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL por intermédio de sua Secretária, torna público a **RESCISÃO CONTRATUAL** com a Senhora *IARA DO NASCIMENTO BARROSO*, para Prestação dos Serviços de NUTRICIONISTA, para atender as demandas da Secretaria do Trabalho e Assistência Social do município de Nova Russas-Ce, decorrente do Chamamento Público nº **ST-CH001/22**. Fundamentação Legal: artigo 79 inciso II da Lei Federal nº 8.666/93. Data da Rescisão: 01/12/2022.

Nova Russas-Ce., 01 de dezembro de 2022

ANA MARIA DE PAIVA BEZERRA
Secretáaria do Trabalho e Assistência Social

Publicado por:
Ana Maria de Paiva Bezerra
Código Identificador:E4B6AB07

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ORÓS

LICITAÇÃO
EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL DE Nº. 2022.09.09.01.01, RESULTANTE DO PREGÃO ELETRONICO Nº 2022.09.09.01-SRP

EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

A SECRETARIA DE SAÚDE do Município de Orós - CE, torna público o extrato do Instrumento Contratual de **nº. 2022.09.09.01.01,** resultante do **PREGÃO ELETRONICO Nº 2022.09.09.01-SRP**:

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS DESTINADO À AQUISIÇÃO DE PERIFÉRICOS, SUPRIMENTOS E EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ORÓS/CE, TUDO CONFORME ANEXO I DO EDITAL.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Órgão	09- Secretaria de Saúde
Unidade Orçamentária	02 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
DOTAÇÃO: 0902.10.301.0112.2.060 ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.52.00	

EMPRESA : VIA NOVITA LTDA - ME
ENDEREÇO : R. CARLOS MILANO, 141 SÃO JOSÉ DOS PINHAIS-PR CEP: 830406-20
CNPJ Nº : 04.447.180/0001-05

VALOR TOTAL: R$ 50.625,00 (CINQUENTA MIL E SEISCENTOS E VINTE E CINCO REAIS).
VIGÊNCIA DO CONTRATO: da data da assinatura do contrato, até 31 de dezembro de 2022.
ASSINA PELA CONTRATADA: ERLON MACHADO FERREIRA.

ASSINA PELA CONTRATANTE: ZUILA MARIA MACIEL DE MELO PEIXOTO.

ORÓS/CE, 05 de dezembro de 2022.

JOSÉ KLÉRISTON MEDEIROS MONTE JUNIOR
Presidente da CPL/Pregoeiro

Publicado por:
Jose Kleriston Medeiros Monte Junior
Código Identificador:71EC5518

LICITAÇÃO
EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL DE Nº. 2022.09.09.01.03, RESULTANTE DO PREGÃO ELETRONICO Nº 2022.09.09.01-SRP

EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

A SECRETARIA DE SAÚDE do Município de Orós - CE, torna público o extrato do Instrumento Contratual de **nº. 2022.09.09.01.03,** resultante do **PREGÃO ELETRONICO Nº 2022.09.09.01-SRP**:

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS DESTINADO À AQUISIÇÃO DE PERIFÉRICOS, SUPRIMENTOS E EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ORÓS/CE, TUDO CONFORME ANEXO I DO EDITAL.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Órgão	09- Secretaria de Saúde
Unidade Orçamentária	02 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
DOTAÇÃO: 0902.10.301.0112.2.060 ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.52.00	

EMPRESA : POSITIVO COMERCIO DE ARTIGOS DE PAPELARIA LTDA
ENDEREÇO : RUA 135 (CONJ. CEARA II), 35A, CONJUNTO CEARA II, FORTALEZA-CE CEP: 605301-70
CNPJ Nº : 37.990.239/0001-66

VALOR TOTAL: R$ 6.979,99 (SEIS MIL E NOVECENTOS E SETENTA E NOVE REAIS E NOVENTA E NOVE CENTAVOS).
VIGÊNCIA DO CONTRATO: da data da assinatura do contrato, até 31 de dezembro de 2022.
ASSINA PELA CONTRATADA: AÉCIO NOGUEIRA VASCONCELOS JUNIOR.

ASSINA PELA CONTRATANTE: ZUILA MARIA MACIEL DE MELO PEIXOTO.

ORÓS/CE, 05 de dezembro de 2022.

JOSÉ KLÉRISTON MEDEIROS MONTE JUNIOR
Presidente da CPL/Pregoeiro

Publicado por:
Jose Kleriston Medeiros Monte Junior
Código Identificador:2FEAF66B

LICITAÇÃO
EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL DE Nº. 2022.09.09.01.04, RESULTANTE DO PREGÃO ELETRONICO Nº 2022.09.09.01-SRP

EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

A SECRETARIA DE SAÚDE do Município de Orós - CE, torna público o extrato do Instrumento Contratual de **nº. 2022.09.09.01.04,** resultante do **PREGÃO ELETRONICO Nº 2022.09.09.01-SRP**:

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS DESTINADO À AQUISIÇÃO DE PERIFÉRICOS, SUPRIMENTOS E EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS

NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ORÓS/CE, TUDO CONFORME ANEXO I DO EDITAL.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Órgão	09- Secretaria de Saúde
Unidade Orçamentária	02 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
DOTAÇÃO: 0902.10.301.0112.2.060 ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.52.00	

EMPRESA : APOENA TECH LTDA - ME
ENDEREÇO : AVENIDA GUILHERME DE PAULA XAVIER, 1996, CENTRO, CAMPO MOURÃO-PR CEP: 873030-70
CNPJ Nº : 23.492.238/0001-87

VALOR TOTAL: R$ 7.275,00 (SETE MIL E DUZENTOS E SETENTA E CINCO REAIS).
VIGÊNCIA DO CONTRATO: da data da assinatura do contrato, até 31 de dezembro de 2022.
ASSINA PELA CONTRATADA: MARLA WENCESLAU.

ASSINA PELA CONTRATANTE: ZUILA MARIA MACIEL DE MELO PEIXOTO.

ORÓS/CE, 06 de dezembro de 2022.

JOSÉ KLÉRISTON MEDEIROS MONTE JUNIOR
Presidente da CPL/Pregoeiro

Publicado por:
Jose Kleriston Medeiros Monte Junior
Código Identificador:C91EE790

LICITAÇÃO
EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL DE Nº. 2022.09.09.01.05, RESULTANTE DO PREGÃO ELETRONICO Nº 2022.09.09.01-SRP

EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

A SECRETARIA DE SAÚDE do Município de Orós - CE, torna público o extrato do Instrumento Contratual de **nº. 2022.09.09.01.05,** resultante do **PREGÃO ELETRONICO Nº 2022.09.09.01-SRP**:

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS DESTINADO À AQUISIÇÃO DE PERIFÉRICOS, SUPRIMENTOS E EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ORÓS/CE, TUDO CONFORME ANEXO I DO EDITAL.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Órgão	09- Secretaria de Saúde
Unidade Orçamentária	02 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
DOTAÇÃO: 0902.10.301.0112.2.060 ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.52.00	

EMPRESA : TIAGO PIZZATTO - ME
ENDEREÇO : RUA JOÃO SUZIN MARINI, 63, SALA 01, NOSSA SENHORA DA SALETE, CONCÓRDIA-SC CEP: 897002-80
CNPJ Nº : 37.090.234/0001-87

VALOR TOTAL: R$ 35.616,00 (TRINTA E CINCO MIL E SEISCENTOS E DEZESSEIS REAIS).
VIGÊNCIA DO CONTRATO: da data da assinatura do contrato, até 31 de dezembro de 2022.
ASSINA PELA CONTRATADA: TIAGO PIZZATTO.

ASSINA PELA CONTRATANTE: ZUILA MARIA MACIEL DE MELO PEIXOTO.

ORÓS/CE, 05 de dezembro de 2022.

JOSÉ KLÉRISTON MEDEIROS MONTE JUNIOR
Presidente da CPL/PREGOEIRO

Publicado por:
Jose Kleriston Medeiros Monte Junior
Código Identificador:41FF2BDC

LICITAÇÃO
EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL DE Nº. 2022.09.09.01.06, RESULTANTE DO PREGÃO ELETRONICO Nº 2022.09.09.01-SRP

EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

A SECRETARIA DE SAÚDE do Município de Orós - CE, torna público o extrato do Instrumento Contratual de **nº. 2022.09.09.01.06,** resultante do **PREGÃO ELETRONICO Nº 2022.09.09.01-SRP**:

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS DESTINADO À AQUISIÇÃO DE PERIFÉRICOS, SUPRIMENTOS E EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ORÓS/CE, TUDO CONFORME ANEXO I DO EDITAL.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Órgão	09- Secretaria de Saúde
Unidade Orçamentária	02 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
DOTAÇÃO: 0902.10.301.0112.2.060 ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.52.00	

EMPRESA : POLEX COMERCIAL LTDA - ME
ENDEREÇO : RUA: ALMIRANTE BARROSO, 37, SALA 01, CENTRO, ITAJAÍ-SC CEP: 883030-40
CNPJ Nº : 26.373.592/0001-80

VALOR TOTAL: R$ 927,60 (NOVECENTOS E VINTE E SETE REAIS E SESSENTA CENTAVOS)
VIGÊNCIA DO CONTRATO: da data da assinatura do contrato, até 31 de dezembro de 2022.
ASSINA PELA CONTRATADA: MARCELO DE ARAUJO POLEZA.

ASSINA PELA CONTRATANTE: ZUILA MARIA MACIEL DE MELO PEIXOTO.

ORÓS/CE, 05 de dezembro de 2022.

JOSÉ KLÉRISTON MEDEIROS MONTE JUNIOR
Presidente da CPL/PREGOEIRO

Publicado por:
Jose Kleriston Medeiros Monte Junior
Código Identificador:32D6608F

LICITAÇÃO
EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL DE Nº. 2022.09.09.01.07, RESULTANTE DO PREGÃO ELETRONICO Nº 2022.09.09.01-SRP

EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

A SECRETARIA DE SAÚDE do Município de Orós - CE, torna público o extrato do Instrumento Contratual de **nº. 2022.09.09.01.07,** resultante do **PREGÃO ELETRONICO Nº 2022.09.09.01-SRP**:

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS DESTINADO À AQUISIÇÃO DE PERIFÉRICOS, SUPRIMENTOS E EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ORÓS/CE, TUDO CONFORME ANEXO I DO EDITAL.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Órgão	09- Secretaria de Saúde
Unidade Orçamentária	02 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
DOTAÇÃO: 0902.10.301.0112.2.060 ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.52.00	

EMPRESA : ONLY STYLE COMERCIAL DE PRODUTOS ELETRONICOS LTDA - EPP
ENDEREÇO : RUA TV DA SAUDADE, 53, SALA 202, CENTRO, SAPIRANGA-RS CEP: 938800-20
CNPJ Nº : 07.835.442/0001-05

VALOR TOTAL: R$ 1.896,00 (UM MIL E OITOCENTOS E NOVENTA E SEIS REAIS).
VIGÊNCIA DO CONTRATO: da data da assinatura do contrato, até 31 de dezembro de 2022.
ASSINA PELA CONTRATADA: DJOCARLI JOEL LELLING.

ASSINA PELA CONTRATANTE: ZUILA MARIA MACIEL DE MELO PEIXOTO.

ORÓS/CE, 05 de dezembro de 2022.

JOSÉ KLÉRISTON MEDEIROS MONTE JUNIOR
Presidente da Cpl/ Pregoeiro

Publicado por:
Jose Kleriston Medeiros Monte Junior
Código Identificador:FBF0A83E

LICITAÇÃO
XTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL DE Nº. 2022.09.09.01.08, RESULTANTE DO PREGÃO ELETRONICO Nº 2022.09.09.01-SRP

EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

A SECRETARIA DE SAÚDE do Município de Orós - CE, torna público o extrato do Instrumento Contratual de **nº. 2022.09.09.01.08,** resultante do **PREGÃO ELETRONICO Nº 2022.09.09.01-SRP**:

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS DESTINADO À AQUISIÇÃO DE PERIFÉRICOS, SUPRIMENTOS E EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ORÓS/CE, TUDO CONFORME ANEXO I DO EDITAL.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Órgão	09- Secretaria de Saúde
Unidade Orçamentária	02 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
DOTAÇÃO: 0902.10.301.0112.2.060 ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.52.00	

EMPRESA : DIGITALPAR INFORMÁTICA LTDA - ME
ENDEREÇO :
CNPJ Nº : 18.861.730/0001-42

VALOR TOTAL: R$ 5.600,00 (CINCO MIL E SEISCENTOS REAIS).
VIGÊNCIA DO CONTRATO: da data da assinatura do contrato, até 31 de dezembro de 2022.
ASSINA PELA CONTRATADA: MARCIO LUIS FINK.

ASSINA PELA CONTRATANTE: ZUILA MARIA MACIEL DE MELO PEIXOTO.

ORÓS/CE, 05 de dezembro de 2022.

JOSÉ KLÉRISTON MEDEIROS MONTE JUNIOR
Presidente da CPL/Pregoeiro

Publicado por:
Jose Kleriston Medeiros Monte Junior
Código Identificador:072A758E

LICITAÇÃO
EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL DE Nº. 2022.09.21.01-01, RESULTANTE DO PREGÃO ELETRONICO Nº 2022.09.21.01-SRP

EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E JUVENTUDE do Município de Orós - CE, torna público o extrato do Instrumento Contratual de **nº. 2022.09.21.01-01,** resultante do **PREGÃO ELETRONICO Nº 2022.09.21.01-SRP**:

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS DESTINADO À AQUISIÇÃO DE MÓVEIS, ELETRODOMÉSTICOS E ELETRÔNICOS DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE ORÓS -CE, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO, ESPORTE E JUVENTUDE, TUDO CONFORME ANEXO I DO EDITAL.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Órgão	08- SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E JUVENTUDE
Unidade Orçamentária	02 – FUNDEB – FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA
DOTAÇÃO: 0802.12.361.0173.2.042, 0802.12.365.0174.2.043, 0802.12.366.0175.2.045 **ELEMENTO DE DESPESA**: 4.4.90.52.00	

CONTRATADA: POSITIVO COMERCIO DE ARTIGOS DE PAPELARIA LTDA - **ENDEREÇO:** RUA 135 (CONJ. CEARA II), 35 – CONJUNTO CEARA II - FORTALEZA-CE - **CNPJ Nº:** 37.990.239/0001-66.

VALOR TOTAL: R$ 54.980,000 (CINQUENTA E QUATRO MIL E NOVECENTOS E OITENTA REAIS).
VIGÊNCIA DO CONTRATO: da data da assinatura do contrato, até 31 de dezembro de 2022.
ASSINA PELA CONTRATADA: AECIO NOGUEIRA VASCONCELOS JUNIOR.
ASSINA PELA CONTRATANTE: JOSÉ ADAILSON BARBOSA DE OLIVEIRA.

ORÓS/CE, 05 DE DEZEMBRO DE 2022.

JOSÉ KLÉRISTON MEDEIROS MONTE JUNIOR
Presidente da CPL/Pregoeiro

Publicado por:
Jose Kleriston Medeiros Monte Junior
Código Identificador:84DF0D8C

LICITAÇÃO
XTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL DE Nº. 2022.09.21.01-02, RESULTANTE DO PREGÃO ELETRONICO Nº 2022.09.21.01-SRP

EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E JUVENTUDE do Município de Orós - CE, torna público o extrato do Instrumento Contratual de **nº. 2022.09.21.01-02,** resultante do **PREGÃO ELETRONICO Nº 2022.09.21.01-SRP**:

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS DESTINADO À AQUISIÇÃO DE MÓVEIS, ELETRODOMÉSTICOS E ELETRÔNICOS DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE ORÓS -CE, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO, ESPORTE E JUVENTUDE, TUDO CONFORME ANEXO I DO EDITAL.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Órgão	08- SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E JUVENTUDE
Unidade Orçamentária	02 – FUNDEB – FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA
DOTAÇÃO: 0802.12.361.0173.2.042, 0802.12.365.0174.2.043. **ELEMENTO DE DESPESA:** 4.4.90.52.00	

CONTRATADA: BRINK BEM BRINQUEDOS E MÓVEIS DO NORDESTE LTDA - **ENDEREÇO:** RUA MAJOR VAZ, 130 – DIAS MACEDO - FORTALEZA-CE CEP: 608601-00 **CNPJ Nº:** 35.237.304/0001-51.

VALOR TOTAL: R$ 14.140,00 (QUATORZE MIL E CENTO E QUARENTA REAIS).
VIGÊNCIA DO CONTRATO: da data da assinatura do contrato, até 31 de dezembro de 2022.
ASSINA PELA CONTRATADA: FRANCISCO CHAGAS FILHO.
ASSINA PELA CONTRATANTE: JOSÉ ADAILSON BARBOSA DE OLIVEIRA.

ORÓS/CE, 06 DE DEZEMBRO DE 2022.

JOSÉ KLÉRISTON MEDEIROS MONTE JUNIOR
Presidente da CPL/PREGOEIRO

Publicado por:
Jose Kleriston Medeiros Monte Junior
Código Identificador:F76C9E39

LICITAÇÃO
EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL DE Nº. 2022.09.21.01-03, RESULTANTE DO PREGÃO ELETRONICO Nº 2022.09.21.01-SRP

EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E JUVENTUDE do Município de Orós - CE, torna público o extrato do Instrumento Contratual de **nº. 2022.09.21.01-03,** resultante do **PREGÃO ELETRONICO Nº 2022.09.21.01-SRP**:

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS DESTINADO À AQUISIÇÃO DE MÓVEIS, ELETRODOMÉSTICOS E ELETRÔNICOS DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE ORÓS -CE, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO, ESPORTE E JUVENTUDE, TUDO CONFORME ANEXO I DO EDITAL.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Órgão	08- SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E JUVENTUDE
Unidade Orçamentária	02 – FUNDEB – FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA
DOTAÇÃO: 0802.12.361.0173.2.042, 0802.12.365.0174.2.043. **ELEMENTO DE DESPESA:** 4.4.90.52.00	

CONTRATADA: R S COMERCIO DE IMPORTADOS EIRELI-ME
ENDEREÇO: RUA EPITÁCIO PESSOA, Nº 316 – CENTRO - IGUATU-CE CEP: 63500-044
CNPJ Nº: 04.788.639/0001-34.

VALOR TOTAL: R$ 18.839,00 (DEZOITO MIL E OITOCENTOS E TRINTA E NOVE REAIS).
VIGÊNCIA DO CONTRATO: da data da assinatura do contrato, até 31 de dezembro de 2022.
ASSINA PELA CONTRATADA: RUBENS SOUZA RODRIGUES.
ASSINA PELA CONTRATANTE: JOSÉ ADAILSON BARBOSA DE OLIVEIRA.

ORÓS/CE, 06 DE DEZEMBRO DE 2022.

JOSÉ KLÉRISTON MEDEIROS MONTE JUNIOR
Presidente da CPL/PREGOEIRO

Publicado por:
Jose Kleriston Medeiros Monte Junior
Código Identificador:1426EB76

LICITAÇÃO
EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL DE Nº. 2022.09.21.01-04, RESULTANTE DO PREGÃO ELETRONICO Nº 2022.09.21.01-SRP

EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E JUVENTUDE do Município de Orós - CE, torna público o extrato do Instrumento Contratual de **nº. 2022.09.21.01-04,** resultante do **PREGÃO ELETRONICO Nº 2022.09.21.01-SRP**:

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS DESTINADO À AQUISIÇÃO DE MÓVEIS, ELETRODOMÉSTICOS E ELETRÔNICOS DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE ORÓS -CE, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO, ESPORTE E JUVENTUDE, TUDO CONFORME ANEXO I DO EDITAL.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Órgão	08- SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E JUVENTUDE
Unidade Orçamentária	02 – FUNDEB – FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA
DOTAÇÃO: 0802.12.361.0173.2.042. **ELEMENTO DE DESPESA:** 4.4.90.52.00	

CONTRATADO: MAX ELETRO E MAGAZINE LTDA
ENDEREÇO : RUA JOSE CARLOS SAMPAIO, 229, A – CENTRO - SENADOR POMPEU-CE CEP: 63600-000
CNPJ Nº : 02.347.734/0001-77.

VALOR TOTAL: R$ 3.750,00 (TRÊS MIL E SETECENTOS E CINQUENTA REAIS)
VIGÊNCIA DO CONTRATO: da data da assinatura do contrato, até 31 de dezembro de 2022.
ASSINA PELA CONTRATADA: JARBAS ALVES GONZAGA.
ASSINA PELA CONTRATANTE: JOSÉ ADAILSON BARBOSA DE OLIVEIRA.

ORÓS/CE, 06 DE DEZEMBRO DE 2022.

JOSÉ KLÉRISTON MEDEIROS MONTE JUNIOR
Presidente da CPL/Pregoeiro

Publicado por:
Jose Kleriston Medeiros Monte Junior
Código Identificador:1A297238

LICITAÇÃO
EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL DE Nº. 2022.09.21.01-05, RESULTANTE DO PREGÃO ELETRONICO Nº 2022.09.21.01-SRP

EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E JUVENTUDE do Município de Orós - CE, torna público o extrato do Instrumento Contratual de **nº. 2022.09.21.01-05,** resultante do **PREGÃO ELETRONICO Nº 2022.09.21.01-SRP**:

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS DESTINADO À AQUISIÇÃO DE MÓVEIS, ELETRODOMÉSTICOS E ELETRÔNICOS DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE ORÓS -CE, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO, ESPORTE E JUVENTUDE, TUDO CONFORME ANEXO I DO EDITAL.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Órgão	08- SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E JUVENTUDE
Unidade Orçamentária	02 – FUNDEB – FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA
DOTAÇÃO: 0802.12.361.0173.2.042, 0802.12.365.0174.2.043. **ELEMENTO DE DESPESA:** 4.4.90.52.00	

CONTRATADO: GQS ELETROS E EQUIPAMENTOS LTDA EPP
ENDEREÇO : RUA VEREADOR POSSIDONIO QUEIROGA Nº 59, LOJA – JARDIM SORRILANDIA II - SOUSA-PB CEP: 588052-88
CNPJ Nº : 11.427.407/0001-16
.

VALOR TOTAL: R$ 19.300,00 (DEZENOVE MIL E TREZENTOS REAIS)
VIGÊNCIA DO CONTRATO: da data da assinatura do contrato, até 31 de dezembro de 2022.
ASSINA PELA CONTRATADA: FRANCISCO EDPU DA SILVA SANTOS.
ASSINA PELA CONTRATANTE: JOSÉ ADAILSON BARBOSA DE OLIVEIRA.

ORÓS/CE, 06 DE DEZEMBRO DE 2022.

JOSÉ KLÉRISTON MEDEIROS MONTE JUNIOR
Presidente da CPL/PREGOEIRO

Publicado por:
Jose Kleriston Medeiros Monte Junior
Código Identificador:6362392C

LICITAÇÃO
EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL DE Nº. 2022.09.21.01-06, RESULTANTE DO PREGÃO ELETRONICO Nº 2022.09.21.01-SRP

EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E JUVENTUDE do Município de Orós - CE, torna público o extrato do Instrumento Contratual de **nº. 2022.09.21.01-06,** resultante do **PREGÃO ELETRONICO Nº 2022.09.21.01-SRP**:

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS DESTINADO À AQUISIÇÃO DE MÓVEIS, ELETRODOMÉSTICOS E ELETRÔNICOS DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE ORÓS -CE, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO, ESPORTE E JUVENTUDE, TUDO CONFORME ANEXO I DO EDITAL.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Órgão	08- SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E JUVENTUDE
Unidade Orçamentária	02 – FUNDEB – FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA
DOTAÇÃO: 0802.12.361.0173.2.042, 0802.12.365.0174.2.043. **ELEMENTO DE DESPESA:** 4.4.90.52.00	

EMPRESA : INFOSHOP COMERCIO ATACADISTA DE ARTIGOS PARA INFORMÁTICA EIRELI ME
ENDEREÇO : CNPJ 24.710.087/0001-59, RUA ROSA CRUZ 491, JARDIM CEARENSE - FORTALEZA-CE CEP: 607121-15
CNPJ Nº : 24.710.087/0001-59
.
VALOR TOTAL: R$ 19.000,00 (DEZENOVE MIL REAIS)
VIGÊNCIA DO CONTRATO: da data da assinatura do contrato, até 31 de dezembro de 2022.
ASSINA PELA CONTRATADA: MARIA JOELIA MARTINS DA SILVA.
ASSINA PELA CONTRATANTE: JOSÉ ADAILSON BARBOSA DE OLIVEIRA.

ORÓS/CE, 06 DE DEZEMBRO DE 2022.

JOSÉ KLÉRISTON MEDEIROS MONTE JUNIOR
Presidente da CPL/Pregoeiro

Publicado por:
Jose Kleriston Medeiros Monte Junior
Código Identificador:004FE2DB

LICITAÇÃO
EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL DE Nº. 2022.09.21.01-07, RESULTANTE DO PREGÃO ELETRONICO Nº 2022.09.21.01-SRP

EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E JUVENTUDE do Município de Orós - CE, torna público o extrato do Instrumento Contratual de **nº. 2022.09.21.01-07,** resultante do **PREGÃO ELETRONICO Nº 2022.09.21.01-SRP**:

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS DESTINADO À AQUISIÇÃO DE MÓVEIS, ELETRODOMÉSTICOS E ELETRÔNICOS DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE ORÓS -CE, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO, ESPORTE E JUVENTUDE, TUDO CONFORME ANEXO I DO EDITAL.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Órgão	08- SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E JUVENTUDE
Unidade Orçamentária	02 – FUNDEB – FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA
DOTAÇÃO: 0802.12.361.0173.2.042, 0802.12.365.0174.2.043. **ELEMENTO DE DESPESA:** 4.4.90.52.00	

EMPRESA : AGIL COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS LTDA - EPP
ENDEREÇO : RUA B DO LOTEAMENTO CAJAZEIRAS, Nº 140 – CAJAZEIRAS - FORTALEZA-CE CEP: 608644-65
CNPJ Nº : 30.607.801/0001-80.

VALOR TOTAL: R$ 34.523,00 (TRINTA E QUATRO MIL E QUINHENTOS E VINTE E TRÊS REAIS)
VIGÊNCIA DO CONTRATO: da data da assinatura do contrato, até 31 de dezembro de 2022.
ASSINA PELA CONTRATADA: JONATHAN FERREIRA VIEIRA.
ASSINA PELA CONTRATANTE: JOSÉ ADAILSON BARBOSA DE OLIVEIRA.

ORÓS/CE, 05 de dezembro de 2022.

JOSÉ KLÉRISTON MEDEIROS MONTE JUNIOR
Presidente da CPL/PREGOEIRO

Publicado por:
Jose Kleriston Medeiros Monte Junior
Código Identificador:C56B4151

LICITAÇÃO
EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL DE Nº. 2022.09.21.01-08, RESULTANTE DO PREGÃO ELETRONICO Nº 2022.09.21.01-SRP

EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E JUVENTUDE do Município de Orós - CE, torna público o extrato do Instrumento Contratual de **nº. 2022.09.21.01-08,** resultante do **PREGÃO ELETRONICO Nº 2022.09.21.01-SRP**:

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS DESTINADO À AQUISIÇÃO DE MÓVEIS, ELETRODOMÉSTICOS E ELETRÔNICOS DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE ORÓS -CE, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO, ESPORTE E JUVENTUDE, TUDO CONFORME ANEXO I DO EDITAL.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Órgão	08- SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E JUVENTUDE
Unidade Orçamentária	02 – FUNDEB – FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA
DOTAÇÃO: 0802.12.361.0173.2.042, 0802.12.365.0174.2.043. **ELEMENTO DE DESPESA:** 4.4.90.52.00	

EMPRESA : WINDSTAR COMPUTADORES E ELETRO LTDA
ENDEREÇO : RUA CONEGO MOURAO 224 – CENTRO - JAGUARIBE-CE CEP: 63475-000
CNPJ Nº : 10.553.199/0001-39

VALOR TOTAL: R$ 31.227,00 (TRINTA E UM MIL E DUZENTOS E VINTE E SETE REAIS)
VIGÊNCIA DO CONTRATO: da data da assinatura do contrato, até 31 de dezembro de 2022.
ASSINA PELA CONTRATADA: MARILIA CAMPOS PESSOA NOGUEIRA.
ASSINA PELA CONTRATANTE: JOSÉ ADAILSON BARBOSA DE OLIVEIRA.

ORÓS/CE, 05 de dezembro de 2022.

JOSÉ KLÉRISTON MEDEIROS MONTE JUNIOR
Presidente da CPL/Pregoeiro

Publicado por:
Jose Kleriston Medeiros Monte Junior
Código Identificador:1D51063B

LICITAÇÃO
EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL DE Nº. 2022.09.21.01-09, RESULTANTE DO PREGÃO ELETRONICO Nº 2022.09.21.01-SRP

EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E JUVENTUDE do Município de Orós - CE, torna público o extrato do Instrumento Contratual de **nº. 2022.09.21.01-09,** resultante do **PREGÃO ELETRONICO Nº 2022.09.21.01-SRP**:

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS DESTINADO À AQUISIÇÃO DE MÓVEIS, ELETRODOMÉSTICOS E ELETRÔNICOS DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE ORÓS -CE, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO, ESPORTE E JUVENTUDE, TUDO CONFORME ANEXO I DO EDITAL.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Órgão	08- SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E JUVENTUDE
Unidade Orçamentária	02 – FUNDEB – FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA
DOTAÇÃO: 0802.12.361.0173.2.042, 0802.12.365.0174.2.043. **ELEMENTO DE DESPESA:** 4.4.90.52.00	

EMPRESA : LICITA HB INFORMATICA LTDA
ENDEREÇO : RUA ADERBAL DE OLIVEIRA, 136 – CENTRO - LAURENTINO-SC CEP: 891700-00
CNPJ Nº : 38.422.516/0001-05

VALOR TOTAL: R$ 6.870,00 (SEIS MIL E OITOCENTOS E SETENTA REAIS)
VIGÊNCIA DO CONTRATO: da data da assinatura do contrato, até 31 de dezembro de 2022.
ASSINA PELA CONTRATADA: HELTON BILK.
ASSINA PELA CONTRATANTE: JOSÉ ADAILSON BARBOSA DE OLIVEIRA.

ORÓS/CE, 05 DE DEZEMBRO DE 2022.

JOSÉ KLÉRISTON MEDEIROS MONTE JUNIOR
Presidente da CPL/Pregoeiro

Publicado por:
Jose Kleriston Medeiros Monte Junior
Código Identificador:3178A09A

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAMOTI

GABINETE DO PREFEITO
RESULTADO DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAMOTI – TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2022/SME-TP. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE REFORMA DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E JUVENTUDE DO MUNICIPIO DE PARAMOTI/CE – A Comissão Permanente de Licitação comunica aos interessados habilitados, no processo, a cima citado, o resultado da fase de julgamento de propostas da licitação supra da seguinte forma: propostas DESCLASSIFICADAS: **01.** VK CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA – ME, CNPJ: 09.042.893/0001-02, **02.** KLEBIO LANDIM DE FRANÇA EIRELI – EPP, CNPJ: 35.848.539/0001-80, **03.** ENGERCON CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 44.997.219/0001-82, **04.** LIMPAX CONSTRUÇÕESE SERVIÇOS LTDA – ME, CNPJ: 07.270.402/0001-55, **05.** TOMAZ CONSTRUÇÕES EIRELI – ME, CNPJ: 32.236.949/0001-81, **06.** LS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÕES EIRELI – ME, CNPJ: 21.541.555/0001-10, **07.** MONTE SIÃO EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ: 09.423.269/0001-55, **08.** SEG-NORTE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA – ME, CNPJ: 30.412.053/0001-80, **09.** MAREA LOCAÇÃO E SERVIÇOS EIRELI – ME, CNPJ: 10.923.326/0001-44, **10.** WU CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI – EPP, CNPJ: 10.932.123/0001-14, **11.** APLA COMÉRCIO, SERVIÇOS, PROJETOS E CONSTRUÇÕES EIRELI – ME, CNPJ: 24.614.233/0001-42, **12.** NORTH EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI – ME, CNPJ: 35.131.683/0001-09, **13.** PRO LIMPEZA SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES EIRELI, CNPJ: 11.012.912/0001-08, **14.** SAMPLA COMERCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA EIRELI – ME, CNPJ: 40.219.546/0001-52, **15.** SERVIÇOS DE AR CONDICIONADO IMPERIAL LTDA – ME, CNPJ: 35.959.058/0001-41, **16.** ABRAV CONSTRUÇÕES SERVIÇOS EVENTOS E LOCAÇÕES EIRELI – EPP, CNPJ: 12.044.788/0001-17, **17.** ALEB CONSTRUTORA & LOCADORA DE AUTOMOVEIS LTDA, CNPJ: 32.220.748/0001-96. Licitantes com propostas devidamente CLASSIFICADA: **1º Lugar** o licitante ***CONSTRUTORA BENEVIDES DE AGUIAR LTDA, CNPJ: 36.571.143/0001-09,*** com o menor valor global proposto de **R$ 597.897,42.** Em **2° Lugar** o licitante ***ML ENTRETENIMENTO ASSESSORIA E SERVIÇOS EIRELI – ME, CNPJ: 29.326.036/0001-41,*** *com o valor global de* R$ *631.675,20. Em* ***3° Lugar*** *o licitante* ***ITAPAJÉ CONSTRUÇÕES, CNPJ: 10.933.035/0001-37,*** *com o valor global de* R$ *634.357,85. Em* ***4° Lugar*** *o licitante* ***CONSTRUTORA UCRÂNIA LTDA, CNPJ: 45.724.513/0001-83,*** com o valor global de R$ 635.739,40**.** Em **5° Lugar** o licitante ***ESTRUTURE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA – ME, CNPJ: 25.011.736/0001-96,*** *com valor global de R$ 636.366,14. Em* ***6° Lugar*** *o licitante* ***MA FEITOSA DE SOUSA LTDA – EPP, CNPJ: 41.356.135/0001-71,*** *com o valor global de R$ 636.398,97. Em* ***7° Lugar*** *o licitante* ***AR CONSTRUÇÕES E OBRAS DE INSTALAÇÕES EIRELI – EPP, CNPJ: 36.835.969/0001-20,*** *com o valor global de R$ 637.757,01. Em* ***8° Lugar*** *o licitante* ***TERRA SANTA CONSTRUÇÕES EIRELI – ME, CNPJ: 12.433.502/0001-95,*** *com o valor global de R$ 641.359,32. Em* ***9° Lugar*** *o licitante* ***COMPLETA SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES EIRELI – ME, CNPJ: 17.411.277/0001-00,*** *com o valor global de R$ 641.486,52. Em* ***10° Lugar*** *o licitante* ***IF3 EMPREENDIMENTOS LTDA – ME, CNPJ: 46.521.451/0001-75,*** *com o valor global de R$ 641.809,31. Em* ***11° Lugar*** *o licitante* ***CSA ENGENHARIA LTDA – ME, CNPJ: 39.629.277/0001-13,*** *com o valor global de R$ 644.045,56***.** O Presidente comunica ainda que Ata de Julgamento das Propostas, Classificação na íntegra e demais informações nos dias úteis após esta publicação no horário de 07:00 as 17:00hs, no endereço da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal, situada à Rua 04, s/n, Bairro Prefeito Araci Santos, Cidade de Paramoti, Estado do Ceará, CEP 62.736-00 e nos sites: https://licitacoes.tce.ce.gov.br/ e https://www.paramoti.ce.gov.br/licitacao.php#. Desta forma fica aberto o prazo recursal previsto no Art. 109, inciso I, alínea "b" da lei de licitações vigente. Paramoti – Ce, 07 de Dezembro de 2022. José Hallyson Sousa Rocha – Presidente da CPL.

JOSÉ HALLYSON SOUSA ROCHA
Presidente da CPL

Publicado por:
Maria Cydalia Barbosa Gama
Código Identificador:DDC9CD71

GABINETE DO PREFEITO
RESULTADO DE JULGAMENO DE PORPOSTAS

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAMOTI – TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2022/SMI-TP. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO E URBANIZAÇÃO DO ENTORNO DA IGREJA MATRIZ E PRAÇA DO MUNICIPIO DE PARAMOTI/CE.– A Comissão Permanente de Licitação comunica aos interessados habilitados, no processo, a cima citado, o resultado da fase de julgamento de propostas da licitação supra da seguinte forma: propostas DESCLASSIFICADAS: **01.** PAVCON PAVIMENTAÇÃO E CONSTRUÇÕES, CNPJ: 03.301.735/0001-43, **02.** KLF SERVIÇOS, CNPJ: 35.848.539/0001-80, **03.** SAMPLA COMÉRCIO E SERVIÇOS, CNPJ: 40.219.546/0001-52, **04.** MV2 SERVIÇOS DE ENGENHARIA, CNPJ: 38.284.700/0001-28, **05.** MONTE SIÃO EMPREENDIMENTOS, CNPJ: 09.423.269/0001-55, **06.** VITORIANO PROJETOS E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 45.314.450/0001-97, **07.** ESTRUTURE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS, CNPJ: 25.011.736/0001-96, **08.** ENGERCON CONSTRUTORA, CNPJ: 44.997.219/0001-82, **09.** MAREA LOCAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ: 10.923.326/0001-44, **10.** TOMAZ CONSTRUÇÕES, CNPJ: 32.236.949/0001-81, **11.** WU CONSTRUÇÕES, CNPJ: 10.932.123/0001-14, **12.** LS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO EIRELI – ME, CNPJ: 21.541.555/0001-10, **13.** APLA SERVIÇOS COMERCIOE SERVIÇOS, CNPJ: 24.614.233/0001-42, **14.** ABRAV CONSTRUÇÕES, CNPJ: 12.044.788/0001-17. As seguintes empresas tiveram suas propostas consideradas CLASSIFICADAS**,** ficando da seguinte forma: **1º Lugar** o licitante **FELIPE HENRIQUE SILVA – ME, CNPJ: 29.400.680/0001-12**, com o menor valor global proposto de **R$ 628.457,52**. Em **2° Lugar** o licitante **VK CONSTRUÇÕES, CNPJ: 09.042.893/0001-02**, com o valor global proposto de **R$ 635.331,45.** Em **3° Lugar** o licitante **CONSTRUTORA MOURÃO RODRIGUES, CNPJ: 31.018.907/0001-01**, com o valor global proposto de **R$ 636.492,68**. Em **4° Lugar** o licitante **CONSTRUTORA BENEVIDES DE AGUIAR LTDA, CNPJ: 36.571.143/0001-09,** com o valor global proposto de **R$ 693.459,36.** Em **5° Lugar** o licitante **ML ENTRETENIMENTO ASSESSORIA E SERVIÇOS EIRELI – ME, CNPJ: 29.326.036/0001-41,** com o valor global proposto de **R$ 693.459,36.** Em **6° Lugar** o licitante **ENERGY SERVIÇOS EIRELI, CNPJ: 19.959.003/0001-85**, com o valor global proposto de **R$ 696.415,39.** Em **7° Lugar** o licitante **ITAPAJÉ CONSTRUÇÕES, CNPJ: 10.933.035/0001-37,** com o valor global proposto de **R$ 696.553,84.** Em **8° Lugar** o licitante **CONSTRUTORA UCRÂNIA LTDA, CNPJ: 45.724.513/0001-83,** com o valor global proposto de **R$ 697.753,45.** Em **9° Lugar SEG-NORTE CONSTRUÇÕES, CNPJ: 30.412.053/0001-80,** com o valor global proposto de **R$ 700.110,75.** O Presidente comunica ainda que Ata de Julgamento das Propostas, Classificação na íntegra e demais informações nos dias úteis após esta publicação no horário de 07:00 as 17:00hs, no endereço da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal, situada à Rua 04, s/n, Bairro Prefeito Araci Santos, Cidade de Paramoti, Estado do Ceará, CEP 62.736-00 e nos sites: https://licitacoes.tce.ce.gov.br/ e https://www.paramoti.ce.gov.br/licitacao.php#. Desta forma fica aberto o prazo recursal previsto no Art. 109, inciso I, alínea "b" da lei de licitações vigente. Paramoti – Ce, 07 de Dezembro de 2022. José Hallyson Sousa Rocha – Presidente da CPL.

JOSÉ HALLYSON SOUSA ROCHA
Presidente da CPL

Publicado por:
Maria Cydalia Barbosa Gama
Código Identificador:E6F11B1A

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAMOTI – AVISO DE LICITAÇÃO. O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Paramoti, torna público para conhecimento dos interessados, que se encontra aberta, para cadastramento de propostas de preços, a licitação na Modalidade de Pregão Eletrônico que será realizada no dia 21 de Dezembro de 2022 às 09h:00min (horário de Brasília) no portal http://www.bbmnetlicitacoes.com.br/ conforme especificado no Edital Nº 005/2022/SMS – PE com o seguinte objeto: **AQUISIÇÃO DE AMBULÂNCIA DESTINADA AO HOSPITAL E MATERNIDADE DR. ARAMIS PAIVA JUNTO A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARAMOTI/CE.** O Edital encontra-se na íntegra na Sede da Comissão de Pregões, localizada à Rua 04, s/n, Prefeito Araci Santos, Paramoti, Ceará, CEP 62.736-00, fones: (85) – 3320-1338 / 99415-8615, no horário de atendimento ao público de 07:00 às 12:00h e 14:00 às 17:00h e também nos sites https://licitacoes.tce.ce.gov.br/ e https://www.paramoti.ce.gov.br/licitacao.php#.

Paramoti - Ce. 07 de Dezembro de 2022.

RAFAEL SANTOS DANTAS –
Pregoeiro.

RAFAEL SANTOS DANTAS
Pregoeiro

Publicado por:
Maria Cydalia Barbosa Gama
Código Identificador:9D310B27

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAMOTI – AVISO DE LICITAÇÃO. O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Paramoti, torna público para conhecimento dos interessados, que se encontra aberta, para cadastramento de propostas de preços, a licitação na Modalidade de Pregão Eletrônico que será realizada no dia 20 de dezembro de 2022 às 09h:00min (horário de Brasília) no portal http://www.bbmnetlicitacoes.com.br/ conforme especificado no Edital Nº 009/2022/SMS – PE com o seguinte objeto:**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMA COM IMPLEMENTAÇÃO E SUPORTE DE SOLUÇÕES INFORMATIZADAS INTEGRADAS DE APOIO À GESTÃO, PAINEL DE CHAMADAS, SOLUÇÃO DE DISPARO DE MENSAGENS DE TEXTO AOS USUÁRIOS E PESQUISA DE SATISFAÇÃO COM OUVIDORIA PARA AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE E UNIDADES AMBULATORIAIS DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARAMOTI / CE.** O Edital encontra-se na íntegra na Sede da Comissão de Pregões, localizada à Rua 04, s/n, Prefeito Araci Santos, Paramoti, Ceará, CEP 62.736-00, fones: (85) – 3320-1338 / 99415-8615, no horário de atendimento ao público de 07:00 às 13:00h e 14:00 ás 17:00h também nos sites https://licitacoes.tce.ce.gov.br/ e https://www.paramoti.ce.gov.br/licitacao.php#.

Paramoti - Ce. 07 de dezembro de 2022.

RAFAEL SANTOS DANTAS –
Pregoeiro.

RAFAEL SANTOS DANTAS
Pregoeiro

Publicado por:
Maria Cydalia Barbosa Gama
Código Identificador:C3DB97A5

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE REVOGAÇÃO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAMOTI - AVISO DE REVOGAÇÃO DE PROCESSO DE LICITAÇÃO – A Prefeitura Municipal de Paramoti através da

Secretaria de Administração, Planejamento e Finanças comunica a **REVOGAÇÃO** do Processo Administrativo na Modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO no 005/2022/DIV-PE**, destinada a REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A RECARGA DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO E AQUISIÇÃO DE BOTIJÃO DE GÁS DE 13KG – GLP, DESTINADO À ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE PARAMOTI/CE.. **Motivo:** razões de interesse público. **Fundamentação Legal:** art. 49 da lei 8.666/93.

MARIA DE FÁTIMA SILVA MOTA –
Secretaria de Administração, Planejamento e Finanças.

Paramoti/Ce, em 07 de Dezembro de 2022.

RAFAEL SANTOS DANTAS
Pregoeiro

Publicado por:
Maria Cydalia Barbosa Gama
Código Identificador:4D857B2D

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO.

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAMOTI – AVISO DE LICITAÇÃO. O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Paramoti, torna público para conhecimento dos interessados, que se encontra aberta, para cadastramento de propostas de preços, a licitação na Modalidade de Pregão Eletrônico que será realizada no dia 23 de Dezembro de 2022 às 09h:00min (horário de Brasília) no portal http://www.bbmnetlicitacoes.com.br/ conforme especificado no Edital Nº 006/2022/DIV – PE com o seguinte objeto: **REGISTO DE PREÇO VISANDO A AQUISIÇÃO DE ÁGUA ADICIONADAS DE SAIS E VASILHAMES DESTINADOS AS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE PARAMOTI/CE.** O Edital encontra-se na íntegra na Sede da Comissão de Pregões, localizada à Rua 04, s/n, Prefeito Araci Santos, Paramoti, Ceará, CEP 62.736-00, fones: (85) – 3320-1338 / 99415-8615, no horário de atendimento ao público de 07:00 às 13:00h e também nos sites https://licitacoes.tce.ce.gov.br/ e https://www.paramoti.ce.gov.br/licitacao.php#.
Paramoti - Ce. 08 de Dezembro de 2022.
RAFAEL SANTOS DANTAS
Pregoeiro.

RAFAEL SANTOS DANTAS
Pregoeiro

Publicado por:
Maria Cydalia Barbosa Gama
Código Identificador:A769C35E

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDORETAMA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Pindoretama, através da Secretaria de Finanças, por meio da Comissão Permanente de Licitação torna público que se encontra a disposição dos interessados, Edital de Tomada de Preços nº **12.07.01/2022** que será realizado dia 27/12/2022, ás 09h00min, cujo Objeto é a contratação de empresa para prestação de serviços de suporte Técnico/Administrativo à Coordenadoria de Administração Tributária da Prefeitura Municipal de Pindoretama/CE. Outras informações e aquisição do Edital os interessados deverão dirigir-se à Prefeitura Municipal de Pindoretama, sito a Rua: Juvenal Gondim, nº 221. Bairro: Centro, Pindoretama/CE, no horário de 08h00min às 14h00min.

Pindoretama/CE, 08 de dezembro de 2022.

JOSIMAR GOMES SOUSA
Presidente da CPL.

Publicado por:
Josimar Gomes Sousa
Código Identificador:0335FBE5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Pindoretama/CE, através da Secretaria de Finanças, por meio da Comissão de Pregão, torna público que se encontra à disposição dos interessados, o edital do Pregão Eletrônico nº 12.08.01/2022, que tem por objeto à contratação de empresa para a prestação de serviços em tecnologia da informação para a locação de sistema de acesso remoto com manutenção de interesse da Secretaria de Finanças do Município de Pindoretama/CE. Recebimento das propostas: a partir desta publicação até o dia 22/12/2022, às 08h, horário de Brasília, abertura das propostas, no sítio www.bbmnet.com.br. O início da sessão de disputa de preços: 22/12/2022 às 09h, horário de Brasília, no sítio www.bbmnet.com.br. Informações gerais: O Edital poderá ser obtido através do sítio referido acima e demais informações poderão ser adquiridas no endereço: Rua: Juvenal Gondim, nº 221 – Centro – Pindoretama – Ceará. Telefones: (85) 3375-1427 / 3375-1891, de segunda a sexta-feira, de 08h00min as 14h00min. Os interessados ficam desde já notificados da necessidade de acesso ao sítio www.bbmnet.com.br para verificação de informações e alterações supervenientes.

JOSIMAR GOMES SOUSA
Pregoeiro (a) Oficial da Prefeitura de Pindoretama/CE.

Publicado por:
Josimar Gomes Sousa
Código Identificador:5FBAADA8

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIQUET CARNEIRO

SECRETARIA DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2022
PROCESSO Nº 2022.12.09.01

AVISO DE LICITAÇAO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2022 PROCESSO Nº 2022.12.09.01
A Secretaria Municipal de Saúde de Piquet Carneiro-CE, através da sua Pregoeira, torna público que realizará às 08:30 horas, do dia 22 de dezembro de 2022, no endereço eletrônico https://compras.m2atecnologia.com.br/, PREGÃO ELETRÔNICO nº 029/2022. Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de combustível em posto localizado na Região do Cariri, destinado ao abastecimento dos veículos próprios e locados da Secretaria Municipal de Saúde de Piquet Carneiro-CE.O edital e seus anexos, poderão ser obtidos nos endereços eletrônicos https://compras.m2atecnologia.com.br/ - www.piquetcarneiro.ce.gov.br - https://licitacoes.tce.ce.gov.br; . Informações pelo telefone: (88) 35161800 ou no endereço: Praça Mariano Aires, s/n, Centro, Piquet Carneiro-CE. CEP: 63605-000.

Piquet Carneiro/CE, 09 de dezembro de 2022.

FRANCISCA VERA LÚCIA BARBOSA LIMA -
Pregoeira

Publicado por:
Francisca Vera Lúcia Barbosa Lima
Código Identificador:EEDC2C78

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITERIANÓPOLIS

AUTARQUIA DE MEIO AMBIENTE
REQUERIMENTO DE LICENÇA AMBIENTAL

REQUERIMENTO DE LICENÇA AMBIENTAL
FRANCISCO JOSUE DE OLIVEIRA LIRA

Torna público que REQUEREU a Autarquia de Meio Ambiente de Quiterianópolis - AMAQ uma Licença Ambiental por Adesão e Compromisso para a atividade de agricultura de sequeiro (milho) sem uso de agrotóxico, localizado no município de Quiterianópolis-CE, no Sítio Ramada, Zona Rural. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento da AMAQ.

RECEBIMENTO DA LICENÇA

FRANCISCO JOSUE DE OLIVEIRA LIRA
Torna público que RECEBEU da Autarquia de Meio Ambiente de Quiterianópolis - AMAQ a Licença Ambiental por Adesão e Compromisso de Nº 308/2022 com validade até 05/12/2024 para atividade de agricultura de sequeiro (milho) sem uso de agrotóxico, localizado no município de Quiterianópolis - CE, no Sítio Ramada, Zona Rural. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento da AMAQ.

Publicado por:
Yara Maria Maia de Oliveira
Código Identificador:74A4F4CB

AUTARQUIA DE MEIO AMBIENTE
REQUERIMENTO DE LICENÇA AMBIENTAL

REQUERIMENTO DE LICENÇA AMBIENTAL
ANTÔNIA VIEIRA RODRIGUES
Torna público que REQUEREU a Autarquia de Meio Ambiente de Quiterianópolis - AMAQ uma Licença Ambiental por Adesão e Compromisso para a atividade de criação de animais sem abate - bovinocultura, localizado no município de Quiterianópolis-CE, no Sítio Macambira, Zona Rural. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento da AMAQ.

RECEBIMENTO DA LICENÇA

ANTÔNIA VIEIRA RODRIGUES
Torna público que RECEBEU da Autarquia de Meio Ambiente de Quiterianópolis - AMAQ a Licença Ambiental por Adesão e Compromisso de Nº 309/2022 com validade até 05/12/2024 para atividade de criação de animais sem abate - bovinocultura, localizado no município de Quiterianópolis - CE, no Sítio Macambira, Zona Rural. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento da AMAQ.

Publicado por:
Yara Maria Maia de Oliveira
Código Identificador:2E6FEF29

AUTARQUIA DE MEIO AMBIENTE
REQUERIMENTO DE LICENÇA AMBIENTAL

REQUERIMENTO DE LICENÇA AMBIENTAL
MARIA CLAITIA FERNANDES PEDROSA MACEDO
Torna público que REQUEREU a Autarquia de Meio Ambiente de Quiterianópolis - AMAQ uma Licença Ambiental por Adesão e Compromisso para a atividade de criação de animais sem abate - bovinocultura, localizado no município de Quiterianópolis-CE, no Sítio Grossos, Zona Rural. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento da AMAQ.

RECEBIMENTO DA LICENÇA

MARIA CLAITIA FERNANDES PEDROSA MACEDO
Torna público que RECEBEU da Autarquia de Meio Ambiente de Quiterianópolis - AMAQ a Licença Ambiental por Adesão e Compromisso de Nº 310/2022 com validade até 07/12/2024 para atividade de criação de animais sem abate - bovinocultura, localizado no município de Quiterianópolis - CE, no Sítio Grossos, Zona Rural. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento da AMAQ.

Publicado por:
Yara Maria Maia de Oliveira
Código Identificador:BBFF9F0A

AUTARQUIA DE MEIO AMBIENTE
REQUERIMENTO DE LICENÇA AMBIENTAL

REQUERIMENTO DE LICENÇA AMBIENTAL
MADINA GOMES LACERDA
Torna público que REQUEREU a Autarquia de Meio Ambiente de Quiterianópolis - AMAQ uma Licença Ambiental por Adesão e Compromisso para a atividade de criação de animais sem abate - bovinocultura, localizado no município de Quiterianópolis-CE, no Sítio Cruz, Zona Rural. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento da AMAQ.

RECEBIMENTO DA LICENÇA

MADINA GOMES LACERDA
Torna público que RECEBEU da Autarquia de Meio Ambiente de Quiterianópolis - AMAQ a Licença Ambiental por Adesão e Compromisso de Nº 311/2022 com validade até 07/12/2024 para atividade de criação de animais sem abate - bovinocultura, localizado no município de Quiterianópolis - CE, no Sítio Cruz, Zona Rural. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento da AMAQ.

Publicado por:
Yara Maria Maia de Oliveira
Código Identificador:817F5F43

AUTARQUIA DE MEIO AMBIENTE
REQUERIMENTO DE LICENÇA AMBIENTAL

REQUERIMENTO DE LICENÇA AMBIENTAL
ANTONIA NÓBREGA DE ARAÚJO MARINHO
Torna público que REQUEREU a Autarquia de Meio Ambiente de Quiterianópolis - AMAQ uma Licença Ambiental por Adesão e Compromisso para a atividade de artesanato simples, localizado no município de Quiterianópolis-CE, no Sítio Olho D'agua, S/N, Zona Rural. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento da AMAQ.

RECEBIMENTO DA LICENÇA

ANTONIA NÓBREGA DE ARAÚJO MARINHO
Torna público que RECEBEU da Autarquia de Meio Ambiente de Quiterianópolis - AMAQ a Licença Ambiental por Adesão e Compromisso de Nº 312/2022 com validade até 08/12/2024 para atividade de artesanato simples, localizado no município de Quiterianópolis - CE, no Sítio Olho D'agua, S/N, Zona Rural. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento da AMAQ.

Publicado por:
Yara Maria Maia de Oliveira
Código Identificador:939EDD06

AUTARQUIA DE MEIO AMBIENTE
REQUERIMENTO DE LICENÇA AMBIENTAL

REQUERIMENTO DE LICENÇA AMBIENTAL
PEDRO NOBREGA DE FREITAS
Torna público que REQUEREU a Autarquia de Meio Ambiente de Quiterianópolis - AMAQ uma Licença Ambiental por Adesão e Compromisso para a atividade de agricultura de sequeiro (milho) sem uso de agrotóxico, localizado no município de Quiterianópolis-CE, no Sítio Olho D'água, Zona Rural. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento da AMAQ.

RECEBIMENTO DA LICENÇA

PEDRO NOBREGA DE FREITAS

Torna público que RECEBEU da Autarquia de Meio Ambiente de Quiterianópolis - AMAQ a Licença Ambiental por Adesão e Compromisso de Nº 313/2022 com validade até 08/12/2024 para atividade de agricultura de sequeiro (milho) sem uso de agrotóxico, localizado no município de Quiterianópolis - CE, no Sítio Olho D'água, Zona Rural. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento da AMAQ.

Publicado por:
Yara Maria Maia de Oliveira
Código Identificador:CD452453

AUTARQUIA DE MEIO AMBIENTE
REQUERIMENTO DE LICENÇA AMBIENTAL

REQUERIMENTO DE LICENÇA AMBIENTAL
FRANCISCO VIUMAR DO VALE ARAÚJO
Torna público que REQUEREU a Autarquia de Meio Ambiente de Quiterianópolis - AMAQ uma Licença Ambiental por Adesão e Compromisso para a atividade de criação de animais sem abate - bovinocultura, localizado no município de Quiterianópolis-CE, no Sítio Santa Clara, Zona Rural. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento da AMAQ.,

RECEBIMENTO DA LICENÇA

FRANCISCO VIUMAR DO VALE ARAÚJO
Torna público que RECEBEU da Autarquia de Meio Ambiente de Quiterianópolis - AMAQ a Licença Ambiental por Adesão e Compromisso de Nº 314/2022 com validade até 09/12/2024 para atividade de criação de animais sem abate - bovinocultura, localizado no município de Quiterianópolis - CE, no Sítio Santa Clara, Zona Rural. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento da AMAQ.

Publicado por:
Yara Maria Maia de Oliveira
Código Identificador:A3E0979B

AUTARQUIA DE MEIO AMBIENTE
REQUERIMENTO DE LICENÇA AMBIENTAL

REQUERIMENTO DE LICENÇA AMBIENTAL
ANTONIO ERIVALDO DO NASCIMENTO
Torna público que REQUEREU a Autarquia de Meio Ambiente de Quiterianópolis - AMAQ uma Licença Ambiental por Adesão e Compromisso para a atividade de criação de animais sem abate - bovinocultura, localizado no município de Quiterianópolis-CE, no Sítio Barra, Zona Rural. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento da AMAQ.

RECEBIMENTO DA LICENÇA

ANTONIO ERIVALDO DO NASCIMENTO
Torna público que RECEBEU da Autarquia de Meio Ambiente de Quiterianópolis - AMAQ a Licença Ambiental por Adesão e Compromisso de Nº 315/2022 com validade até 09/12/2024 para atividade de criação de animais sem abate - bovinocultura, localizado no município de Quiterianópolis - CE, no Sítio Barra, Zona Rural. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento da AMAQ.

Publicado por:
Yara Maria Maia de Oliveira
Código Identificador:EAB043E3

AUTARQUIA DE MEIO AMBIENTE
REQUERIMENTO DE LICENÇA AMBIENTAL

REQUERIMENTO DE LICENÇA AMBIENTAL
ANTONIO MOURA CABRAL
Torna público que REQUEREU a Autarquia de Meio Ambiente de Quiterianópolis - AMAQ uma Licença Ambiental por Adesão e Compromisso para a atividade de criação de animais sem abate - bovinocultura, localizado no município de Quiterianópolis-CE, no Sítio Miranda, Zona Rural. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento da AMAQ.

RECEBIMENTO DA LICENÇA

ANTONIO MOURA CABRAL
Torna público que RECEBEU da Autarquia de Meio Ambiente de Quiterianópolis - AMAQ a Licença Ambiental por Adesão e Compromisso de Nº 316/2022 com validade até 09/12/2024 para atividade de criação de animais sem abate - bovinocultura, localizado no município de Quiterianópolis - CE, no Sítio Miranda, Zona Rural. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento da AMAQ.

Publicado por:
Yara Maria Maia de Oliveira
Código Identificador:37F7A527

AUTARQUIA DE MEIO AMBIENTE
REQUERIMENTO DE LICENÇA AMBIENTAL

REQUERIMENTO DE LICENÇA AMBIENTAL
FRANCISCO LACERDA DE ARAÚJO
Torna público que REQUEREU a Autarquia de Meio Ambiente de Quiterianópolis - AMAQ uma Licença Ambiental por Adesão e Compromisso para a atividade de criação de animais sem abate - bovinocultura, localizado no município de Quiterianópolis-CE, no Sítio Barra, Zona Rural. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento da AMAQ.

RECEBIMENTO DA LICENÇA

FRANCISCO LACERDA DE ARAÚJO
Torna público que RECEBEU da Autarquia de Meio Ambiente de Quiterianópolis - AMAQ a Licença Ambiental por Adesão e Compromisso de Nº 317/2022 com validade até 09/12/2024 para atividade de criação de animais sem abate - bovinocultura, localizado no município de Quiterianópolis - CE, no Sítio Barra, Zona Rural. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento da AMAQ.

Publicado por:
Yara Maria Maia de Oliveira
Código Identificador:2553B78D

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXADÁ

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 31.10.001/2022

ATO Nº 31.10.001/2022

Reedita o ato nº. 10.12.001/2020, com data de publicação em 21/12/2020, que concedeu aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição com Proventos integrais à servidora ANTONIA CELIA SAMPAIO DOS SANTOS, admitida em 01/09/2005 no cargo de Professora, matrícula nº 0801097, lotada na Secretaria da Educação, vem requerer sua aposentadoria com base nos termos da legislação pertinente.

O Prefeito Municipal de Quixadá, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Quixadá, e a Superintendente do Instituto de Previdência do Município de Quixadá, e;

Considerandoque a servidora**ANTONIA CELIA SAMPAIO DOS SANTOS**, admitida em 01/09/2005 no cargo de Professora, matrícula nº 0801097, lotada na Secretaria da Educação, conta com mais de 54 (cinquenta e quatro) anos de idade e com mais de 33 anos de

contribuição. A referida servidora contribuiu no período de 02/06/1987 a 01/09/2005 para a sua aposentadoria no cargo de Telefonista, conforme documentos em anexos. Enquadra-se na referência 03 e na classe 03 do Plano de Cargo de Carreira deste Município**Lei nº.2.365/2008 de 18/12/2008,**conforme ficou suficientemente comprovado nos autos de seu pedido de aposentadoria.

Considerandoo cumprimento das formalidades legais pertinentes, inclusive o parecer favorável da Procuradoria Geral deste Município.

Considerandoque a requerente pleiteia a sua aposentadoria com base na redação dos termos do artigo3º II e III da E.C. nº 47/2005:

Art. 3º- *Ressalvado o direito de opção à aposentadoria pelas normas estabelecidas pelo art. 40 da Constituição Federal ou pelas regras estabelecidas pelos arts. 2ºe6º da Emenda Constitucional nº 41, de 2003, o servidor da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, incluídas suas autarquias e fundações, que tenha ingressado no serviço público até 16 de dezembro de 1998 poderá aposentar-se com proventos integrais, desde que preencha, cumulativamente, as seguintes condições:*
II -*vinte e cinco anos de efetivo exercício no serviço público, quinze anos de carreira e cinco anos no cargo em que se der a aposentadoria;*
III*- idade mínima resultante da redução, relativamente aos limites doart. 40, § 1º, inciso III, alínea "a", da Constituição Federal, de um ano de idade para cada ano de contribuição que exceder a condição prevista no inciso I do caput deste artigo.*

Considerandoque a servidora se encontra amparada pela**Lei 2.103/2002 Municipal**, no**artigo 5º:**
Art. 5º*.Consideram-se segurados obrigatórios, os servidores públicos de cargo efetivo vinculado à Administração Direta, autarquia e fundacional, os aposentados e os pensionistas, dos Poderes Legislativo e Executivo Municipal.*

Considerando o artigo 21 da mesma Lei Municipal de nº 2.103/2002, que define que o direito a aposentadoria vigorará a partir da data da publicação do Ato que concedeu a aposentadoria a servidora, portanto, Ato nº. 10.12.001/2020, com data de publicação em 21/12/2020. Sendo assim, a data do início do benefício da servidora, **ANTONIA CELIA SAMPAIO DOS SANTOS,** será 21/12/2020.

Art. 21 *–Ressalvado o disposto no art. 18, a aposentadoria vigorará a partir data da publicação do respectivo ato.*

Considerando o que dispõe sobre a Seguridade Social dos Servidores Públicos do Município de Quixadá, com base no **art. 65, incisos III e IV**, bem como o **art. 72 e art. 73 da Lei Complementar 001, de 23 de novembro de 2007**, que trata do Regime Jurídico dos(as) servidores(as) municipais de Quixadá:

Art. 65 - *Além do vencimento e das vantagens previstas nesta Lei, serão deferidos aos(as) servidores(as) as seguintes retribuições, gratificações e adicionais:*
III - referente ao adicional por tempo de serviço;
IV - Sexta parte.

Art. 72 *– O/a servidor/a que completar 25 anos (vinte e cinco anos) de exercício no Serviço Público Municipal perceberá a importância equivalente à sexta-parte de seu vencimento.*

Art. 73 *– A sexta parte incorporará ao vencimento para todos os efeitos legais.*

Considerandopor fim,o que dispõe na**Lei nº 2.365/2008**que instituiu o **Plano de Cargos e Carreira e Remuneração do Magistério da Educação Básica da Prefeitura Municipal de Quixadá** em seu **art. 37** que assegura as vantagens do servidor público municipal e art. 41 da mesma lei.

Art. 37*.A GIP de que desta Lei n. 2.365 de 18 de dezembro de 2008 que incidirá sobre o salário base do cargo, observado os seguintes percentuais:*
I - 25% (vinte e cinco por cento) aos (as) portadores (as) de título de doutor e pós Doutor;
II - 20% (vinte por cento) aos (as) portadores(as) de títulos de Mestres;
III – 15%(quinze por cento) aos(as) portadores de certificado(s) de Especialização em área afins às atividades inerentes ao cargo.

RESOLVEM:

Art. 1º -Expedir o presente Título de Aposentadoria Por Idade e Tempo de Contribuição da servidora**ANTONIA CELIA SAMPAIO DOS SANTOS,**com**proventos integrais**na ordem de**R$ 3.185,37**(três mil, cento oitenta e cinco reais e trinta e sete centavos),**sendo**:

1)R$ 1.970,33(um mil, novecentos e setenta reais e trinta e três centavos), a título de**SALÁRIO BASE**;
2)R$ 591,10(quinhentos e noventa e um reais e dez centavos) referente a**06 quinquênios**(**Artigo 71**da Lei Municipal Nº 001 de 23 de novembro de 2007 – Regime Jurídico dos(as) Servidores(as) Municipais de Quixadá);
3)R$ 328,39(trezentos e vinte e oito reais e trinta e nove centavos) correspondente a**sexta parte**(**Artigos 72 e 73**da Lei Municipal Nº 001 de 23 de novembro de 2007 – Regime Jurídico dos(as) Servidores(as) Municipais de Quixadá.
4)R$ 295,55(duzentos e noventa e cinco reais e cinquenta e cinco centavos) referente à**GRATIFICAÇÃO DE INCENTIVO PROFISSIONAL**– GIP, equivalente a 15% sobre o salário base do cargo (art.37, III – Lei n. 2.365 de 18 de dezembro de 2008 que institui o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério da Educação Básica do município de Quixadá.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixadá, em 31 de outubro de 2022.

RICARDO JOSÉ ARAÚJO SILVEIRA
Prefeito do Municipio de Quixadá

JULIANA ROCHA CARNEIRO NICOLAU
Superintendente do Instituto de Previdência do Município de Quixadá

Publicado por:
Helaine Oliveira Nunes
Código Identificador:72BABDB6

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 31.10.002/2022

ATO Nº 31.10.002/2022

Reedita o ato nº. 21.01.004/2020, publicado em 17/03/2020, que concedeu aposentadoria Por Idade e Tempo de Contribuição com Proventos Integrais à senhora JOANA DARC ANDRÉ, admitida em 12/11/1987 no cargo de Parteira, matrícula nº 00804002, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, nos termos da legislação pertinente.

O Prefeito Municipal de Quixadá, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Quixadá, e a Superintendente do Instituto de Previdência do Município de Quixadá, e;

Considerandoque a servidora**JOANA DARC ANDRÉ**, admitida em 12/11/1987 no cargo de Parteira, matrícula nº 00804002, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, conta com mais de 53 (cinquenta e três) anos de idade e com mais de 33 (trinta e três) anos de contribuição, conforme ficou suficientemente comprovado nos autos de seu pedido de aposentadoria.

Considerandoo cumprimento das formalidades legais pertinentes, inclusive o parecer favorável da Procuradoria Geral deste Município.

Considerandoque a requerente se enquadra para aposentadoria com base na redação dos termos do artigo3º, I, II e III da E.C. nº 47/2005:

Art. 3º*Ressalvado o direito de opção à aposentadoria pelas normas estabelecidas pelo art. 40 da Constituição Federal ou pelas regras estabelecidas pelos arts. 2º e 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 2003, o servidor da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, incluídas suas autarquias e fundações, que tenha ingressado no serviço público até 16 de dezembro de 1998 poderá aposentar-se com proventos integrais, desde que preencha, cumulativamente, as seguintes condições:*
I *trinta e cinco anos de contribuição, se homem, e trinta anos de contribuição, se mulher;*
II*vinte e cinco anos de efetivo exercício no serviço público, quinze anos de carreira e cinco anos no cargo em que se der a aposentadoria;*
III*idade mínima resultante da redução, relativamente aos limites do art. 40, § 1º, inciso III, alínea "a", da Constituição Federal, de um ano de idade para cada ano de contribuição que exceder a condição prevista no inciso I do caput deste artigo.*

Considerandoo disposto no art. 36, II, EC nº. 103/2019, que assim dispõe:
Art. 36.*Esta Emenda Constitucional entra em vigor:*
(...)
II- para os regimes próprios de previdência social dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, quanto à alteração promovida pelo art. 1º desta Emenda Constitucional no art. 149 da Constituição Federal e às revogações previstas na alínea "a" do inciso I e nos incisos III e IV do art. 35, na data de publicação de lei de iniciativa privativa do respectivo Poder Executivo que as referende integralmente;

Considerandoque a servidora se encontra amparada pela**Lei 2.103/2002 Municipal**, no**artigo 5º:**

Art. 5º*.Consideram-se segurados obrigatórios, os servidores públicos de cargo efetivo vinculado à Administração Direta, autarquia e fundacional, os aposentados e os pensionistas, dos Poderes Legislativo e Executivo Municipal.*

Considerando o artigo 21 da mesma Lei Municipal de nº 2.103/2002, que define que o direito a aposentadoria vigorará a partir da data da publicação do Ato que concedeu a aposentadoria a servidora, portanto, ato nº. 21.01.004/2020, publicado em 17/03/2020. Sendo assim, a data do início do benefício da servidora, **JOANA DARC ANDRÉ,** será 17/03/2020.

Art. 21 *–Ressalvado o disposto no art. 18, a aposentadoria vigorará a partir data da publicação do respectivo ato.*

Considerando o que dispõe sobre a Seguridade Social dos Servidores Públicos do Município de Quixadá, com base no **art. 65, incisos III e IV**, bem como o **art. 72 e art. 73 da Lei Complementar 001, de 23 de novembro de 2007**, que trata do Regime Jurídico dos(as) servidores(as) municipais de Quixadá:

Art. 65 - *Além do vencimento e das vantagens previstas nesta Lei, serão deferidos aos(as) servidores(as) as seguintes retribuições, gratificações e adicionais:*

III - referente ao adicional por tempo de serviço;
IV - Sexta parte.

Art. 72 *– O/a servidor/a que completar 25 anos (vinte e cinco anos) de exercício no Serviço Público Municipal perceberá a importância equivalente à sexta-parte de seu vencimento.*

Art. 73 *– A sexta parte incorporará ao vencimento para todos os efeitos legais.*

RESOLVEM:

Art. 1º -Expedir o presente Título de Aposentadoria Por Idade e Tempo de Contribuição a servidora**JOANA DARC ANDRÉ,**com**proventos integrais**na ordem de**R$ 1.532,67**(um mil, quinhentos e trinta e dois reais e sessenta e sete centavos),**sendo**:

1)R$ 1.045,00(um mil e quarenta e cinco reais), a título de**salário base**;
2)R$ 313,50(trezentos e treze reais e cinquenta centavos) referente a**06 QUINQUÊNIOS**(**artigo 71**da Lei Municipal Nº 001 de 23 de novembro de 2007 – Regime Jurídico dos(as) Servidores(as) Municipais de Quixadá).
3)R$ 174,17(cento e setenta e quatro reais e dezessete centavos) correspondente a**sexta parte**(**artigos 72 e 73**da Lei Municipal Nº 001 de 23 de novembro de 2007 – Regime Jurídico dos(as) Servidores(as) Municipais de Quixadá.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixadá, em 31 de outubro de 2022.

RICARDO JOSÉ ARAÚJO SILVEIRA
Prefeito do Municipio de Quixadá

JULIANA ROCHA CARNEIRO NICOLAU
Superintendente do Instituto de Previdência do Município de Quixadá

Publicado por:
Helaine Oliveira Nunes
Código Identificador:2523D830

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 31.10.003/2022

ATO Nº 31.10.003/2022

Concede aposentadoria Por Idade com proventos proporcionais ao servidor LUIZ GONZAGA FERNANDES admitido em 29/06/1999 na função de Guarda Municipal e matricula 00819409 e estar lotado na Secretaria Municipal de Educação, nos termos da legislação pertinente.

O Prefeito Municipal de Quixadá, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Quixadá, e a Superintendente do Instituto de Previdência do Município de Quixadá, e;

Considerando que o servidor **LUIZ GONZAGA FERNANDES** admitido em 29/06/1999 na função de **Guarda Municipal** e matricula **00819409** e estar lotado na Secretaria Municipal de Educação, conta com mais de 65 anos de idade e com mais de 10 anos de contribuição, conforme ficou suficientemente comprovado nos autos de seu pedido de aposentadoria, resolve conceder sua Aposentadoria Por Idade com proventos proporcionais ao tempo de contribuição.

Considerando, a pretensão do requerente que encontra respaldo para sua Aposentadoria Por Idade Proporcional ao Tempo de Contribuição, com base nos termos do **Art. 40 §1º, III, ''b'' e 3º e §17** da Constituição Federal de 1988, que define:

Art. 40. Aos servidores titulares de cargos efetivos da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, incluídas suas autarquias e fundações, é assegurado regime de previdência de caráter contributivo e solidário, mediante contribuição do respectivo ente público, dos servidores ativos e inativos e dos pensionistas, observados critérios que preservem o equilíbrio financeiro e atuarial e o disposto neste artigo. (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, 19.12.2003).

§ 1º Os servidores abrangidos pelo regime de previdência de que trata este artigo serão aposentados, calculados os seus proventos a partir dos valores fixados na forma dos §§ 3º e 17: (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, 19.12.2003).
III- voluntariamente, desde que cumprido tempo mínimo de dez anos de efetivo exercício no serviço público e cinco anos no cargo efetivo em que se dará a aposentadoria, observadas as seguintes condições: (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 20, de 1998).
b)sessenta e cinco anos de idade, se homem, e sessenta anos de idade, se mulher, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição. (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 20, de 1998).
§ 3º Para o cálculo dos proventos de aposentadoria, por ocasião da sua concessão, serão consideradas as remunerações utilizadas como base para as contribuições do servidor aos regimes de previdência de que tratam este artigo e o art. 201, na forma da lei. (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, 19.12.2003);
§ 17. Todos os valores de remuneração considerados para o cálculo do benefício previsto no § 3º serão devidamente atualizados, na forma da lei. (Incluído pela Emenda Constitucional nº 41, 19.12.2003).
Por sua vez a Lei. Nº. 10.887/04 trata dos proventos da aposentadoria por idade com proventos proporcionais ao tempo de contribuição do servidor(a) que serão calculados, sejamos o que define a referida lei no seu artigo 1º, combinado com a Emenda Constitucional nº 41, § 3ºde 19 de dezembro de 2003:

Art. 1o No cálculo dos proventos de aposentadoria dos servidores titulares de cargo efetivo de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, incluídas suas autarquias e fundações, previsto no§ 3odo art. 40 da Constituição Federal e noart. 2oda Emenda Constitucional no41, de 19 de dezembro de 2003, será considerada a média aritmética simples das maiores remunerações, utilizadas como base para as contribuições do servidor aos regimes de previdência a que esteve vinculado, correspondentes a 80% (oitenta por cento) de todo o período contributivo desde a competência julho de 1994 ou desde a do início da contribuição, se posterior àquela competência.
§ 1o As remunerações consideradas no cálculo do valor inicial dos proventos terão os seus valores atualizados mês a mês de acordo com a variação integral do índice fixado para a atualização dos salários-de-contribuição considerados no cálculo dos benefícios do regime geral de previdência social.
§ 2oA base de cálculo dos proventos será a remuneração do servidor no cargo efetivo nas competências a partir de julho de 1994 em que não tenha havido contribuição para regime próprio.
§ 3o Os valores das remunerações a serem utilizadas no cálculo de que trata este artigo serão comprovados mediante documento fornecido pelos órgãos e entidades gestoras dos regimes de previdência ao qual o servidor esteve vinculado ou por outro documento público, na forma do regulamento.
§ 4o Para os fins deste artigo, as remunerações consideradas no cálculo da aposentadoria, atualizadas na forma do § 1odeste artigo, não poderão ser:
I - inferiores ao valor do salário-mínimo;
II - superiores ao limite máximo do salário-de-contribuição, quanto aos meses em que o servidor esteve vinculado ao regime geral de previdência social.
§ 5o Os proventos, calculados de acordo com o**caput**deste artigo, por ocasião de sua concessão, não poderão ser inferiores ao valor do salário-mínimo nem exceder a remuneração do respectivo servidor no cargo efetivo em que se deu a aposentadoria.

Sobre os proventos de aposentadoria é assegurado ao servidor com base na **Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003, § 3º do artigo 201**, que trata sob a base de cálculos:

§ 3º Para o cálculo dos proventos de aposentadoria, por ocasião da sua concessão, serão consideradas as remunerações utilizadas como base para as contribuições do servidor aos regimes de previdência de que tratam este artigo e o art.201, na forma da lei.

Por sua vez a Legislação **Municipal nº 2.103/2002**, que trata da seguridade sociais dos servidores públicos municipais, em seu artigo 20º**,** assim dispõe:

Art. 20º - O segurado fará jus à aposentadoria por idade com proventos proporcionais ao tempo de contribuição desde que preencha os seguintes requisitos:

I – Tempo mínimo de dez anos de efetivo exercício no serviço público;
II – Tempo mínimo de cinco anos de efetivo exercício no cargo em que se dará a aposentadoria, e;
III – Sessenta e cinco anos de idade se homens e sessenta anos de idade, se mulher.

A Legislação Municipal de nº **2.103 de 29 de julho de 2002,** trata ainda do direito à aposentadoria que se dar com base no art. art. 18 do parágrafo único, que define que a aposentadoria será declarada por ato, com vigência a partir do dia imediato aquele em que o servidor atingir a idade-limite de permanência no serviço, **quanto ao art. 21, ressalva o disposto no art. 18 que a aposentadoria vigorará a partir da data da publicação do respectivo ato.**

Por fim, considera-se que o requerente estar amparado para sua aposentadoria, com base no que dispõe a Seguridade Social dos Servidores Públicos do Município de Quixadá no **art. 65**, **III da Lei Complementar 001, de 23 de novembro de 2007**, que trata do Regime Jurídico dos(as) servidores(as) municipais de Quixadá:

Art. 65 - Além do vencimento e das vantagens previstas nesta Lei, serão deferidos aos(as) servidores(as) as seguintes retribuições, gratificações e adicionais:
III - referente ao adicional por tempo de serviço.

Considerando o disposto no artigo 14 da Lei Municipal nº. 2.244 de 24 de fevereiro de 2006, a qual dispõe que "***Os ocupantes da antiga Guarda Municipal passarão ser denominados vigias, mantendo os mesmos vencimentos e vantagens inerentes ao cargo***..."

Considerando o disposto na Lei Municipal nº. 2.823 de 30 de junho de 2016, artigo 1º, a qual cria a Gratificação do Risco de Vida para os servidores públicos municipais estatutários ocupantes de cargo ou função de vigias. Precisamente no artigo 1º, § 2º. Dispõe que "A gratificação de risco de vida ficará incorporada a aposentadoria, desde que até a data do afastamento fique comprovado que o servidor esteja atuando efetivamente na função.

Nesse contexto **RESOLVEM** conceder aposentadoria por idade com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, com base no **art. 40 §1º, III alínea ''b'' e 3º e §17** da Constituição Federal de 1988, a **Legislação infraconstitucional Lei 10.887/04, no seu artigo 1º**, bem como a **Lei Municipal nº 2.103/2002 em seu artigo 20, I, II e III e art. 21, e a Lei Complementar Nº 001 de 23 de novembro de 2007 em seu artigo 65, III** que assegura o adicional que são os quinquênios para a aposentadoria por idade com proventos proporcionais ao tempo de contribuição do servidor **LUIZ GONZAGA FERNANDES,** com proventos mensais no **valor de 1.212,00 (Um mil duzentos e doze reais),** conforme discriminados, a seguir:

DEMONSTRATIVO DO VALOR FINAL DO BENEFÍCIO

VENCIMENTO =	**R$**	**1.212,00**
GRAT RISCO DE VIDA VIGIAS (30%) =	**R$**	**363,60**
QUINQUENIO (20%) =	**R$**	**242,40**
TOTAL REMUNERAÇÃO CARGO EFETIVO =	**R$**	**1.818,00**
TOTAL DE 80% DAS MAIORES REMUNERAÇÕES =	**R$**	**324.589,09**
VALOR DA MÉDIA =	**R$**	**1.462,11**
VALOR DO BENEFÍCIO PROPORCIONAL AO TC (10289/12775 = 80,54%) =	**R$**	**1.177,58**
COMPLEMENTO CONSTITUCIONAL =	**R$**	**34,42**
VALOR DO BENEFÍCIO =	**R$**	**1.212,00**

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixadá, em 31 de outubro de 2022.

RICARDO JOSÉ ARAÚJO SILVEIRA
Prefeito do Municipio de Quixadá

JULIANA ROCHA CARNEIRO NICOLAU
Superintendente do Instituto de Previdência do Município de Quixadá

Publicado por:
Helaine Oliveira Nunes
Código Identificador:D0497B96

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 24.10.001/2022

ATO Nº 24.10.001/2022

Reedita o ato nº 26.05.006/2021, publicado em 28/05/2021, que revisou o Ato nº. 03.12.001/2019 publicado em 16/12/2019, que concedeu aposentadoria Por Idade e Tempo de Contribuição com Proventos Integrais a JOSÉ EDILSON DAS CHAGAS servidor público municipal, admitido em 25/05/1984 no cargo de Vigia, matrícula nº 00812455, lotado na Secretaria Municipal de Educação, nos termos da legislação pertinente.

O Prefeito Municipal de Quixadá, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Quixadá, e a Superintendente do Instituto de Previdência do Município de Quixadá, e;
Considerando que **JOSÉ EDILSON DAS CHAGAS**, servidor público municipal, admitido em 25/05/1984 no cargo de Vigia, matrícula nº 00812455, lotado na Secretaria Municipal de Educação, conta com mais de 60 anos de idade e com mais de 35 anos de contribuição, requereu aposentadoria por Idade e Contribuição com proventos integrais em 09 de setembro de 2019, conforme ficou suficientemente comprovado nos autos de seu processo de aposentadoria.

Considerando o cumprimento das formalidades legais pertinentes, inclusive o parecer favorável da Procuradoria Geral deste Município.

Considerando que o requerente preenche as condições dispostas no artigo 3º da E.C. nº 47/2005:

Art. 3º**-** Ressalvado o direito de opção à aposentadoria pelas normas estabelecidas pelo art. 40 da Constituição Federal ou pelas regras estabelecidas pelos arts. 2º e 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 2003, o servidor da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, incluídas suas autarquias e fundações, que tenha ingressado no serviço público até 16 de dezembro de 1998 poderá aposentar-se com proventos integrais, desde que preencha, cumulativamente, as seguintes condições:

I-trinta e cinco anos de contribuição, se homem, e trinta anos de contribuição, se mulher;
II-vinte e cinco anos de efetivo exercício no serviço público, quinze anos de carreira e cinco anos no cargo em que se der a aposentadoria;
III-idade mínima resultante da redução, relativamente aos limites do art. 40, § 1º, inciso III, alínea a, da Constituição Federal, de um ano de idade para cada ano de contribuição que exceder a condição prevista no inciso I do caput deste artigo.

Considerando que o servidor se encontra amparado pela Lei 2.103/2002 municipal, no artigo 5º:

Art. 5º. Consideram-se segurados obrigatórios, os servidores públicos de cargo efetivo vinculado à Administração Direta, autarquia e fundacional, os aposentados e os pensionistas, dos Poderes Legislativo e Executivo Municipal.

Considerando o artigo 21 da mesma Lei Municipal de nº 2.103/2002, que define que o direito a aposentadoria vigorará a partir da data da publicação do Ato que concedeu a aposentadoria a servidora, portanto, Ato nº. 03.12.001/2019 publicado em 16/12/2019. Sendo assim, a data do início do benefício da servidora, **JOSÉ EDILSON DAS CHAGAS,** será 16/12/2019.

Art. 21 –*Ressalvado o disposto no art. 18, a aposentadoria vigorará a partir data da publicação do respectivo ato.*

Considerando o que dispõe sobre a Seguridade Social dos Servidores Públicos do Município de Quixadá, com base no art. 65, incisos III e IV, bem como o art. 71, art. 72 e art. 73 da Lei Complementar 001, de 23 de novembro de 2007, que trata do Regime Jurídico dos(as) servidores(as) municipais de Quixadá:

Art. 65 - Além do vencimento e das vantagens previstas nesta Lei, serão deferidos aos(as) servidores(as) as seguintes retribuições, gratificações e adicionais:

III - referente ao adicional por tempo de serviço;
IV - Sexta parte.

Art. 71 – O adicional por tempo de serviço é devido à razão de cinco por cento a cada cinco anos de serviço público efetivo prestado ao Município, às autarquias e as fundações públicas municipais, observado o limite máximo de 35% incidentes exclusivamente sobre o vencimento básico do cargo efetivo, ainda que investido o/a servidor/a em função ou cargo de confiança.

Art. 72 – O/a servidor/a que completar 25 anos (vinte e cinco anos) de exercício no Serviço Público Municipal perceberá a importância equivalente à sexta-parte de seu vencimento.

Art. 73 – A sexta parte incorporará ao vencimento para todos os efeitos legais.
Considerando por fim, a Lei 2.823 de 30 de junho de 2016, art. 1º. § 2º que define "*A gratificação de risco de vida ficará incorporada a aposentadoria, desde que até a data do afastamento fique comprovado que o servidor esteja atuando efetivamente na função*".

RESOLVEM:

Art. 1º - Expedir o presente Título de Aposentadoria Por Idade e Tempo de Contribuição do servidor **JOSÉ EDILSON DAS CHAGAS,** com **proventos integrais** na ordem de **R$ 1.628,71** (um mil, seiscentos e vinte e oito reais e setenta e um centavos), **sendo**:

1) R$ 998,00 (novecentos noventa e oito reais), a título de **salário base**;
2) R$ 349,30 (trezentos e quarenta e nove reais e trinta centavos) referente a **07 QUINQUÊNIOS** (**Artigo 71** da Lei Municipal Nº 001 de 23 de novembro de 2007 - Regime Jurídico dos(as) Servidores(as) Municipais de Quixadá);
3) R$ 166,33 (cento sessenta e seis reais e trinta e três centavos) correspondente a **sexta parte** (**Artigos 72 e 73** da Lei Municipal Nº 001 de 23 de novembro de 2007 – Regime Jurídico dos(as) Servidores(as) Municipais de Quixadá;
4) R$ 115,08 (cento e quinze reais e oito centavos), a gratificação de Risco de Vida dos Vigias (média dos últimos 60 meses),**Lei 2.823 de 30 de junho de 2016, art. 1º. § 2º**que ficará incorporada a aposentadoria.

Devendo ainda a respectiva importância ser reajustada sempre que houver majoração nos vencimentos dos servidores em atividade ativa.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixadá, em 24 de outubro de 2022.

RICARDO JOSÉ ARAÚJO SILVEIRA
Prefeito do Municipio de Quixadá

JULIANA ROCHA CARNEIRO NICOLAU
Superintendente do Instituto de Previdência do Município de Quixadá

Publicado por:
Helaine Oliveira Nunes
Código Identificador:68F48FA3

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 24.10.002/2022

ATO Nº 24.10.002/2022

Reedita o ato nº. 16.02.001/2022, publicao em 22/03/2022, que revisou o Ato nº. 05.06.001/2019, com data de publicação em 07/06/2019, que concedeu aposentadoria Por Invalidez com Proventos Integrais a EDNEUTON DE OLIVEIRA, servidor público municipal, admitido em 14/05/1998, matrícula nº 00816906, ocupante do cargo de Vigia, lotado na Secretaria da Educação, nos termos da legislação pertinente.

O Prefeito Municipal de Quixadá, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Quixadá, e a Superintendente do Instituto de Previdência do Município de Quixadá, e;

Considerandoque o servidor **EDNEUTON DE OLIVEIRA**, servidor público municipal, admitido em 14/05/1998, matrícula nº 00816906, ocupante do cargo de Vigia, lotado na Secretaria da Educação, e estar comprovadamente inabilitada para exercer suas funções laborais, de acordo com o Laudo Médico e também conforme demonstrado nos autos de seu pedido de aposentadoria.

Considerandoo cumprimento das formalidades legais pertinentes, inclusive o parecer favorável da Procuradoria Geral deste Município.

Considerandoque o requerente se enquadra para aposentadoria com base na redação dos termos do artigo 6º - A, da EC nº. 41/2003, acrescido pela EC nº. 70/2012:
"Art. 6º-A.O servidor da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, incluídas suas autarquias e fundações, que tenha ingressado no serviço público até a data de publicação desta Emenda Constitucional e que tenha se aposentado ou venha a se aposentar por invalidez permanente, com fundamento no inciso I do § 1º do art. 40 da Constituição Federal, tem direito a proventos de aposentadoria calculados com base na remuneração do cargo efetivo em que se der a aposentadoria, na forma da lei, não sendo aplicáveis as disposições constantes dos §§ 3º, 8º e 17 do art. 40 da Constituição Federal.
Parágrafo único. *Aplica-se ao valor dos proventos de aposentadorias concedidas com base no caput o disposto no art. 7º desta Emenda Constitucional, observando-se igual critério de revisão às pensões derivadas dos proventos desses servidores."*

Considerando,que o requerente encontra respaldo jurídico nos termos do artigo17 e no §3º da Lei Municipal nº 2.103/2002,que trata da seguridade dos servidores públicos deste município:

Art. 17.Aposentaria por invalidez será devida ao segurado que for considerado incapaz e insusceptível de reabilitação para o trabalho, ser-lhe-á paga enquanto permanecer nessa condição.

§ 3º Aposentaria por invalidez terá proventos ao tempo de contribuição, exceto se decorrentes de acidente em serviço, moléstia profissional ou doença grave, contagiosa ou incurável.

Considerando,por fim,o **art. 65 e os incisos III, IV, 71, 72 e 73 da Lei Complementar 001, de 23 de novembro de 2007**,que trata do Regime Jurídico dos(as) servidores(as) municipais de Quixadá.

Considerando o artigo 21 da mesma Lei Municipal de nº 2.103/2002, que define que o direito a aposentadoria vigorará a partir da data da publicação do Ato que concedeu a aposentadoria a servidora, portanto, Ato nº. 05.06.001/2019, com data de publicação em 07/06/2019. Sendo assim, a data do início do benefício da servidora, **EDNEUTON DE OLIVEIRA,** será 07/06/2019.

Art. 21 *–Ressalvado o disposto no art. 18, a aposentadoria vigorará a partir data da publicação do respectivo ato.*

Considerando o disposto no artigo 14 da Lei Municipal nº. 2.244 de 24 de fevereiro de 2006, a qual dispõe que "***Os ocupantes da antiga Guarda Municipal passarão ser denominados vigias, mantendo os mesmos vencimentos e vantagens inerentes ao cargo***..."

Considerando o disposto na Lei Municipal nº. 2.823 de 30 de junho de 2016, artigo 1º, a qual cria a Gratificação do Risco de Vida para os servidores públicos municipais estatutários ocupantes de cargo ou função de vigias. Precisamente no artigo 1º, § 2º. Dispõe que "A gratificação de risco de vida ficará incorporada a aposentadoria, desde que até a data do afastamento fique comprovado que o servidor esteja atuando efetivamente na função.

RESOLVEM:

Art. 1º -Expedir o presente Título de Aposentadoria Por Invalidez com proventos integrais em favor do servidor**EDNEUTON DE OLIVEIRA,**na condição de servidor municipalo valor de**R$ 1.272,00**(um mil, duzentos e setenta e dois reais),**sendo**:

1)R$ 998,00(novecentos noventa e oito reais), a título de**salário base**;
2)R$ 199,60(cento noventa e nove reais e sessenta centavos) referente a**04 quinquênios**(**Artigo 71**da Lei Municipal Nº 001 de 23 de novembro de 2007 – Regime Jurídico dos(as) Servidores(as) Municipais de Quixadá).
3)R$ 74,40(setenta e quatro reais e quarenta centavos), a gratificação de Risco de Vida dos Vigias (média dos últimos 60 meses),**Lei 2.823 de 30 de junho de 2016, art. 1º. § 2º**que ficará incorporada a aposentadoria.
Devendo ainda a respectiva importância ser reajustada sempre que houver majoração dos vencimentos dos servidores em atividade ativa.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixadá, em 24 de outubro de 2022.

RICARDO JOSÉ ARAÚJO SILVEIRA
Prefeito do Municipio de Quixadá

JULIANA ROCHA CARNEIRO NICOLAU
Superintendente do Instituto de Previdência do Município de Quixadá

Publicado por:
Helaine Oliveira Nunes
Código Identificador:C8F2C7FA

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 24.10.003/2022

ATO Nº 24.10.003/2022

Reedita o ato nº. 04.02.001/2019, com data de publicação em 26/02/2019, que concedeu aposentadoria Por Invalidez com Proventos Integrais ao senhor FRANCISCO ALVES, servidor público municipal, admitido em 14/10/1987, matrícula nº 00804126, ocupante do cargo de Vigia, lotado na Secretaria de Saúde, nos termos da legislação pertinente.

O Prefeito Municipal de Quixadá, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Quixadá, e a Superintendente do Instituto de Previdência do Município de Quixadá, e mediante despacho exarado nos autos de pedido de**Aposentadoria Por Invalidez**, requerido pelo servidor**FRANCISCO ALVES**, Vigia e em razão de sua incapacidade laborativa, e, tendo em vista o que dispõe o**art. 40, I, § 8º**da Constituição Federal de 1988:

Art. 40. Aos servidores titulares de cargos efetivos da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, incluídas suas autarquias e fundações, é assegurado regime de previdência de caráter contributivo e solidário, mediante contribuição do respectivo ente

público, dos servidores ativos e inativos e dos pensionistas, observados critérios que preservem o equilíbrio financeiro e atuarial e o disposto neste artigo. (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, 19.12.2003);

I- Por invalidez permanente, sendo os proventos proporcionais ao tempo de contribuição, exceto se decorrente de acidente em serviço, moléstia profissional oudoença grave, contagiosa ou incurável, na forma da lei; (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, 19.12.2003).

§ 8ºÉ assegurado o reajustamento dos benefícios para preservar-lhes, em caráter permanente, o valor real, conforme critérios estabelecidos em lei.

Considerandoo que dispõe o**art. 6º -A da Emenda Constitucional 41/2003**combinada com a**Emenda Constitucional 70/2012**, que assegura o servidor a aposentadoria por invalidez desde que tenha ingressado no serviço público até a data da publicação dessa emenda:

Art. 6º-A. O servidor da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, incluídas suas autarquias e fundações, que tenha ingressado no serviço público até a data de publicação desta Emenda Constitucional e que tenha se aposentado ou venha a se aposentar por invalidez permanente, com fundamento no inciso I do § 1º do art. 40 da Constituição Federal, tem direito a proventos de aposentadoria calculados com base na remuneração do cargo efetivo em que se der a aposentadoria, na forma da lei, não sendo aplicáveis as disposições constantes dos §§ 3º, 8º e 17 do art. 40 da Constituição Federal. (Incluído pela Emenda Constitucional nº 70 de 2012).

Parágrafo único.Aplica-se ao valor dos proventos de aposentadorias concedidas com base no caput o disposto no art. 7º desta Emenda Constitucional, observando-se igual critério de revisão às pensões derivadas dos proventos desses servidores. (Incluído pela Emenda Constitucional nº 70, de 2012).

Considerando,que o requerente encontra respaldo jurídico nos termos do **artigo17 e no § 3º da Lei Municipal nº 2.103/2002**,que trata da seguridade dos servidores públicos deste município:

Art. 17. Aposentaria por invalidez será devida ao segurado que for considerado incapaz e insusceptível de reabilitação para o trabalho, ser-lhe-á paga enquanto permanecer nessa condição.

§ 3º Aposentaria por invalidez terá proventos ao tempo de contribuição, exceto se 7 decorrentes de acidente em serviço, moléstia profissional ou doença grave, contagiosa ou incurável.

Considerando,o que dispõeo **art. 65 e os incisos III, IV, 71, 72 e 73 da Lei Complementar 001, de 23 de novembro de 2007**,que trata do Regime Jurídico dos(as) servidores(as) municipais de Quixadá.

Considerando por fim,a **Lei 2.823 de 30 de junho de 2016, art. 1º. § 2º**que define a gratificação de risco de vida que ficará incorporada a aposentadoria, desde que até a data do afastamento fique comprovado que o servidor esteja atuando efetivamente na função.

RESOLVEM:

Art. 1º -Expedir o presente Título de Aposentadoria Por Invalidez com proventos integrais em favor do servidor**FRANCISCO ALVES,**na condição de servidor municipalo valor de**R$ 1.456,55**(um mil, quatrocentos e cinquenta e seis reais e cinquenta e cinco centavos),**sendo**:

1)R$ 954,00(novecentos cinquenta e quatro reais), a título de**salário base**;
2)R$ 286,20(duzentos e oitenta e seis reais e vinte centavos) referente a**06 quinquênios**(**Artigo 71**da Lei Municipal Nº 001 de 23 de novembro de 2007 – Regime Jurídico dos(as) Servidores(as) Municipais de Quixadá).
3)R$ 158,99(cento cinquenta e oito reais e noventa e nove centavos) correspondente a**sexta parte**(**Artigos 72 e 73**da Lei Municipal Nº 001 de 23 de novembro de 2007 – Regime Jurídico dos(as) Servidores(as) Municipais de Quixadá.
4)R$ 57,36(cinquenta e sete reais e trinta e seis centavos), a gratificação de Risco de Vida dos Vigias (média dos últimos 60 meses),**Lei 2.823 de 30 de junho de 2016, art. 1º. § 2º**que ficará incorporada a aposentadoria.

Devendo ainda a respectiva importância ser reajustada sempre que houver majoração dos vencimentos dos servidores em atividade ativa.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixadá, em 24 de outubro de 2022.

RICARDO JOSÉ ARAÚJO SILVEIRA
Prefeito do Municipio de Quixadá

JULIANA ROCHA CARNEIRO NICOLAU
Superintendente do Instituto de Previdência do Município de Quixadá

Publicado por:
Helaine Oliveira Nunes
Código Identificador:518EFF0F

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 24.10.004/2022

ATO Nº 24.10.004/2022

Reedita o ato nº. 06.10.017/2021, com data de publicação em 22/10/2021, que revisou ato nº. 10.02.001/2020, com data de publicação em 17/03/2020, que concedeu aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição com Proventos integrais a servidora LUCIENE DE OLIVEIRA ALVES, admitida em 01/03/1988 no cargo de Professora, matrícula nº 0812650, lotada na Secretaria da Educação deste Município nos termos da legislação pertinente.

O Prefeito Municipal de Quixadá, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Quixadá, e a Superintendente do Instituto de Previdência do Município de Quixadá, e;

Considerandoque a servidoraLUCIENE DE OLIVEIRA ALVES, admitida em 01/03/1988 no cargo de Professora, matrícula nº 0812650, lotada na Secretaria da Educação,cumulativamente, conta com mais de 60 anos de idade e com mais de 30 anos de contribuição, bem como se enquadra na referência 09 e na classe 03 do plano de cargo de carreira deste município com base naLei nº.2.365/2008 de 18/12/2008,conforme ficou suficientemente comprovado nos autos de seu pedido de aposentadoria;

Considerandoo cumprimento das formalidades legais pertinentes, inclusive o parecer favorável da Procuradoria Geral deste Município.

Considerando,que a requerente encontra respaldo jurídico nos termosArt.40, § 5º da Constituição Federal, se tiver implementado a idade e contribuição estar assegurando, vejamos:

***Art. 40** -Aos servidores titulares de cargos efetivos da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, incluídas suas autarquias e fundações, é assegurado regime de previdência de caráter contributivo e solidário, mediante contribuição do respectivo ente público, dos servidores ativos e inativos e dos pensionistas, observados critérios que preservem o equilíbrio financeiro e atuarial e o disposto neste artigo.*
***§5º-** Os requisitos de idade e de tempo de contribuição serão reduzidos em cinco anos, em relação ao disposto no § 1º, III, a, para o professor que comprove exclusivamente tempo de efetivo exercício das funções de magistério na educação infantil e no ensino fundamental e médio.*

Considerandoque a requerente se enquadra para aposentadoria com base na redação dos termos do artigo3º, I, II e III da E.C. nº 47/2005:

Art. 3º*Ressalvado o direito de opção à aposentadoria pelas normas estabelecidas pelo art. 40 da Constituição Federal ou pelas regras estabelecidas pelos arts. 2º e 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 2003, o servidor da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, incluídas suas autarquias e fundações, que tenha ingressado no serviço público até 16 de dezembro de 1998 poderá aposentar-se com proventos integrais, desde que preencha, cumulativamente, as seguintes condições:*
I *trinta e cinco anos de contribuição, se homem, e trinta anos de contribuição, se mulher;*
II*vinte e cinco anos de efetivo exercício no serviço público, quinze anos de carreira e cinco anos no cargo em que se der a aposentadoria;*
III*idade mínima resultante da redução, relativamente aos limites do art. 40, § 1º, inciso III, alínea "a", da Constituição Federal, de um ano de idade para cada ano de contribuição que exceder a condição prevista no inciso I do caput deste artigo.*
Considerandoque a servidora se encontra amparada pela**Lei 2.103/2002 Municipal**, no**artigo 5º:**

Art. 5º*.Consideram-se segurados obrigatórios, os servidores públicos de cargo efetivo vinculado à Administração Direta, autarquia e fundacional, os aposentados e os pensionistas, dos Poderes Legislativo e Executivo Municipal.*

Considerando o artigo 21 da mesma Lei Municipal de nº 2.103/2002, que define que o direito a aposentadoria vigorará a partir da data da publicação do Ato que concedeu a aposentadoria a servidora, portanto, Ato nº. 10.02.001/2020, com data de publicação em 17/03/2020. Sendo assim, a data do início do benefício da servidora, **LUCIENE DE OLIVEIRA ALVES,** será 17/03/2020.

Art. 21 *–Ressalvado o disposto no art. 18, a aposentadoria vigorará a partir data da publicação do respectivo ato.*

Considerando o que dispõe sobre a Seguridade Social dos Servidores Públicos do Município de Quixadá, com base no **art. 65, incisos III e IV**, bem como o **art. 72 e art. 73 da Lei Complementar 001, de 23 de novembro de 2007**, que trata do Regime Jurídico dos(as) servidores(as) municipais de Quixadá:

Art. 65 - *Além do vencimento e das vantagens previstas nesta Lei, serão deferidos aos(as) servidores(as) as seguintes retribuições, gratificações e adicionais:*

III - referente ao adicional por tempo de serviço;
IV - Sexta parte.

Art. 72 *– O/a servidor/a que completar 25 anos (vinte e cinco anos) de exercício no Serviço Público Municipal perceberá a importância equivalente à sexta-parte de seu vencimento.*

Art. 73 *– A sexta parte incorporará ao vencimento para todos os efeitos legais.*

Considerandopor fim,o que dispõe na**Lei nº 2.365/2008**que instituiu o **Plano de Cargos e Carreira e Remuneração do Magistério da Educação Básica da Prefeitura Municipal de Quixadá** em seu **art. 37** que assegura as vantagens do servidor público municipal e art. 41 da mesma lei.

Art. 37*.A GIP de que desta Lei n. 2.365 de 18 de dezembro de 2008 que incidirá sobre o salário base do cargo, observado os seguintes percentuais:*
I - 25% (vinte e cinco por cento) aos (as) portadores (as) de título de doutor e pós Doutor;
II - 20% (vinte por cento) aos (as) portadores(as) de títulos de Mestres;
III – 15%(quinze por cento) aos(as) portadores de certificado(s) de Especialização em área afins às atividades inerentes ao cargo.

RESOLVEM:

Art. 1º -Expedir o presente Título de Aposentadoria Por Idade e Tempo de Contribuição a servidora**LUCIENE DE OLIVEIRA ALVES**,comproventos integraisna ordem de**R$ 7.688,97(sete mil, seiscentos e oitenta e oito reais e noventa e sete centavos)**,sendo:

1)**R$ 4.756,06**(quatro mil, setecentos e cinquenta e seis reais e seis centavos), a título deSALÁRIO BASE;
2)**R$ 1.426,82**(um mil, quatrocentos e vinte e seis reais e oitenta e dois centavos) referente a06 QUINQUÊNIOS(Artigo 71da Lei Municipal Nº 001 de 23 de novembro de 2007 – Regime Jurídico dos(as) Servidores(as) Municipais de Quixadá);
3)**R$ 792,68**(setecentos e noventa e dois reais e sessenta e oito centavos) correspondente asexta parte(Artigos 72 e 73da Lei Municipal Nº 001 de 23 de novembro de 2007 – Regime Jurídico dos(as) Servidores(as) Municipais de Quixadá;
4)**R$ 713,41**(setecentos e treze reais e quarenta e um centavos) referente àGRATIFICAÇÃO DE INCENTIVO PROFISSIONAL– GIP, equivalente a 15% sobre o salário base do cargo (art.37, III – Lei n. 2.365 de 18 de dezembro de 2008 que institui o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério da Educação Básica do município de Quixadá.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixadá, em 24 de outubro de 2022.

RICARDO JOSÉ ARAÚJO SILVEIRA
Prefeito do Municipio de Quixadá

JULIANA ROCHA CARNEIRO NICOLAU
Superintendente do Instituto de Previdência do Município de Quixadá

Publicado por:
Helaine Oliveira Nunes
Código Identificador:92E66FC7

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 03.11.001/2022

ATO Nº 03.11.001/2022

Concedeu aposentadoria Por Invalidez a FRANCISCA LUCIA AVELINO DOS ANJOS, servidora pública municipal admitida em 03/08/1998, matrícula nº 00811114, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços, lotada na Secretaria de Educação, nos termos da legislação pertinente.

O Prefeito Municipal de Quixadá, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Quixadá, e a Superintendente do Instituto de Previdência do Município de Quixadá, e;

Considerandoque a servidora**FRANCISCA LUCIA AVELINO DOS ANJOS**, servidora pública municipal admitida em 03/08/1998, matrícula nº 00811114, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços, e estar comprovadamente inabilitada para exercer suas funções laborais, de acordo com o Laudo Médico e também conforme demonstrado nos autos de seu pedido de aposentadoria.

Considerandoo cumprimento das formalidades legais pertinentes, inclusive o parecer favorável da Procuradoria Geral deste Município.

Considerando, a pretensão da requerente que encontra respaldo jurídico nos termos do artigo 40, § 1º, I da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003,
Art.40.
Aos servidores titulares de cargos efetivos da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, incluídas suas autarquias e fundações, é assegurado regime de previdência de caráter contributivo e solidário, mediante contribuição do respectivo ente público, dos

servidores ativos e inativos e dos pensionistas, observados critérios que preservem o equilíbrio financeiro e atuarial e o disposto neste artigo;
§1º Os servidores abrangidos pelo regime de previdência de que trata este artigo serão aposentados, calculados os seus proventos a partir dos valores fixados na forma dos §§ 3º e 17;
I- por invalidez permanente, sendo os proventos proporcionais ao tempo de contribuição, exceto se decorrente de acidente em serviço, moléstia profissional ou doença grave, contagiosa ou incurável, na forma da lei.

No tocante à aposentadoria por invalidez, determina a Constituição que os servidores públicos acima mencionados serão aposentados "por invalidez permanente, sendo os proventos proporcionais ao tempo de contribuição, exceto se decorrente de acidente em serviço, moléstia profissional ou doença grave, contagiosa ou incurável, na forma da lei". (art. 40, § 1º, I).

Consideramos o que vem definido sob a aposentadoria no artigo **21 da Lei Municipal de nº 2.103/2002,** ressalvando o disposto no art. 18, que a aposentadoria vigorará a partir da data da publicação do respectivo registro do ato da aposentadoria.

***Art. 21** –Ressalvado o disposto no art. 18, a aposentadoria vigorará a partir data da publicação do respectivo ato.*

Considerando que a requerente encontra amparo na **Lei 2.103/2002 nos artigos 17, § 3º e 7°,** que institui o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Quixadá, de modo que os efeitos financeiros se darão a partir do dia em que foi emitida perícia médica em **17/08/2022**, comprovadora da *insuscetibilidade* para atividade laboral da aludida servidora.

RESOLVEM:

Art. 1º - Expedir o presente Título de Aposentadoria **Por Invalidez** com proventos integrais, de acordo com Laudo Médico, em favor da servidora **FRANCISCA LUCIA AVELINO DOS ANJOS,** na condição de servidora municipal no valor de **R$ 1.212,00** (um mil, duzentos e doze reais), **sendo**:

DEMONSTRATIVO DO VALOR FINAL DO BENEFÍCIO

VENCIMENTO =	**R$ 1.212,00**
QUINQUENIO (20%) =	**R$ 242,40**
TOTAL REMUNERAÇÃO CARGO EFETIVO =	**R$ 1.454,40**
TOTAL DE 80% DAS MAIORES REMUNERAÇÕES =	**R$ 303.392,82**
VALOR DA MÉDIA =	**R$ 1.307,73**
VALOR DO BENEFÍCIO PROPORCIONAL AO TC (8823/10950 = 80,58%)	**R$ 1.053,76**
COMPLEMENTO CONSTITUCIONAL =	**R$ 158,24**
VALOR DO BENEFÍCIO =	**R$ 1.212,00**

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixadá, em 03 de novembro de 2022.

RICARDO JOSÉ ARAÚJO SILVEIRA
Prefeito do Municipio de Quixadá

JULIANA ROCHA CARNEIRO NICOLAU
Superintendente do Instituto de Previdência do Município de Quixadá

Publicado por:
Helaine Oliveira Nunes
Código Identificador:018B840F

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 25.11.002/2022

ATO Nº 25.11.002/2022

Reedita o ato nº. 29.07.003/2020, publicado em 21/08/2020, que concedeu aposentadoria Por Idade e Tempo de Contribuição com Proventos Integrais a ANTONIO LUIZ DE PAULA PESSOA, admitido em 01/10/1983 no cargo de Orientador de Saúde, matrícula nº 00803979, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, nos termos da legislação pertinente.

O Prefeito Municipal de Quixadá, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Quixadá, e a Superintendente do Instituto de Previdência do Município de Quixadá, e;

Considerando que o servidorANTONIO LUIZ DE PAULA PESSOA, admitido em 01/10/1983 no cargo de Orientador de Saúde, matrícula nº 00803979, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, já conta com mais de 60 anos de idade e com mais de 35 anos de contribuição de serviço público, conforme ficou suficientemente comprovado nos autos de seu pedido de aposentadoria.

Considerandoo cumprimento das formalidades legais pertinentes, inclusive o parecer favorável da Procuradoria Geral deste Município.

Considerandoque a requerente se enquadra para aposentadoria com base na redação dos termos do artigo3º, I, II e III da E.C. nº 47/2005:

***Art. 3º**Ressalvado o direito de opção à aposentadoria pelas normas estabelecidas pelo art. 40 da Constituição Federal ou pelas regras estabelecidas pelos arts. 2º e 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 2003, o servidor da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, incluídas suas autarquias e fundações, que tenha ingressado no serviço público até 16 de dezembro de 1998 poderá aposentar-se com proventos integrais, desde que preencha, cumulativamente, as seguintes condições:*
***I** trinta e cinco anos de contribuição, se homem, e trinta anos de contribuição, se mulher;*
***II**vinte e cinco anos de efetivo exercício no serviço público, quinze anos de carreira e cinco anos no cargo em que se der a aposentadoria;*
***III**idade mínima resultante da redução, relativamente aos limites do art. 40, § 1º, inciso III, alínea "a", da Constituição Federal, de um ano de idade para cada ano de contribuição que exceder a condição prevista no inciso I do caput deste artigo.*

Considerandoo disposto no art. 36, II, EC nº. 103/2019, que assim dispõe:

***Art. 36.**Esta Emenda Constitucional entra em vigor:*
(...)
II- para os regimes próprios de previdência social dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, quanto à alteração promovida pelo art. 1º desta Emenda Constitucional no art. 149 da Constituição Federal e às revogações previstas na alínea "a" do inciso I e nos incisos III e IV do art. 35, na data de publicação de lei de iniciativa privativa do respectivo Poder Executivo que as referende integralmente;

Considerandoque a servidora se encontra amparada pela**Lei 2.103/2002 Municipal**, no**artigo 5º:**

***Art. 5º**.Consideram-se segurados obrigatórios, os servidores públicos de cargo efetivo vinculado à Administração Direta, autarquia e fundacional, os aposentados e os pensionistas, dos Poderes Legislativo e Executivo Municipal.*

Considerando o artigo 21 da mesma Lei Municipal de nº 2.103/2002, que define que o direito a aposentadoria vigorará a partir da data da publicação do Ato que concedeu a aposentadoria a servidora, portanto, ato nº. 29.07.003/2020, publicado em 21/08/2020. Sendo assim, a data do início do benefício da servidora, ANTONIO LUIZ DE PAULA PESSOA**,** será 21/08/2020.

***Art. 21** –Ressalvado o disposto no art. 18, a aposentadoria vigorará a partir data da publicação do respectivo ato.*

Considerando o que dispõe sobre a Seguridade Social dos Servidores Públicos do Município de Quixadá, com base no **art. 65, incisos III e IV**, bem como o **art. 72 e art. 73 da Lei Complementar 001, de 23 de novembro de 2007**, que trata do Regime Jurídico dos(as) servidores(as) municipais de Quixadá:

Art. 65 - *Além do vencimento e das vantagens previstas nesta Lei, serão deferidos aos(as) servidores(as) as seguintes retribuições, gratificações e adicionais:*
III - referente ao adicional por tempo de serviço;
IV - Sexta parte.

Art. 72 *– O/a servidor/a que completar 25 anos (vinte e cinco anos) de exercício no Serviço Público Municipal perceberá a importância equivalente à sexta-parte de seu vencimento.*

Art. 73 *– A sexta parte incorporará ao vencimento para todos os efeitos legais.*

RESOLVEM:

Art. 1º -Expedir o presente Título de Aposentadoria Por Idade e Tempo de Contribuição ao servidor**ANTONIO LUIZ DE PAULA PESSOA,**com**proventos integrais** na ordem de**R$ 1.584,92**(um mil, quinhentos e oitenta e quatro reais e noventa e dois centavos),**sendo**:

1)R$ 1.045,00 (um mil e quarenta e cinco reais), a título de**salário base**;
2)R$ 365,75(trezentos sessenta e cinco reais e setenta e cinco centavos) referente a**07 QUINQUÊNIOS** (**artigo 71**da Lei Municipal Nº 001 de 23 de novembro de 2007 – Regime Jurídico dos(as) Servidores(as) Municipais de Quixadá).
3)R$ 174,17(cento sessenta e quatro reais e dezessete centavos) correspondente a**sexta parte** (**artigos 72 e 73**da Lei Municipal Nº 001 de 23 de novembro de 2007 – Regime Jurídico dos(as) Servidores(as) Municipais de Quixadá.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixadá, em 25 de novembro de 2022.

RICARDO JOSÉ ARAÚJO SILVEIRA
Prefeito do Municipio de Quixadá

JULIANA ROCHA CARNEIRO NICOLAU
Superintendente do Instituto de Previdência do Município de Quixadá

Publicado por:
Helaine Oliveira Nunes
Código Identificador:7B8D7A51

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXADÁ – AVISO DE LICITAÇÃO. MODALIDADE: CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º – **2022.12.05.01 - SEDUMASP**. **OBJETO**: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSTRUÇÃO CIVIL, PARA EXECUTAR PROJETO DE CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA EM DIVERSAS RUAS NO MUNICÍPIO DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO, MEIO AMBIENTE E SERVIÇOS PÚBLICOS DE QUIXADÁ**. **TIPO:** menor preço global. A comissão de licitação comunica aos interessados que no dia **09 de janeiro de 2023, às 09:30 horas**, na sala da comissão de licitação, estará recebendo os envelopes de habilitação e proposta de preços, para a licitação do objeto acima citado.

Quixadá, 07 de dezembro de 2022..

EDMILSON MOTA NETO –
Presidente da CPL

Publicado por:
Francisco Thiago Pessoa de Queiroz
Código Identificador:2ABB1E02

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE
EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXADÁ - O Município de Quixadá, através da Secretaria de Desenvolvimento Urbano, Meio Ambiente e Serviços Públicos, torna público o extrato do 8º Termo Aditivo ao contrato **nº 2019/20.25.01SEDUMA,** resultante da **Concorrência Pública nº CP2019/001SEDUMA - CONTRATANTE**: Secretaria de Desenvolvimento Urbano, Meio Ambiente e Serviços Públicos. **CONTRATADO:** Construtora Impacto Comercio e Serviços EIRELI, através de seu representante legal, o Sr. Elizeu Bastos Lira. OBJETO**: contratação de empresa especializada em construção civil, para executar obras/serviços de pavimentação e passeio de ruas no centro do Município de Quixadá/CE, conforme projeto básico de responsabilidade da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente de Quixadá/Ce.** O presente Termo Aditivo tem por objetivo prorrogar prazo de vigência e de execução pelo período de 12 meses a partir de 28 de outubro de 2022. **Data da assinatura:** 21 de outubro de 2022. **Signatário Contratante:**Pedro Teixeira Pequeno Neto, Secretário

Publicado por:
Francisco Thiago Pessoa de Queiroz
Código Identificador:8448024A

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

Prefeitura Municipal de Quixadá – Aviso de Licitação - A Comissão de Licitações do município de Quixadá torna público que se encontra à disposição dos interessados, a licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 2022.12.01.01-PERP, do tipo menor preço por lote, cujo objeto é Registro de preços para futura e eventual aquisição de playgrounds e abrigos em madeira para atender as Escolas de Ensino Infantil e locais de grande fluxo de pessoas, de responsabilidade das diversas secretarias do município de Quixadá-Ce. Datas e Horários: 1. Início de recebimento das propostas: das 08hs00min do dia 09/12/2022; 2. Fim do recebimento de propostas: às 08hs00min do dia 22/12/2022; 3. Abertura e Julgamento das propostas: das 08hs01min às 08h59min do dia 22/12/2022; 4. Início da sessão de disputa de preços: ás 09hs00min do dia 22/12/2022, maiores informações na sala da Comissão de Licitação, situada à Trav. José Jorge Matias, s/n, 1º andar, Campo Velho, Quixadá-CE, das 07:30 ás 11:30 e no site:www.tce.ce.gov.br.

JOSÉ IVAN DE PAIVA JÚNIOR,
Pregoeiro

Publicado por:
Francisco Thiago Pessoa de Queiroz
Código Identificador:36FDDBA8

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXADÁ - O Município de Quixadá, através da Secretaria Municipal de Educação torna público o extrato do 1º Termo Aditivo ao contrato nº 2022.08.116.01-1-SME, resultante da Dispensa de Licitação nº 2022.08.16.01-SME. CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Educação. CONTRATADA: Associação de Pais e Amigos de Pessoas Especiais de Quixadá - APAPEQ, através de sua representante legal, a Sra. Vera Lucia Bezerra Carneiro Furtado. OBJETO**:** locação de um imóvel para funcionamento das turmas do Centro de Educação Infantil Neemias Jatai Teles, Distrito Educacional Centro, de responsabilidade da Secretaria de Educação de Quixadá/Ce**.** O presente Termo Aditivo tem por objetivo prorrogar o prazo de vigência por mais 03 meses a partir de 20 de novembro de 2022. **Signatária:**Verúzia Jardim de Queiroz. **Data da assinatura:** 17 de novembro de 2022

Publicado por:
Francisco Thiago Pessoa de Queiroz
Código Identificador:7C96D931

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXADÁ - O Município de Quixadá, através da Secretaria de Educação torna público o extrato do 4º Termo Aditivo ao contrato nº 2021.01.27.01SME, resultante do Pregão Presencial nº SRP PP2020/001DUG - CONTRATANTE**:** Secretaria de Educação. CONTRATADA**:** Empresa Marinete da Silva Pereira – ME, através de sua representante legal a Sra. Marinete da Silva Pereira. OBJETO**: contratação de empresa para prestação de serviços de instalação, desinstalação e manutenção de equipamentos de refrigeração, destinados as diversas unidades gestoras do município de Quixadá.** O presente Termo Aditivo tem por objetivo proceder ao acréscimo de quantitativo ao item 05 dentro do percentual de 25% do quantitativo inicial contratado. **Signatária:**Verúzia Jardim de Queiroz. **Data da assinatura:** 01 de dezembro de 2022

Publicado por:
Francisco Thiago Pessoa de Queiroz
Código Identificador:BCBC62FD

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXELÔ

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

Aviso de Homologação e adjudicação. Pregão Eletrônico nº 2022.11.22.1. **Objeto:** Aquisição de equipamentos hospitalares e materiais de consumo, destinados ao atendimento das necessidades do Hospital Municipal, por intermédio da Secretaria de Saúde do Município de Quixelô/CE, conforme especificações apresentadas no Edital Convocatório. **Licitantes Vencedores:** a licitante MAXXI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES inscrito no CNPJ nº 05.199.870/0001-55 classificada no LOTE 01 - EQUIPAMENTOS/MATERIAIS HOSPITALARES, no valor global de R$ 6.000,00 (seis mil reais) e NORDESTE MEDICAL, REPRESENTAÇÃO, IMPORTAÇÃO E EXP. DE PROD. HOSPITALARES LTDA inscrito no CNPJ nº 20.782.880/0001-02 classificada no LOTE 03 - DESFIBRILADOR EXTERNO AUTOMÁTICO - DEA, no valor global de R$ 8.000,00 (oito mil reais), de conformidade com Atas do Processo acostado aos autos. Homologo e Adjudico a presente Licitação na forma da Lei nº 8.666/93 – Viviana Bezerra Gomes - Ordenadora de Despesas da Secretaria Municipal de Saúde.

Data da Homologação: 08 de Dezembro de 2022.

Publicado por:
Tiago Anderson Nogueira de Oliveira
Código Identificador:A6B279CB

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Aviso de Homologação e adjudicação. Pregão Eletrônico nº 2022.11.21.1. **Objeto:** Aquisição de equipamentos médico-hospitalares, materiais permanentes e informática, destinados ao atendimento das necessidades do Hospital Municipal, por intermédio da Secretaria de Saúde do Município de Quixelô/CE, conforme especificações apresentadas no Edital Convocatório. **Licitantes Vencedores:** a licitante **ANDREIA LORENZI - EPP** inscrito no CNPJ nº 17.189.700/0001-79 classificada no LOTE 03 - PERMANENTE - MOBILIÁRIO, no valor global de R$ 13.500,00 (treze mil quinhentos reais), **TECHNO SOFTY SYSTENS LTDA - EPP** inscrito no CNPJ nº 44.798.010/0001-90 classificada no LOTE 04 - INFORMÁTICA - COMPUTADOR, no valor global de R$ 5.700,00 (cinco mil setecentos reais) e **VIVA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA - ME** inscrito no CNPJ nº 20.008.831/0001-17 classificada nos LOTE 02 - EQUIPAMENTOS MÉDICO – HOSPITALARES II, no valor global de R$ 1.410,00 (um mil quatrocentos e dez reais), LOTE 05 - BEBEDOURO , no valor global de R$ 890,00 (oitocentos e noventa reais), de conformidade com Vencedores do Processo Adjudicação (Mapa Comparativo de Preços) acostado aos autos. **Homologo e Adjudico** a presente Licitação na forma da Lei nº 8.666/93 – Viviana Bezerra Gomes - Ordenadora de Despesas da Secretaria Municipal de Saúde.

Data da Homologação: 08 de Dezembro de 2022.

Publicado por:
Tiago Anderson Nogueira de Oliveira
Código Identificador:5FBACA3F

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO CARIRI

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

Nº DO CONTRATO.....: 22120101SOSP
ORIGEM.....: PREGÃO PRESENCIAL Nº 24.03.2022.01-SRPP
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
CONTRATADO: M. JOSENEIDE LIMA MELO EIRELI
CNPJ.....: 04.957.984/0001-54
OBJETO.....: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTUROS E EVENTUAIS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DAS INSTALAÇÕES FÍSICAS PREDIAIS E EQUIPAMENTOS PÚBLICOS, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, MATERIAIS E PEÇAS DE REPOSIÇÃO, POR PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE AS TABELAS DE SERVIÇOS E INSUMOS DA SEINFRA 27/27.1 E SINAPI 01_2022 PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SANTANA DO CARIRI/CE
VALOR TOTAL.....: R$: 114.601,74 (CENTO E QUATORZE MIL E SEISCENTOS E UM REAIS E SETENTA E QUATRO CENTAVOS)
DATA DA ASSINATURA: 01 DE DEZEMBRO DE 2022.
VIGÊNCIA.....: ATÉ 28 DE FEVEREIRO DE 2023

SANTANA DO CARIRI/CE, 01 DE DEZEMBRO DE 2022.

Publicado por:
Yanne Silva Feitosa
Código Identificador:59B5E7DB

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Nº DA ATA .....: 2022.11.29.05-ARP
ORIGEM.....: PROCESSO LICITATÓRIO 03.10.2022.01-SRPE
ÓRGÃO GERENCIADOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EMPRESA DETENTORA DA ATA: ARYELIA MARTINS DO VALE, CNPJ N° 17.391.593/0001-67
OBJETO.....: REGISTRO DE PREÇOS, PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE/CONSUMO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO CARIRI/CE.
VALOR TOTAL.....: : R$: 48.828,22 (QUARENTA E OITO MIL E OITOCENTOS E VINTE E OITO REAIS E VINTE E DOIS CENTAVOS)
DATA DA ASSINATURA: 30 DE NOVEMBRO DE 2022.
VIGÊNCIA.....: 12 MESES CONTADOS DA DATA DA ASSINATURA.

SANTANA DO CARIRI-CE, 30 NOVEMBRO DE 2022.

Publicado por:
Yanne Silva Feitosa
Código Identificador:8D96DCA2

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Nº DA ATA .....: 2022.12.07.01-ARP
ORIGEM.....: PROCESSO LICITATÓRIO 03.10.2022.01-SRPE
ÓRGÃO GERENCIADOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EMPRESA DETENTORA DA ATA: MAX ELETRO E MAGAZINE LTDA, CNPJ N° 02.347.734/0001-77
OBJETO.....: REGISTRO DE PREÇOS, PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE/CONSUMO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO CARIRI/CE.
VALOR TOTAL.....: R$: 100.615,18 (CEM MIL E SEISCENTOS E QUINZE REAIS E DEZOITO CENTAVOS).
DATA DA ASSINATURA: 07 DE DEZEMBRO DE 2022.
VIGÊNCIA.....: 12 MESES CONTADOS DA DATA DA ASSINATURA.

SANTANA DO CARIRI-CE, 07 DE DEZEMBRO 2022.

Publicado por:
Yanne Silva Feitosa
Código Identificador:074423DB

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 255/2022 DE 28 DE JULHO DE 2022

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais conferidas no inciso VI, do artigo 84, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Revogar as Portarias Nº 233, 234 e 235, todas datadas de 20 de julho do corrente ano, publicadas no DOM-CE de 20.07.2022, ANO XIII, Nº 3001, páginas 48 e 49.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PALÁCIO DO TAMARINDO PREFEITO RAIMUNDO RODRIGUES CHAVES, em 28 de julho de 2022.

RILDSON RABELO VASCONCELOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josefa Maria Rítila Diniz Sousa
Código Identificador:A84F2674

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UBAJARA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01.102/2022-PE

AVISO DE PUBLICAÇÃO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE UBAJARA – AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01.102/2022-PE - O Pregoeiro oficial do município de Ubajara, localizada na Rua Juvêncio Pereira, nº 514, Bairro Centro, torna público o recebimento das propostas virtuais no endereço www.bllcompras.com até o dia **14.12.2022**, às **09:00hs** (horário de Brasília/DF), cujo o objeto é o **Registro de Preços visando futura e eventual aquisição de materiais destinados a estruturação do Serviço de Resgate de Ubajara (SRU) junto a Secretaria de Saúde do município de Ubajara - CE.** O referido Edital poderá ser adquirido a partir da data desta publicação, no horário de 08:00 às 12:00hs expediente ao público ou pelo portal do TCE-CE: www.municipios-licitacoes.tce.ce.gov.br ou ainda através do site www.bllcompras.com. Ubajara/CE, 30 de Novembro de 2022. João Paulo Miranda Albuquerque - Pregoeiro.

CIRCULAR: **09/12/2022**, NOS SEGUINTES VEÍCULOS DE COMUNICAÇÃO:

DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO CEARÁ
APRECE

Publicado por:
Taynara Cesar Jordao
Código Identificador:AFC029CD

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01.103/2022-PE

AVISO DE PUBLICAÇÃO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE UBAJARA – AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01.103/2022-PE - O Pregoeiro oficial do município de Ubajara, localizada na Rua Juvêncio Pereira, nº 514, Bairro Centro, torna público o recebimento das propostas virtuais no endereço www.bllcompras.com até o dia **14.12.2022**, às **10:00hs** (horário de Brasília/DF), cujo o objeto é o **Registro de Preços visando futura e eventual aquisição de livros "inglês e espanhol" para atender as necessidades da Secretaria de Educação do município de Ubajara - CE.** O referido Edital poderá ser adquirido a partir da data desta publicação, no horário de 08:00 às 12:00hs expediente ao público ou pelo portal do TCE-CE: www.municipios-licitacoes.tce.ce.gov.br ou ainda através do site www.bllcompras.com.

Ubajara/CE, 30 de Novembro de 2022.

JOÃO PAULO MIRANDA ALBUQUERQUE
Pregoeiro.

CIRCULAR: **09/12/2022**, NOS SEGUINTES VEÍCULOS DE COMUNICAÇÃO

DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO CEARÁ
APRECE

Publicado por:
Dayane França da Silva
Código Identificador:3501B96B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO – CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 01.105/2022-CP

AVISO DE PUBLICAÇÃO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE UBAJARA – AVISO DE LICITAÇÃO – CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 01.105/2022-CP - O Presidente da Comissão Permanente de Licitação do município de Ubajara, localizada na Rua Juvêncio Pereira, nº 514, Bairro Centro, torna público o recebimento dos documentos de habilitação e propostas de preços, até o dia **06/01/2023** às **10:00hs,** cujo o objeto é a **Contratação de empresa para a reforma e urbanização de praças no município de Ubajara – CE.** O referido Edital poderá ser adquirido no setor de licitações no horário de 08:00 às 12:00 hs ou no sítio: www.municipios-licitacoes.tce.ce.gov.br.

Ubajara/CE, 02 de Dezembro de 2022.

JOÃO PAULO MIRANDA ALBUQUERQUE
Presidente da Comissão de Licitação.

CIRCULAR: **09/12/2022**, NOS SEGUINTES VEÍCULOS DE COMUNICAÇÃO:

DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO CEARÁ
APRECE

Publicado por:
Taynara Cesar Jordao
Código Identificador:304DB42F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01.104/2022-PE

AVISO DE PUBLICAÇÃO
ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE UBAJARA – AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01.104/2022-PE - O Pregoeiro oficial do município de Ubajara, localizada na Rua Juvêncio Pereira, nº 514, Bairro Centro, torna público o recebimento das propostas virtuais no endereço www.licitacoes-e.com.br até o dia **19/12/2022**, às **08:00hs** (horário de Brasília/DF), cujo o objeto é a **Contratação de empresa para a terceirização de mão-de-obra para o funcionamento do Serviço de Resgate de Ubajara (SRU) no município de Ubajara - CE.** O referido Edital poderá ser adquirido a partir da data desta publicação, no horário de 08:00 às 12:00hs expediente ao público ou pelo portal do TCE-CE: www.municipios-licitacoes.tce.ce.gov.br, ou ainda através do site www.licitacoes-e.com.br.

Ubajara/CE, 02 de Dezembro de 2022.

JOÃO PAULO MIRANDA ALBUQUERQUE
- Pregoeiro.

CIRCULAR: **09/12/2022**, NOS SEGUINTES VEÍCULOS DE COMUNICAÇÃO:
DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO CEARÁ
APRECE

Publicado por:
Taynara Cesar Jordao
Código Identificador:32090028

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS Nº 01.106/2022-TP

AVISO DE PUBLICAÇÃO
ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE UBAJARA – AVISO DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS Nº 01.106/2022-TP - O Presidente da Comissão Permanente de Licitação do município de Ubajara, localizada na Rua Juvêncio Pereira, nº 514, Bairro Centro, torna público o recebimento dos documentos de habilitação e propostas de preços, até o dia **23/12/2022** às **09:00hs,** cujo o objeto é a **Contratação de empresa para a Construção de 01 (um) Centro de Educação Infantil (CEI) no município de Ubajara – CE.** O referido Edital poderá ser adquirido no setor de licitações no horário de 08:00 às 12:00 hs ou no sítio: www.municipios-licitacoes.tce.ce.gov.br.

Ubajara/CE, 06 de Dezembro de 2022.

JOÃO PAULO MIRANDA ALBUQUERQUE –
Presidente da Comissão de Licitação.

CIRCULAR: **09/12/2022**, NOS SEGUINTES VEÍCULOS DE COMUNICAÇÃO:

DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO CEARÁ
APRECE

Publicado por:
Taynara Cesar Jordao
Código Identificador:37747315

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01.107/2022-PE

AVISO DE PUBLICAÇÃO
ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE UBAJARA – AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01.107/2022-PE - O Pregoeiro oficial do município de Ubajara, localizada na Rua Juvêncio Pereira, nº 514, Bairro Centro, torna público o recebimento das propostas virtuais no endereço www.bllcompras.com até o dia **21.12.2022**, às **09:00hs** (horário de Brasília/DF), cujo o objeto é o **Registro de Preços visando futura e eventual aquisição de poltronas modelo auditório, para atender as necessidades da Secretaria de Educação do município de Ubajara - CE.** O referido Edital poderá ser adquirido a partir da data desta publicação, no horário de 08:00 às 12:00hs expediente ao público ou pelo portal do TCE-CE: www.municipios-licitacoes.tce.ce.gov.br ou ainda através do site www.bllcompras.com.

Ubajara/CE, 07 de Dezembro de 2022.

JOÃO PAULO MIRANDA ALBUQUERQUE -
Pregoeiro.

CIRCULAR: **09/12/2022**, NOS SEGUINTES VEÍCULOS DE COMUNICAÇÃO:
DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO CEARÁ
APRECE

Publicado por:
Taynara Cesar Jordao
Código Identificador:CE41F2C1

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01.108/2022-PE

AVISO DE PUBLICAÇÃO
ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE UBAJARA – AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01.108/2022-PE - O Pregoeiro oficial do município de Ubajara, localizada na Rua Juvêncio Pereira, nº 514, Bairro Centro, torna público o recebimento das propostas virtuais no endereço www.bllcompras.com até o dia **22.12.2022**, às **09:00hs** (horário de Brasília/DF), cujo o objeto é o **Registro de Preços visando futura e eventual aquisição de cadeiras de rodas especiais destinadas aos pacientes com necessidades especiais no município de Ubajara - CE.** O referido Edital poderá ser adquirido a partir da data desta publicação, no horário de 08:00 às 12:00hs expediente ao público ou pelo portal do TCE-CE: www.municipios-licitacoes.tce.ce.gov.br ou ainda através do site www.bllcompras.com.

Ubajara/CE, 08 de Dezembro de 2022.

JOÃO PAULO MIRANDA ALBUQUERQUE
- Pregoeiro.

CIRCULAR: **09/12/2022**, NOS SEGUINTES VEÍCULOS DE COMUNICAÇÃO:
DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO CEARÁ
APRECE

Publicado por:
Taynara Cesar Jordao
Código Identificador:05E8C304

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 036 / 2022, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2022.

DECRETO nº 036 / 2022, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2022.

"DISPÕE SOBRE O SISTEMA DE AVALIAÇÃO EDUCACIONAL DO MUNICÍPIO DE UBAJARA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE UBAJARA, Renê de Oliveira Vasconcelos**,** no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal.
CONSIDERANDO a necessidade de avaliar o desenvolvimento do Ensino Fundamental da Rede Pública Municipal.
CONSIDERANDO a necessidade de fortalecer o planejamento estratégico da gestão escolar da Rede Pública Municipal.
CONSIDERANDO a necessidade de aperfeiçoar as práticas pedagógicas e assegurar um acompanhamento sistemático da evolução escolar físico e pedagógico avaliar do Ensino Fundamental da Rede Pública Municipal.

DECRETA:

Art. 1º - A Avaliação do Ensino Fundamental da Pública de Ensino de Ubajara, será realizada por meio de:
I – Utilização das matrizes do SAEMU, com fulcro na lei nº 862/2009;
II – Será utilizado os dados educacionais obtidos pela utilização da plataforma SMARTGOV.
Art. 2º - Serão ofertadas bolsas aos profissionais que irão compor a equipe de aplicação das avaliações propostas pelo SAEMU, Sistema de Avaliação Educacional do Município de Ubajara, observando os mesmos valores pagos aos profissionais pela aplicação da SPAECE, que serão:
I – Aplicador;
II – Aplicador extra para crianças especiais;
III – Coordenação de aplicadores;
IV – Supervisores.

Art. 3º - Em virtude do período pandêmico, será elaborado um instrumental de acompanhamento, em caráter excepcional, para os indicadores educacionais referente ao exercício de 2022, com observância do Plano de Cargos e Carreira do Magistério de Ubajara, com base na lei nº 867/2009.
Art. 4º - O resultado será divulgado nos sites oficiais do Governo Municipal de Ubajara.
Art. 5º - Em virtude do presente projeto, que visa contemplar as Escolas e para a Comunidade Escolar, as premiações serão ofertadas das seguintes formas:
Parágrafo 1º - GRUPO I: ESCOLAS COM 1º, 2º e 5º ANO:
I – 1º Lugar: 14º (décimo quarto) salário os funcionários e 1 (um) máquina de xerox para a Escola;
II – 2º Lugar: 50% (cinquenta por cento) do salário base de todos os funcionários e 1 (um) projetor de mídia para a Escola;
III – 3º Lugar: 25% (vinte e cinco por cento) do salário base para todos os funcionários e 1 (um) notebook para a escola.
Parágrafo 2º - As escolas serão classificadas em grupo I e grupo II, como podemos notar:
I – GRUPO I: Escolas com turmas de 1º, 2º e 5º ano;
II – GRUPO II: Escolas com turmas de 1º, 2º, 5º e 9º ano;
Art. 6º - Em decorrência do retorno, após período pandêmico, a respectiva avaliação acontecerá nos parâmetros contemplados nas leis nº 867/2009.e nº 862/2009.
Art. 7º - As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão por conta de dotação própria do orçamento do órgão gestor municipal da Secretaria de Educação.
Art. 8º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL DE UBAJARA – CEARÁ, EM 07 DE DEZEMBRO DE 2022.

RENÊ DE ALMEIDA VASCONCELOS
Prefeito do Município de Ubajara

Publicado por:
Dayane França da Silva
Código Identificador:78CF82FF

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARI

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE FÉRIAS Nº 2022.12.01.012

O Prefeito Municipal do Município de Umari, Estado do Ceará, usando as atribuições que lhe são conferidas por lei,
RESOLVE:

1° **CONCEDER** ao Sr.(a), **JACKSON ERICELDO SILVA VIEIRA**, CPF**: 974.130.973-20**, funcionário(a) público(a) municipal, lotado(a) na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras, ocupando a função de **COVEIRO**, **FÉRIAS** conforme determina o art. 80 da Lei de n°109 de 14/12/2005, do Regime Jurídico Único no período compreendido entre, **06/12/2022 a 05/01//2023**, um (01) mês.

Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Constitucional de Umari-CE, em 01 de dezembro de 2022.

ALEX SANDRO RUFINO FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jimmy Kendal Barros Monteiro
Código Identificador:82103EF7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE FÉRIAS Nº 2022.12.01.011

O Prefeito Municipal do Município de Umari, Estado do Ceará, usando as atribuições que lhe são conferidas por lei,
RESOLVE:

1° **CONCEDER** ao Sr.(a), **GONÇALO DO AMARANTE ALVES DA SILVA**, CPF**: 400.099.803-00**, funcionário(a) público(a) municipal, lotado(a) na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras, ocupando a função de **ELETRCISTA**, **FÉRIAS** conforme determina o art. 80 da Lei de n°109 de 14/12/2005, do Regime Jurídico Único no período compreendido entre, **01/12/2022 a 30/12//2022**, um (01) mês.

Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Constitucional de Umari-CE, em 01 de dezembro de 2022.

ALEX SANDRO RUFINO FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jimmy Kendal Barros Monteiro
Código Identificador:61AF7B42

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE FÉRIAS Nº 2022.12.01.010

O Prefeito Municipal do Município de Umari, Estado do Ceará, usando as atribuições que lhe são conferidas por lei,
RESOLVE:

1° **CONCEDER** ao Sr.(a), **FRANCISCO FABIO MATEUS DE SOUSA**, CPF**: 030.998.463-76**, funcionário(a) público(a) municipal, lotado(a) na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras, ocupando a função de **TRATORISTA**, **FÉRIAS** conforme determina o art. 80 da Lei de n°109 de 14/12/2005, do Regime Jurídico Único no período compreendido entre, **01/12/2022 a 30/12//2022**, um (01) mês.

Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Constitucional de Umari-CE, em 01 de dezembro de 2022.

ALEX SANDRO RUFINO FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jimmy Kendal Barros Monteiro
Código Identificador:49640AF1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE FÉRIAS Nº 2022.12.01.009

O Prefeito Municipal do Município de Umari, Estado do Ceará, usando as atribuições que lhe são conferidas por lei,
RESOLVE:

1° **CONCEDER** ao Sr.(a), **CRISTIANO DA SILVA CORREIA**, CPF**: 009.667.833-01**, funcionário(a) público(a) municipal, lotado(a) na Secretaria Municipal de Assistência Social, ocupando a função de **ENTREVISTADOR**, **FÉRIAS** conforme determina o art. 80 da Lei de n°109 de 14/12/2005, do Regime Jurídico Único no período compreendido entre, **01/12/2022 a 30/12//2022**, um (01) mês.

Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Constitucional de Umari-CE, em 01 de dezembro de 2022.

ALEX SANDRO RUFINO FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jimmy Kendal Barros Monteiro
Código Identificador:4E81D934

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE FÉRIAS Nº 2022.12.01.008

O Prefeito Municipal do Município de Umari, Estado do Ceará, usando as atribuições que lhe são conferidas por lei,
RESOLVE:

1° **CONCEDER** ao Sr.(a), **ANDERSON PINHEIRO LIMA**, CPF**: 053.979483-06**, funcionário(a) público(a) municipal, lotado(a) na Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Agrário, ocupando a função de **AGENTE RURAL**, **FÉRIAS** conforme determina o art. 80 da Lei de n°109 de 14/12/2005, do Regime Jurídico Único no período compreendido entre, **01/12/2022 a 30/12//2022**, um (01) mês.

Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Constitucional de Umari-CE, em 01 de dezembro de 2022.

ALEX SANDRO RUFINO FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jimmy Kendal Barros Monteiro
Código Identificador:216D6C62

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE FÉRIAS Nº 2022.12.01.007

O Prefeito Municipal do Município de Umari, Estado do Ceará, usando as atribuições que lhe são conferidas por lei,
RESOLVE:

1° **CONCEDER** ao Sr.(a), **ELISABETE LOPES DA SILVA RUFINO**, CPF**: 027.607.143-30**, funcionário(a) público(a) municipal, lotado(a) na Secretaria Municipal do Saúde, ocupando a função de **COZINHEIRA**, **FÉRIAS** conforme determina o art. 80 da Lei de n°109 de 14/12/2005, do Regime Jurídico Único no período compreendido entre, **01/12/2022 a 30/12//2022**, um (01) mês.

Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Constitucional de Umari-CE, em 01 de dezembro de 2022.

ALEX SANDRO RUFINO FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jimmy Kendal Barros Monteiro
Código Identificador:34A3933F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE FÉRIAS Nº 2022.12.01.006

O Prefeito Municipal do Município de Umari, Estado do Ceará, usando as atribuições que lhe são conferidas por lei,
RESOLVE:

1° **CONCEDER** ao Sr.(a), **FRANCISCO GARCIA DE SOUSA**, CPF**: 549.635.403-04**, funcionário(a) público(a) municipal, lotado(a) na Secretaria Municipal do Saúde, ocupando a função de **VIGIA**, **FÉRIAS** conforme determina o art. 80 da Lei de n°109 de 14/12/2005, do Regime Jurídico Único no período compreendido entre, **01/12/2022 a 30/12//2022**, um (01) mês.

Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Constitucional de Umari-CE, em 01 de dezembro de 2022.

ALEX SANDRO RUFINO FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jimmy Kendal Barros Monteiro
Código Identificador:5EBE3AD3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE FÉRIAS Nº 2022.12.01.005

O Prefeito Municipal do Município de Umari, Estado do Ceará, usando as atribuições que lhe são conferidas por lei,
RESOLVE:

1° **CONCEDER** ao Sr.(a), **IRIAM MOREIRA BARROS**, CPF**: 549.619.553-53**, funcionário(a) público(a) municipal, lotado(a) na Secretaria Municipal do Saúde, ocupando a função de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO**, **FÉRIAS** conforme determina o art. 80 da Lei de n°109 de 14/12/2005, do Regime Jurídico Único no período compreendido entre, **01/12/2022 a 30/12//2022**, um (01) mês.

Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Constitucional de Umari-CE, em 01 de dezembro de 2022.

ALEX SANDRO RUFINO FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jimmy Kendal Barros Monteiro
Código Identificador:5B9FD630

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE FÉRIAS Nº 2022.12.01.004

O Prefeito Municipal do Município de Umari, Estado do Ceará, usando as atribuições que lhe são conferidas por lei,
RESOLVE:

1° **CONCEDER** ao Sr.(a), **JOSUE BARROS JUNIOR**, CPF**: 796.001.153-20**, funcionário(a) público(a) municipal, lotado(a) na Secretaria Municipal do Saúde, ocupando a função de **ENFERMEIRO**, **FÉRIAS** conforme determina o art. 80 da Lei de n°109 de 14/12/2005, do Regime Jurídico Único no período compreendido entre, **01/12/2022 a 30/12//2022**, um (01) mês.
Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Constitucional de Umari-CE, em 01 de dezembro de 2022.

ALEX SANDRO RUFINO FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jimmy Kendal Barros Monteiro
Código Identificador:3EBE2C16

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE FÉRIAS Nº 2022.12.01.003

O Prefeito Municipal do Município de Umari, Estado do Ceará, usando as atribuições que lhe são conferidas por lei,
RESOLVE:

1° **CONCEDER** ao Sr.(a), **TELWES SILVA E LIMA**, CPF**: 025.431.523-26**, funcionário(a) público(a) municipal, lotado(a) na Secretaria Municipal do Saúde, ocupando a função de **MOTORISTA**, **FÉRIAS** conforme determina o art. 80 da Lei de n°109 de 14/12/2005, do Regime Jurídico Único no período compreendido entre, **01/12/2022 a 30/12//2022**, um (01) mês.

Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Constitucional de Umari-CE, em 01 de dezembro de 2022.

ALEX SANDRO RUFINO FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jimmy Kendal Barros Monteiro
Código Identificador:D2130467

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE FÉRIAS Nº 2022.12.01.002

PORTARIA DE FÉRIAS Nº 2022.12.01.002

O Prefeito Municipal do Município de Umari, Estado do Ceará, usando as atribuições que lhe são conferidas por lei,
RESOLVE:

1° **CONCEDER** ao Sr.(a), **ANAYLA MARIA GRANGEIRO GOMES**, CPF**: 862.587.103-87**, funcionário(a) público(a) municipal, lotado(a) na Secretaria Municipal do Saúde, ocupando a função de **ATENDENTE**, **FÉRIAS** conforme determina o art. 80 da Lei de n°109 de 14/12/2005, do Regime Jurídico Único no período compreendido entre, **01/12/2022 a 30/12//2022**, um (01) mês.

Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Constitucional de Umari-CE, em 01 de dezembro de 2022.

ALEX SANDRO RUFINO FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jimmy Kendal Barros Monteiro
Código Identificador:86B8C655

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE FÉRIAS Nº 2022.12.01.001

O Prefeito Municipal do Município de Umari, Estado do Ceará, usando as atribuições que lhe são conferidas por lei,
RESOLVE:

1° **CONCEDER** ao Sr.(a), **ADRIANO GOVEIA ROGERIO**, CPF**: 905.278.953-34**, funcionário(a) público(a) municipal, lotado(a) na Secretaria Municipal do Saúde, ocupando a função de **Motorista**, **FÉRIAS** conforme determina o art. 80 da Lei de n°109 de 14/12/2005, do Regime Jurídico Único no período compreendido entre, **01/12/2022 a 30/12//2022**, um (01) mês.

Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Constitucional de Umari-CE, em 01 de dezembro de 2022.

ALEX SANDRO RUFINO FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jimmy Kendal Barros Monteiro
Código Identificador:BB9496CF

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE

CAMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE
EDITAL Nº 001/2022 DE 08.12.2022

EDITAL Nº 001/2022 de 08.12.2022

Define regras do processo eleitoral para eleição da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Várzea Alegre/CE - Biênio 2023/2024.

A CÁMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE VÁRZEA ALEGRE, ESTADO DO CEARÁ, neste ato representada por seu Presidente, no uso de suas atribuições legais, em cumprimento ao que determina o Regimento Interno e a respectiva Lei Orgânica, **EDITA:**

Art. 1º - A Eleição para renovação da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Várzea Alegre, Biénio 2023/2024, ocorrerá em Sessão Ordinária designada para o dia 14 de dezembro, às 14 horas, mediante escrutínio aberto, no Plenário do Poder Legislativo.
PARÁGRAFO PRIMEIRO: O horário e o prazo para registro de chapas dar-se- á até às 48h (quarenta e oito horas) antes da sessão, portanto, até o dia 12 de dezembro de 2022, sempre das 08h (oito) às 14h quatorze) horas, na Secretaria da Câmara Municipal de Várzea Alegre/Ceará.
PARÁGRAFO SEGUNDO: A Câmara Municipal funcionará no dia 12/12/2022, das 08h (oito) às 14h quatorze) horas para garantir a perfeita lisura do processo eleitoral.
PARÁGRAFO TERCEIRO: Os interessados deverão inscrever-se mediante chapa completa, através de requerimento, no qual deverá constar os cargos previstos no Regimento lnterno, com nome e assinatura legível dos respectivos membros, a ser protocolado junto à Secretaria da Câmara Municipal de Várzea Alegre, conforme horários previstos nos parágrafos anteriores, sendo vedada ainda, a inscrição de vereadores em mais de uma chapa.
PARÁGRAFO QUARTO: No caso de haver inscrição de vereadores em mais de uma chapa, prevalecerá a primeira inscrição feita junto à Secretaria da Câmara Municipal.

PARÁGRAFO QUINTO: Após a inscrição da Chapa, devidamente registrada junto à Secretaria da Câmara Municipal, a apresentação de requerimento individual, solicitando a retirada do nome já registrado, ou sua substituição, poderá ser feita até 30 minutos antes do início da Sessão de votação, entretanto, fica vedado ao desistente ou substituído compor outra chapa, nos termos do §1º do artigo 30 do Regimento Interno.

PARÂGRAFO SEXTO: É necessário inscrever as chapas com todos os membros e seus respectivos cargos. A chapa incompleta, será considerada nula, ante a impossibilidade de formação da Mesa Diretora *in totum*.
ART. 2° - Presente a maioria absoluta dos membros da Casa, será considerada vencedora a chapa que conseguir a maioria simples dos votos válidos, e, em caso de empate, será considerado eleito o vereador mais velho dentre os candidatos a Presidente, sendo ainda utilizado como critério de desempate: dia, mês, e hora de nascimento.
PARÁGRAFO PRIMEIRO: A votação será pública, mediante manifestação aberta dos vereadores, que declararão seu voto

oralmente, indicarão os nomes que compõe a chapa a ser votada e respectivos cargos da chapa em que votam, bem como o número da chapa que é *una*, sendo assegurada a publicidade das chapas que concorrerem à eleição, nos termos do §1º, do artigo 30 do Regimento Interno.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Cada vereador receberá, para fins de controle do voto, uma cédula contendo a(s) chapa(s) concorrente(s), com o nome de todos os seus membros e seus respectivos cargos, confirmará seu voto impresso, e o entregará ao Presidente em exercício.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Ressalte-se que, em atenção ao disposto no §1º, do artigo 30 do Regimento Interno, o voto válido será aquele realizado pela manifestação oral do vereador, cuja publicidade será garantida pela contagem concomitantemente exposta em telão, na sessão ordinária para todos os presentes.

PARÁGRAFO QUARTO: A apuração será feita pelo Presidente da Sessão com o auxílio da 1ª Secretária, ou quem a substituir, o qual procederá à contagem dos votos proferidos verbalmente pelos vereadores presentes e proclamará os eleitos, cuja posse será em 1º de janeiro do ano subsequente, conforme preceitua o §3º do artigo 30 do Regimento Interno.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE, 08 DE DEZEMBRO DE 2022.

ALAN SALVIANO LIMA
Presldente da Câmara

Publicado por:
Yago Costa da Cunha Bezerra
Código Identificador:473A855E

SETOR DE LICITAÇÃO E CONVÊNIOS
AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 008-2022

A Comissão de Chamamento Público da Secretaria de Saúde de Várzea Alegre/CE, torna público que no período de 19 de dezembro de 2022 a 31 de dezembro de 2022, nos horários de atendimento ao público de 07hs00min às 13hs00min, na sede desta Secretaria, localizada na Avenida Vicente Alves Costa, Nº 1.294, Riachinho, CEP: 63.540-000 – Várzea Alegre/CE, receberá a documentação exigida no Edital de CREDENCIAMENTO DE PESSOA FÍSICA/JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DERMATOLÓGICOS INCLUINDO CONSULTAS, CIRURGIAS DE PELE DIVERSAS, CRIO-CIRURGIAS, RECONSTRUÇÃO EM NEOPLASIA CUTÂNEA, RETALHOS E ENXERTO DE PELE, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA ALEGRE/CE, referente a CHAMADA PÚBLICA Nº 008/2022. O Edital poderá ser adquirido junto à Comissão de Chamamento Público da Secretaria de Saúde de Várzea Alegre/CE a partir da publicação deste aviso no endereço já citado, site do Tribunal de Contas do Estado do Ceará: www.tce.ce.gov.br; ou ainda no site oficial do Município de Várzea Alegre/CE: www.varzeaalegre.ce.gov.br; no horário de 07h00min às 13h00min.

Várzea Alegre/CE, 09 de dezembro de 2022.

EMMANUEL ABREU PEDREIRA
Presidente da Comissão de Chamamento Público

Publicado por:
Jailson Rodrigues de Oliveira
Código Identificador:9C943DBC

SETOR DE LICITAÇÃO E CONVÊNIOS
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2022.03.15.2 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER

EXTRATO DO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2022.03.15.2 - Secretaria de Esportes de Várzea Alegre - CE, tornam público o extrato do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 2022.03.15.2, decorrentes do Pregão Eletrônico nº 2022.01.24.1, cujo objeto é **aquisição de material esportivo destinado ao atendimento das necessidades da Secretaria de Esporte e Lazer com a promoção de eventos esportivos e a continuidade do trabalho social com escolinhas em diversas modalidades, no Município de Várzea Alegre - CE.**, as partes justas e contratadas, acordam em aditar em até 25% nos quantitativos do lote 04 (itens 11 e 12) do **contrato n° 2022.03.15.2**. **Data do Aditivo**: 09 de dezembro de 2022. **Contratante:** Secretaria Municipal de Esportes e Lazer. **Contratado**: **COMPANY SERVIÇOS, COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA.**

Várzea Alegre – CE, 09 de dezembro de 2022.

CÍCERO SOUSA DA SILVA
Secretário de Esportes e Lazer
Município de Várzea Alegre – CE

Publicado por:
Jailson Rodrigues de Oliveira
Código Identificador:28426768

SETOR DE LICITAÇÃO E CONVÊNIOS
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2022.02.21.2 - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER

EXTRATO DO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2022.02.21.2 - Secretaria de Esportes de Várzea Alegre - CE, tornam público o extrato do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 2022.02.21.2, decorrentes do Pregão Eletrônico nº 2022.01.26.1, cujo objeto é **Contratação de serviços especializados a serem prestados na manutenção das atividades da Secretaria de Esporte e Lazer com a promoção de eventos esportivos e a continuidade do trabalho social com escolinhas em diversas modalidades, no Município de Várzea Alegre - CE.**, as partes justas e contratadas, acordam em aditar em até 25% nos quantitativos do lote 04 (itens 01, 02, 03 e 04) do **contrato n° 2022.02.21.2**. **Data do Aditivo**: 08 de dezembro de 2022. **Contratante:** Secretaria Municipal de Esportes e Lazer. **Contratado**: **CAMILO DE O. LOURENÇO-ME.**

Várzea Alegre – CE, 08 de dezembro de 2022

CÍCERO SOUSA DA SILVA
Secretário de Esportes e Lazer
Município de Várzea Alegre – CE.

Publicado por:
Jailson Rodrigues de Oliveira
Código Identificador:5FE8E72A

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GROAÍRAS

SECRETARIA DE SAÚDE
EDITAL NO 002/SMS/2022, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2022.

DIVULGA RESULTADO DAS INSCRIÇÕES DA SELEÇÃO PÚBLICA DE QUE TRATA O EDITAL 01/SMS/2022 DE 2022, PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA DESTINADO À CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO DE PROFISSIONAIS DE NÍVEL SUPERIOR E MÉDIO PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE DE GROAIRAS-CE.

RESULTADO DAS INSCRIÇÕES

A **Comissão Organizadora do Processo Seletivo**, no uso de suas atribuições legais, com base no Edital Nº 001/SMS/2022, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2022, que regulamenta o processo seletivo simplificado objetivando a formação de banco de recursos humanos (cadastro de reserva) para contratação temporária de excepcional interesse público para cargos da administração pública municipal de Groaíras-CE, **RESOLVE**:
Divulgar, o resultado das inscrições da Seleção Pública, conforme o ANEXO I do presente termo.
Divulgar em ordem de inscrição, o resultado das inscrições do processo seletivo, conforme o anexo do presente termo.

Groaíras - CE, 08 de dezembro de 2022**.**

ANTONIA VERÔNICA FONSÊCA SALUSTIANO
Presidente da Comissão Organizadora do Processo Seletivo

ANEXO I
EDITAL 002/SMS/2022
RESULTADO DAS INSCRIÇÕES

01 – AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE				
CANDIDATO	**Nº INSCRIÇÃO**	**CÓDIGO**	**MICROAREA**	**SITUAÇÃO DA INSCRIÇÃO**
IZABELA GONÇALVES SOUSA	01	01	06	DEFERIDA
JANAINA DA SILVA ALVES	02	01	05	DEFERIDA
JÉSSICA MARIA LOIOLA FEIJÃO	03	01	02	DEFERIDA
MIRIANE MATOS PEREIRA	04	01	01	DEFERIDA
RAIMUNDA DAYANE MELO FEIJÃO	05	01	01	DEFERIDA
FRANCISCO ALISON RIPARDO OLIVEIRA	06	01	03	DEFERIDA
MARIA DAS DORES LOIOLA PAIVA	07	01	04	DEFERIDA
FRANCISCA BRUNA COSTA	08	01	04	DEFERIDA
RITA MARIA PAIVA BARBOSA	09	01	02	DEFERIDA
PALOMA LINHARES FERREIRA	10	01	02	INDEFERIDA
CAMILA DE JESUS FARIAS MELO SOUSA	11	01	03	INDEFERIDA
VERONICA LOIOLA PAIVA	12	01	02	DEFERIDA

*Não reside na microárea.

02 – AGENTE COMUNITÁRIO DE ENDEMIAS			
CANDIDATO	**Nº INSCRIÇÃO**	**CÓDIGO**	**SITUAÇÃO DA INSCRIÇÃO**
FRANCISCO IGO COSTA PAIVA	01	02	DEFERIDA
LEONARDO RODRIGUES DE SOUSA	02	02	DEFERIDA
JOSÉ ALAN CORDEIRO SILVA	03	02	DEFERIDA
ANTONIO FELIPE ALBUQUERQUE MESQUITA	04	02	DEFERIDA
JONATHAN FERNANDES BORGES	05	02	DEFERIDA
AMANDA AMÉLIA MENDES	06	02	DEFERIDA
ANTONIO ARMANDO SABÓIA XIMENES	07	02	DEFERIDA
ÁTILA RODRIGUES ALVES MELO	08	02	DEFERIDA
JOSÉ IVANILDO MELO	09	02	DEFERIDA
ANGELA MARIA BRAGA DE SOUSA	10	02	DEFERIDA
ELIANE MARIA XIMENES ARAGÃO	11	02	DEFERIDA
FRANCISCO ALISON FERREIRA OLIVEIRA	12	02	DEFERIDA
ROGÉRIO FÉLIX DA SILVA DIAS	13	02	DEFERIDA
THIAGO LIMA DE OLIVEIRA	14	02	DEFERIDA
HEDELANE YANKA XIMENES ARAGÃO PAIVA MELO	15	02	DEFERIDA
ANTONIO EVARISTO DE OLIVEIRA	16	02	DEFERIDA
JOAQUIM ANDERSON RICARDO CHAVES	17	02	DEFERIDA
OSMUNDO RODRIGUES NUNES NETO	18	02	DEFERIDA
ANTONIO SIDCLEY OLIVEIRA SILVA	19	02	DEFERIDA

03 – AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL			
CANDIDATO	**Nº INSCRIÇÃO**	**CÓDIGO**	**SITUAÇÃO DA INSCRIÇÃO**
ANGELA MARIA ALVES PAIVA	01	03	DEFERIDA

04 – DENTISTA			
CANDIDATO	**Nº INSCRIÇÃO**	**CÓDIGO**	**SITUAÇÃO DA INSCRIÇÃO**
ANA MEYLLINE VIEIRA OLIVEIRA	01	04	DEFERIDA

05 – PSICOLOGO			
CANDIDATO	**Nº INSCRIÇÃO**	**CÓDIGO**	**SITUAÇÃO DA INSCRIÇÃO**
IAGO DAMIÃO FERREIRA PRADO	01	05	DEFERIDA
MARIA ALAYNY CAVALCANTE MELO	02	05	DEFERIDA
IVAN GABRIEL SOUSA FEIJÓ	03	05	DEFERIDA
SAMMIA HELLEN AGUIAR FEIJÃO	04	05	DEFERIDA

06 – TÉCNICO DE ENFERMAGEM			
CANDIDATO	**Nº INSCRIÇÃO**	**CÓDIGO**	**SITUAÇÃO DA INSCRIÇÃO**
ANTONIA CARLA DE LIMA	01	06	DEFERIDA
JAIVILA MARIA LIRA VASCONCELOS	02	06	DEFERIDA
MIRIAN SILVA BRAGA	03	06	DEFERIDA
MARIA ROZIDAN XIMENES FEIJÃO	04	06	DEFERIDA
ANE KELLY XIMENES FÉLIX	05	06	DEFERIDA
LUIZA CAROLINA DA SILVA NETO	06	06	DEFERIDA
CAMILA APARECIDA ALBUQUERQUE MONTEIRO	07	06	DEFERIDA
RAFAELA MARIA DONATO MELO	08	06	DEFERIDA
FÁTIMA MARTINS MELO SOUSA	09	06	DEFERIDA
ANA TEREZA ARAÚJO MENDES	10	06	DEFERIDA
FRANCISCO SIDNEY SILVA OLIVEIRA	11	06	DEFERIDA

Publicado por:
Márcio Maciel de Oliveira
Código Identificador:2CE9D2EE

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU

SECRETARIA DO GABINETE - SEGAB
DECRETO Nº 074, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2022

DISPÕE SOBRE AS PONTUAÇÕES PARA A PROMOÇÃO POR MERECIMENTO DOS SERVIDORES DE CARREIRA DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL DE IGUATU.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE IGUATU, Estado do Ceará, no uso das atribuições legais, com fundamento no artigo 11, inciso I, no artigo 66, inciso V, todos da Lei Orgânica do Município de Iguatu, e

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar o Art. 39 da Lei Municipal Nº 2.974, de 30 de junho de 2022, que dispõe sobre as pontuações para a promoção por merecimento, relativa aos servidores efetivos da Guarda Civil Municipal de Iguatu;

DECRETA:

Art. 1º O presente Decreto tem como objetivo regulamentar as pontuações para a promoção por merecimento, relativa aos servidores efetivos da Guarda Civil Municipal de Iguatu, em consonância com o art. 39 da Lei Municipal nº 2.974, de 30 de junho de 2022.

Art. 2º A Pontuação dos servidores, considerada para a promoção por merecimento, será composta pela Pontuação Positiva e pela Pontuação Negativa.

§ 1º A Pontuação Positiva deverá ser realizada conforme Ficha de Pontuação Positiva, constante no Anexo I, parte integrante deste Decreto.

§ 2º A Pontuação Positiva deverá ser realizada conforme Ficha de Pontuação Negativa, constante no Anexo II, parte integrante deste Decreto.

Art. 3º Os valores numéricos positivos devem ser atribuídos, nas respectivas carreiras, da seguinte forma:

I – Aprovação em cursos externos relacionados às áreas de interesse da Guarda Civil Municipal de Iguatu, ou cursos internos promovidos pela Secretaria à qual a Guarda Civil está vinculada, ou em parceria com este órgão, devidamente comprovados por diploma ou certificado de conclusão, limitados a 50 (cinquenta) pontos:

a) Curso com carga horária de até 40 horas/aula: 2 (dois) pontos;
b) Curso com carga horária de 41 a 79 horas/aula: 5 (cinco) pontos;
c) Curso com carga horária de 80 a 159 horas/aula: 10 (dez) pontos;
d) Curso com carga horária a partir de 160 a 249 horas/aula: 15 (quinze) pontos.
e) Curso com carga horária a partir de 250 horas/aula: 20 (vinte) pontos.

II – Média acima de 9,00 (nove) em cursos necessários à ascensão funcional na carreira, na forma do art. 42, III e IV da Lei Nº 2.974, de 30 de junho de 2022:

a) 10 (dez) pontos por curso concluído.

III – Nível de escolaridade:

a) Nível superior: 100 (cem) pontos;
b) Especialização lato sensu: 150 (cento e cinquenta) pontos;
c) Mestrado: 200 (duzentos) pontos;
d) Doutorado: 300 (trezentos) pontos.

IV – Exercício funcional nas categorias de Gestor, Assessor, Diretor ou Coordenador de setores da Guarda Civil Municipal de Iguatu ou Secretaria Vinculada (classificadas para fins deste decreto como Funções Especiais):

a) 20 (vinte) pontos por semestre completado no desempenho das respectivas atividades.

V – Exercício funcional como Condutor de Viaturas, nas atividades fim e meio da Guarda Civil Municipal de Iguatu, por semestre:

a) Condutores com habilitação categoria “A”: 5 (cinco) pontos;
b) Condutores com habilitação categoria “AB”: 10 (dez) pontos;
c) Condutores com habilitação categoria “AD” ou superior: 15 (vinte) pontos.

VI – Participação em comissão responsável por procedimentos e processos administrativos devidamente concluídos, no âmbito da Guarda Civil Municipal de Iguatu, limitado a 05 (cinco) procedimentos/processos por ano: 10 (dez) pontos em cada procedimento;

VII – Participação efetiva em programas, projetos e operações especiais da Guarda Civil Municipal, ou apoiadas pelo órgão, inclusive de cunho social, desde que reconhecida pelo Comandante da Guarda Civil Municipal de Iguatu ou cargo superior:

a) 05 (cinco) pontos por semestre para cada atividade.

VIII – Elogios, limitada pontuação a 5 (cinco) por ano, desde que reconhecido por ato do Secretário responsável pela Guarda Civil Municipal de Iguatu:

a) 05 (cinco) pontos.

IX – Classificação de comportamento:

a) Excelente: 50 (cinquenta) pontos;
b) Bom: 30 (trinta) pontos.

X – Produtividade funcional:

a) Guarnição responsável por apreensão, conforme Boletim de Ocorrência, limitado a 100 (cem) pontos anuais, na seguinte forma:

1. Arma de fogo: 20 (vinte) pontos por apreensão;
2. Itens recuperados provenientes de crimes classificados como “Crimes contra o patrimônio”: 15 (quinze) pontos por apreensão;
3. Arma branca: 10 (dez) pontos por apreensão;
4. Drogas ilícitas: 5 (cinco) pontos por apreensão de drogas ou utensílios utilizados para o consumo;

b) Guarnição encarregada do Auto de Prisão em Flagrante, limitado a 50 (cinquenta) pontos anuais da seguinte forma:

1. Crimes Violentos Letais Intencionais (CVLI): 20 (vinte) pontos;
2. Demais prisões em flagrante: 10 (dez) pontos.

c) Atuação em apoio administrativo a setor, projeto, operação ou comissão:

1. 20 (vinte) pontos por setor, projeto, operação ou comissão, limitados a 100 (cem) pontos anuais.

d) Aptidão Física, com pontuação de até 100 pontos, regulamentada por edital, da seguinte forma:

1. Corrida, realizada em 12min (doze minutos), com mínimo de 1.400m
(mil e quatrocentos metros) e máximo de 2.500m (dois mil e quinhentos metros), com pontuação de 20 (vinte) a 40 (quarenta) pontos;

2. Abdominal, realizado em 60s (sessenta segundos), mínimo de 10 (dez) repetições e máximo 30 (trinta) repetições, com pontuação de 15 (quinze) a 30 (trinta) pontos;

3. Apoio de frente, realizado em 60s (sessenta segundos), mínimo de 10 (dez) repetições e máximo 30 (trinta) repetições, com pontuação de 15 (quinze) a 30 (trinta) pontos.

XI – avaliação de múltipla escolha, com pontuação de até 500 (quinhentos) pontos, regulamentada por edital, com base nos seguintes macro conhecimentos:

a) Conhecimentos sobre Iguatu;
b) Noções de Direito Constitucional;
c) Noções de Direito Penal;
d) Noções de Direito Processo Penal;
e) Legislação Municipal;
f) Legislação Específica Federal;
g) Procedimentos Operacionais Padronizados da Guarda Civil Municipal de Iguatu.

§ 1º Para cada promoção por merecimento, o servidor somente poderá utilizar 05 (cinco) certificados dos cursos mencionados no inciso I deste artigo, emitidos até a data de publicação do edital do processo de promoção, vedada a utilização do mesmo curso e/ou certificado por mais de uma vez.
§ 2º Os cursos mencionados no inciso II serão aceitos apenas para a promoção da respectiva classe a que se refere o curso de habilitação.
§ 3º Para cada promoção por merecimento, o servidor somente poderá utilizar uma dentre as titulações previstas no inciso III, deste artigo.

§ 4º Considera-se exercício funcional como Condutor de Viaturas a inclusão do servidor no Quadro Oficial de Condutores, publicado em portaria.

§ 5º Os trabalhos relevantes a que fazem alusão os incisos IV, V, VI e VII, deste artigo, serão comprovados por portaria ou declaração do Comandante da Guarda Civil Municipal ou cargo superior.

§ 6º Referente ao inciso IX deste artigo, a atualização de comportamento de todos os servidores da Guarda Civil Municipal deverá ser feita após o início do Processo de Promoção.

§ 7º A produtividade será aferida com base nos serviços realizados no intervalo compreendido entre a última promoção e a abertura do novo Processo de Promoção, com base em declarações, portarias, boletins de ocorrência e demais documentos que registrem a atuação do servidor.

§ 8º As pontuações a que se refere o inciso III, poderão ser aproveitadas em mais de uma promoção durante a carreira do servidor, enquanto as demais pontuações valerão somente para a promoção obtida.

§ 9º O preenchimento da Ficha de Pontuação Positiva, constante no Anexo I deste Decreto, e mencionada no Art. 2º, é de responsabilidade do interessado, o qual deverá comprovar as pontuações, por meio de certificados, declarações, portarias e outros documentos oficiais.
§ 10. O processo de confirmação dos pontos que trata este artigo é de competência da Comissão do Processo de Promoção, e terá regulamentação complementar no Edital do Processo de Promoção.

§ 11. A prova de múltipla escolha será regulamentada pelo Edital do Processo de Promoção, o qual determinará o conteúdo programático.
§ 12. O Centro de Formação da Guarda Civil Municipal de Iguatu será responsável por determinar quais são as áreas de interesse da Guarda Civil Municipal de Iguatu para a apuração dos cursos externos.
Art. 4º Os valores numéricos negativos na promoção devem ser atribuídos da seguinte maneira:
I – Punições disciplinares, irrecorríveis administrativamente, por sanção:
a) Advertência Verbal: 100 (cem) pontos negativos;
b) Advertência por escrito: 200 (duzentos) pontos negativos;
c) Suspensão: 400 (quatrocentos) pontos negativos.
II – Desistência imotivada ou desligamento nos cursos de habilitação às classes subsequentes, cursos de formação, cursos de instrução ou aperfeiçoamento de técnicas utilizadas nas atividades dos servidores ou cursos de reciclagem: 100 (cem) pontos negativos por curso;
§ 1º A pontuação negativa a que se refere o inciso II, deste artigo, será considerada apenas ao servidor que tenha participado ao menos de um módulo ou intervalo do curso.
§ 2º O levantamento dos valores numéricos negativos é de competência da Corregedoria da Guarda Civil Municipal, órgão autônomo e responsável pelo acompanhamento da vida funcional dos servidores.
§ 3º A Corregedoria da Guarda Civil municipal poderá requerer servidores, que não estejam participando do processo de promoção, para auxiliar os trabalhos.
§ 4º As pontuações previstas neste artigo serão observadas desde a última promoção do interessado.
Art. 5º Com base na Ficha de Pontuação Positiva, e na Ficha de Pontuação Negativa, a Comissão de Promoção emitirá o Relatório Individual de Promoção (RIP), que estabelecerá a nota final do interessado, obtida pela soma dos pontos positivos (PP) e negativos (PN).
Art. 6º Para fins deste Decreto, considera-se como início do Processo de Promoção, a publicação da Portaria da Comissão de Promoção.
Art. 7º Os casos omissos serão regulamentados pelo Edital do Processo de Promoção.
Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU, EM 02 DE DEZEMBRO DE 2022.

FRANCISCA ELIANE BRAZ DE CARVALHO
Prefeita Municipal de Iguatu/CE

ANEXO I – FICHA DE PONTUAÇÃO POSITIVA
(DECRETO Nº 074, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2022)

Anexo I - Ficha de Pontuação Positiva								
NOME:	MATRICULA:							
CLASSE ATUAL:	CLASSE PRETENDIDA:							
ADMISSÃO:	DATA DA ULTIMA PROMOÇÃO:							
REF	FATORES E DADOS						REF	PONTOS OBTIDOS
1	ANÁLISE DE TITULOS	Curso com c/h de até 40 horas/aulas					2	
2		Curso com c/h de 40 a 79 horas/aulas					5	
3		Curso com c/h de 80 a 159 horas/aulas					10	
4		Curso com c/h de 160 a 249 horas/aulas					15	
5		Curso com c/h acima de 250 horas/aulas					20	
6		Curso de Habilitação (Média>9,00)					10	
7		Nível Superior					100	
8		Pós-Graduação					150	
9		Mestrado					200	
10		Doutorado					300	
11	EXERCICIOS FUNCIONAIS	Exercicio func. em funços especiais					20	
12		Condut VTRS:	A	AB	AD ou +		5 / 10 / 15	
13	TRABALHOS RELEVANTES	Exercicio em Comissão Processante					10	
14		Programas, Projetos e Operações					5	
15	DESEMPENHO COMPORTAMENTAL	Elogios					5	
16		Comportamento			Bom	Excelente	30 / 50	
17	PRODUTIVIDADE	Apreensões			Arma de fogo		20	
					Itens recuperados		15	
					Arma Branca		10	
					Drogas ilicitas		5	
18		Prisão em Flagrande			CLVI		20	
					DIVERSOS		10	
19		Administrativa					20	
20		Aptidão Física					0 - 100	
21	PROVA DE MULTIPLA ESCOLHA						0 - 500	

ANEXO II – FICHA DE PONTUAÇÃO NEGATIVA
(DECRETO Nº 074, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2022)

Anexo II - Ficha de Pontuação Negativa				
NOME:	MATRICULA:			
CLASSE ATUAL:	CLASSE PRETENDIDA:			
ADMISSÃO:	DATA DA ULTIMA PROMOÇÃO:			
REF	FATORES E DADOS		REF	PONTOS NEGATIVOS
1	Punições Disciplinares	Advertência Verbal	100	
2		Advertência por escrito	200	
3		Suspensão	400	
4	Desistência imotivada ou desligamento nos cursos		100	

Publicado por:
Alicia Maria Barreto Lima
Código Identificador:8AD0CAB9

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
PUBLICAÇÃO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

A Secretária da Educação de Irauçuba/CE, no uso de suas atribuições legais e, considerando haver a Equipe de Pregão cumprido todas as exigências do procedimento de licitação cujo objeto é a **Contratação de pessoa jurídica para realizar o projeto: "Homenagens ao Mestre", conforme Projeto em Anexo, de responsabilidade da Secretaria da Educação do Município de Irauçuba/CE,** na modalidade Pregão Eletrônico de nº 2022.11.01.01, vem homologar o presente processo, para que produza os efeitos legais e jurídicos.

Assim, no termo da legislação vigente, fica o presente processo **HOMOLOGADO** em favor da empresa: **M S ALBUQUERQUE – ME,** inscrita no CNPJ sob o Nº. 18.894.423/0001-68, com o valor global de **R$ 59.697,99 (cinquenta e nove mil e seiscentos e noventa e sete reais e noventa e nove centavos)**, referente ao Lote único.

VENCEDOR: M S ALBUQUERQUE – ME, inscrita no CNPJ sob o Nº. 18.894.423/0001-6.

	LOTE ÚNICO				
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UNIDADE**	**QUANT.**	**VL. UNIT.**	**VL. TOTAL**
1	LANCHE PARA 450 PESSOAS Cardápio: café, leite, sucos (abacaxi, goiaba, maracujá), refrigerantes, bolos, tapioca, pão carioca, queijo, presunto, frutas (banana, mamão, melancia, melão). Já incluso os pratos, talheres e descartáveis (copos, guardanapos, pratinhos, colher e garfos. Serviço para 450 pessoas.	SERVIÇO	1	R$ 5.400,00	R$ 5.400,00
2	ALMOÇO PARA 450 PESSOAS Cardápio: Arroz, feijão, macarrão, baião, salada crua (com total higienização das hortaliças e frutas utilizadas), farofa de linguiça, carnes variadas (porco e frango assado, gado ao molho madeira). Refrigerantes, sabores variados e sucos (abacaxi, goiaba, maracujá).	SERVIÇO	1	R$ 16.000,00	R$ 16.000,00
3	JANTAR PARA 450 PESSOAS. Cardápio: strogonoff de frango, carne trinchada, arroz à grega, arroz branco, salada crua (com total higienização das hortaliças e frutas utilizadas), refrigerantes sabor variados, sucos (abacaxi, goiaba, maracujá), salgadinhos diversos, mini sanduíches, comidas típicas (bolo de milho, bolo de batata, pipoca, mungunzá, vatapá). Já incluso os pratos, talheres e taças. Serviço para 450 pessoas.	SERVIÇO	1	R$ 17.000,00	R$ 17.000,00
4	KIT: AGENDA E CANETA PERSONALIZADAS. Aquisição de agendas (2023) e canetas personalizadas. Para todos os professores da rede municipal de ensino. Arte a ser definida pela Secretaria da Educação. AGENDA DO EDUCADOR PERSONALIZADA: Miolo AP 24Kg, 280 págs. 2x2 + 13 folhas coloridas no couchê 30Kg. 4x4 (meses). Capa Plástica (Dura) colorida. Tam. 22x16cm. (Diagramação/Criação e Editoração em formato de agenda pela contratada). CANETA ESFEROGRAFICA DE PLÁSTICO: Caneta esferográfica de plástico, ponta media, cor tinta preta/azul. Acabamento em plástico, com gravação em transfer laser, clipe para fixação no bolso, embalagem em saquinho transparente. Tamanho total aproximado (CxL): 13,7 cm x 1,6 cm. Peso aproximado (g): 7. (Arte feita pela contratada de acordo com especificações fornecidas pela contratante).	KIT	450	R$ 45,00	R$ 20.250,00
5	PALESTRA MOTIVACIONAL PARA OS PROFESSORES COM O TEMA: "Possibilitar o desenvolvimento da pessoa humana em todas as dimensões". Palestrante com mínimo de formação em mestrado, com duração de 1h30min.	SERVIÇO	1	R$ 1.047,99	R$ 1.047,99
VALOR TOTAL DO LOTE					**R$ 59.697,99**

Irauçuba/CE, 01 de dezembro de 2022.

ALEXSANDRA BRAGA DE SOUSA
Secretária da Educação

Publicado por:
Maria Irlani Teixeira Sousa
Código Identificador:01B75CF5

SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATAÇÃO

INEXIGIBILIDADE Nº 001/2022 - CREDENCIAMENTO DE Nº 008/2022 – SECRETARIA DA SAÚDE – OBJETO: Contratação de Médico Ultrassonografista para serviço especializado de exames de ultrassonografia em geral visando atender as demandas da Secretaria de Saúde de Irauçuba - CE. **CONTRATADO (A): C A GOMES DE ARAUJO**, credenciado (a) para o Item 01, conforme tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO (FUNÇÃO)	VALOR BRUTO POR PROFISSIONAL	QUANT	UNIDADE DE PAGAMENTO	ESCOLARIDADE
1	ULTRASSONOGRAFIAS EM GERAL ATRAVÉS DE IMAGENS COLORIDAS NÍTIDAS COM LAUDO. APARELHO (TRANSDUTOR) E DEMAIS EQUIPAMENTO USADOS NO EXAME DE RESPONSABILIDADE DO CONTRATADO	R$ 118,65	540	SERVIÇO	SUPERIOR/ CRM/ ESPECIALIDADE NA ÁREA

ASSINA PELA CONTRATANTE: Hérica Oliveira Pinheiro. **DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO:** 16 de novembro de 2022. **VIGÊNCIA DO CONTRATO:** a partir da data de assinatura por 12 (doze) meses. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 0506 10 302 0006 2.020, com recurso 1600000000 – SUS, 1500100200 – Próprio. **ELEMENTO DE DESPESAS/SUBELEMENTO DE Nº** 3.3.90.39.00/ 3.3.90.39.50.

Irauçuba/CE, 16 de novembro de 2022

HÉRICA OLIVEIRA PINHEIRO
Secretária da Saúde.

Publicado por:
Maria Irlani Teixeira Sousa
Código Identificador:6D826BAD